

O SENADO DO IMPÉRIO E A ABOLIÇÃO

MAIO DE 1973

EDITORA LITURGICA - SÃO PAULO

SENADO DO IMPÉRIO — Regime constitucional de 1824 —
1824-1889 — 2 vols. — São Paulo, 1967 — 240 p.
(Avulsos do Senado — 1967 — n.º 487)

1. **Introdução**
2. **O Senado do Império e a Abolição**
 - 2.1. Resistência e conservação
 - 2.2. Dois votos escravos
 - 2.3. Uma instituição sem defensores
 - 2.4. O Senado na estrutura política imperial
 - 2.5. Abolição e outros projetos
3. **Da fala do trono ao parecer da comissão especial**
4. **Da junta do couce à abolição**
 - 4.1. Mudança de gabinete — a posição de Cotegipe
 - 4.2. Silveira Martins — o funcionamento do parlamentarismo
5. **As vozes discordantes**
 - 5.1. Barão de Cotegipe — os temores da mudança
 - 5.2. Paulino de Sousa — a favoura decadente
6. **Uma instituição sem defensores**
 - 6.1. Affonso Celso — regime comum para o liberto
 - 6.2. Escragnolle Taunay — abolição complementada pela imigração européia
 - 6.3. Dantas — desenvolver as idéias liberais ao máximo
 - 6.4. Correia — lei de conciliação nacional

1. INTRODUÇÃO

Esta é uma tentativa de apresentar o Senado do Império nos momentos finais da escravidão no Brasil. Um painel breve, que aproveita as intervenções em plenário e que constam dos Anais. Sabemos, e vez por outra nos debates a isto se alude, que muito se fez fora do plenário, que a idéia se desenvolveu com celeridade no período de recesso, e que o projeto, desde a Fala do Trono, já estava aprovado. Recebeu emenda na Câmara dos Deputados, que o Senado conservou, e só.

Mas convém ver a participação do Senado, que não pode ser minimizada, ainda mais quando se considera a centralização monárquica e o mecanismo eleitoral restrito e imperfeito. Sendo vitalício o cargo de Senador, maior a independência do seu ocupante quanto aos dois aspectos apresentados. Eleitos em lista tríplice, cabendo ao Imperador a escolha final, depois de tudo só a morte lhe retiraria a posição.

Eis porque numa estrutura como a do Império brasileiro, cuja elite, em sua maioria, assentava as suas bases na propriedade agrária, apesar do número avantajado de bacharéis, a camada ilustrada da aristocracia, somente uma dissensão interna desta elite, sustentada no Senado vitalício e portanto descomprometido com qualquer solução eleitoral, poderia ter êxito.

O Senador Dantas viu êste aspecto da questão, quando, ao apresentar um projeto a respeito do problema escravo, na sessão de 3 de junho de 1887, enunciou de forma clara:

“Entrego o projeto à consciência, à justiça e ao patriotismo do Senado; e, sem entender que o eixo da política brasileira está deslocado da Câmara para o Senado, força é confessar que é impossível em todo o tempo, e principalmente nas circunstâncias que atravessamos, esperar que triunfe qualquer idéia, por mais generosa, se ela não é protegida pelos ilustres senadores, por si mesmos e pelas relações de influência natural, legítima, que exercem sobre muitos dos membros do outro ramo do poder legislativo: poderão, pois, fazer muito para que dentro do prazo marcado neste projeto, se não antes, seja resolvido este problema”.¹

Buscou-se, portanto, através das intervenções em plenário captar em cada uma o que a diferencia, caracteriza-a, num confronto com as demais. É ver em cada palavra o seu peso de momento, mesmo naqueles que, meses atrás, formaram a maioria dos que dificultaram a solução intermediária proposta por Rui Barbosa, em projeto, ao tempo do gabinete 6 de junho de 1884, que tinha o Senador Dantas como Presidente do Conselho.

A figura do escravo que é o centro dos debates deixava de existir, após mais de três séculos em que sobre as suas costas descansou a maior parte do esforço nacional. E a figura do escravo marcou não só a sociedade, estigmatizou o trabalho físico, como também, em cada intervenção, apresenta os seus limites reais, desde que não adianta avançar nas palavras quando a realidade impõe as suas cercas, cabendo nela as idéias dos homens. O escravo, se fôra

¹ *Anaes do Senado*, 2, 1887, Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1887, pág. 18.

até aí um limite ao avanço da sociedade brasileira, num rumo de trabalho livre e pleno de oportunidades, a partir daí seria o peso, marcando muitas das relações contratuais, pelo sistema acanhado em que girou durante tanto tempo, dificultando a criação de um fluxo de rendas gerado pela remuneração paga como salário, restringindo o consumo e dificultando a integração de áreas muitas vezes próximas uma da outra.

No que foi possível a cada intervenção adicionaram-se notas a fim de esclarecer melhor o assunto. Cada intervenção recebeu igualmente algumas palavras introdutórias, na medida do possível também esclarecedoras da posição do orador quanto ao fato e quanto à época.

O pequeno estudo, que dá nome ao trabalho, — “O Senado do Império e a Abolição” — é um painel mais longo, em que se procura estabelecer uma parte da atmosfera em que se debateu, nos seus últimos dias, o sistema social da escravidão.

2. O SENADO DO IMPÉRIO E A ABOLIÇÃO

2.1. *Resistência e conservação*

Apenas dois votos, no Senado, foram favoráveis à escravidão. O projeto a discutir não admitia, pela sua linguagem incisiva e caráter radical, qualquer transação que adiasse mais uma vez o desfecho necessário, evidente pelos fatos que estavam ocorrendo. Se em 1885 a lei que se tornou conhecida como dos sexagenários se obteve através de uma conciliação, é inegável que tal ocorreu por força da realidade do momento, que permitiu a liberais e conservadores encontrar um meio termo, o qual prolongou a existência do sistema. Não havia, porém, agora, campo de manobra para os conservadores, quando eles próprios é que estavam propondo a solução definitiva. Em verdade os conservadores, votando pela abolição, já estavam numa nova posição, sem deixar de ser conservadores, ou sendo mais por isto mesmo. Ser contra era passar a reacionário. Em tal situação estava João Maurício Wanderley, o Barão de Cotegipe, acompanhado por Paulino de Sousa, que, significativamente, demonstrou perplexidade ao dizer que não sabia naquele momento distinguir “o que é o partido liberal e o que é o partido conservador.”

As vozes discordantes não podem mais do que ceder tudo. Desejam até que o projeto seja votado o mais rapidamente possível, nas palavras de um e de outro. Cotegipe tenta, ainda no mesmo ano, obter que os proprietários sejam indenizados, através de um projeto, que não consegue aprovação. Se a lei de 28 de setembro de 1885 estabeleceu o prazo de treze anos para o término da escravidão — para mais, diga-se, com o regulamento que marcou o período de matrícula dos escravos —, o que se obteria com a depreciação anual do valor do escravo, a de 13 de maio de 1888 é suscinta, lacônica, pois limita à data da lei a escravidão, ao extingui-la. Não cabia, portanto, qualquer direito à indenização, pois o valor do escravo como mercadoria se anula, aí, quando passa a ser pessoa e não coisa. De um momento para outro não há mais escravos e o valor da mercadoria antes tão apreciada é impossível se concretizar, dada a fuga, dada a alforria que se precipita, no momento em que se dá a passagem real a uma outra e nova forma de relação social. A clareza com que Cotegipe encara o momento leva-o a perceber que “nas ocorrências de São Paulo há

duas épocas muito distintas: uma, em que os trabalhadores escravos desertam das fazendas; outra, depois da reunião dos fazendeiros", quando as alforrias que estes fazem são, em grande parte, voluntárias, se bem que sob a crescente pressão dos acontecimentos. Viviam-se o instante da transformação, em que o contrário predomina. São os interesses materiais, por si mesmos evidentes, que obtêm resposta no campo conceitual. Esta resposta se cristaliza na lei de 13 de maio. Não é um acaso a presença de dois paulistas na sequência dos acontecimentos: Antônio Prado e Rodrigo Silva. Antônio Prado liderou os conservadores na Câmara dos Deputados, graças ao que participou, juntamente com o Senador Saraiva, da transação que resultou na lei dos sexagenários. Ministro da Agricultura do Gabinete cujo presidente era o Barão de Cotegipe, assinou o regulamento que estabeleceu a matrícula de escravos, ao ser eleito senador renunciou ao cargo, tendo sido o mentor da política do Gabinete João Alfredo, encarregado da Abolição. Rodrigo Silva, deputado conservador, substituiu-o no Ministério da Agricultura, permanecendo no cargo ao subir o Gabinete João Alfredo — e foi o único que remanesceu —, competindo-lhe ler, na Câmara dos Deputados, a proposta da Regência extinguindo a escravidão. Simplificadamente — são os fazendeiros de São Paulo, representando o setor mais dinâmico de então, os que, aceitando o fato, o consumam, no que discernem o sentido que mais lhes convinha. Os resistentes (quase unicamente do Rio de Janeiro, tanto na Câmara dos Deputados quanto no Senado, Paulino de Sousa) reacionam e nada conseguem. Perdem duplamente.

2.2. Dois votos escravos

O Barão de Cotegipe fôra o Presidente do Conselho de Ministros encarregado de pôr em execução a lei de 1885. Pouco, ou quase nada, realizou neste sentido.

No voto de Cotegipe misturavam-se razões políticas aos temores reacionários, que se confundiam. Se de um lado reconhece no projeto a qualidade de acabar com a anarquia e evitar ataques contra a propriedade e contra a ordem pública, teme o reverso e já no fim do seu discurso chama a atenção do país e do governo "para as tendências que já aparecem", ou seja, a divisão das terras e, por fim, a república. Ao analisar o problema da terra observa com finura: "dada a diferença entre o homem e a coisa, vê-se que a propriedade sobre a terra também não é direito natural". Se, portanto, se legisla pondo fim à propriedade do homem sobre o homem, e se vota a abolição da escravatura, logo o Estado poderá decretar, com base no mesmo fato, a expropriação sem indenização das terras.

Da lei há de vir, como consequência, a transformação dos partidos, inevitável naquela hora. Aos conservadores cabendo a reorganização sob um outro ponto de vista, "porque sempre haverá um partido conservador na sociedade, mesmo nas repúblicas". O programa liberal, que retira a um pronunciamento de Rui Barbosa, e sob o qual prevê a reestruturação desta tendência, compreende a liberdade religiosa, a regularização da legislação em todos os seus ramos, a difusão do ensino, a universalidade do voto, a desenfusão da propriedade, a federação. Paralelamente, com o ato da abolição, se cria o descontentamento, com o que as instituições perdem. Uns se voltam contra elas, outros se tornam indiferentes. Uma conclusão é fácil, a república é a idéia para novos embates.

Pede, talvez amargo, talvez irônico:

“Se me engano, lavrem, lavrem na minha sepultura êste epitáfio: “O chamado no século Barão de Cotegipe, João Maurício Wanderley, era um visionário!”

Cotegipe sabe perfeitamente a quem dirige as palavras. Considerava qualquer mudança prejudicial, por duas razões principais: a predominância de analfabetos na população (aproximadamente nove décimos) e dispersão dos núcleos habitacionais pelo território, sem comunicação rápida. Punha relevância na questão da forma de governo e confessava: “Por isso crio eu os embaraços, que de mim dependem, a tudo quanto tende a precipitar a mudança do nosso sistema político. Mudança não é progresso. Considero um serviço patriótico afastar, de um dia que seja, o advento da República.”² Não percebia ser a terra, na verdade, a base conservadora sobre a qual se apoiava a instituição monárquica. Interrelacionava-se de tal modo que acreditava que a queda de uma mudaria a forma da outra. Mas na prática a mudança política — a queda da monarquia — não altera a forma de propriedade da terra, isto porque não é a forma de propriedade da terra que embaraça o progresso, ou seja, o desenvolvimento da produção a níveis mais altos, sim a propriedade sobre o homem, que trabalhava a terra. Os que promoviam a mudança tinham segurança de que tratava-se de dar um novo impulso à produção, sem que se alterasse profundamente a forma de distribuição. Esta continuaria concentrada e as concessões que se fizessem quanto à distribuição dos benefícios deveriam ser tais que não alterassem de forma significativa a ordem estabelecida. Tanto assim que se inscreveu na bandeira a divisa positivista, à frente da qual vinha a ordem. Além do mais no domínio da exportação havia uma outra força conservadora a quem interessava um nível de produção mais alto, pelo campo que abria à especulação com os estoques e permitindo lucros também maiores, em resumo o principal motivo da sua atividade intermediária. As pressões deste setor exportador-importador no sentido da abolição eram já antigas, considerando o ano de 1888, principalmente dos naturais das nações de capitalismo industrial da Europa.

Contra tudo isso a voz de Cotegipe se projetou, e o pior, na defesa do suprado, do morto e insepulto.

Quanto a Paulino de Sousa, a sua posição contrária se justifica, muito mais, por pertencer a um setor das elites que fizera do braço escravo a base do seu erguimento. Na medida em que, porém, a cafeicultura fluminense, por força do esgotamento das terras, principalmente do Vale do Paraíba, regredia, o número de escravos acompanhava o processo. Os que restavam na Província do Rio de Janeiro estavam velhos, mas mesmo assim eram a propriedade da decadência, à qual esta se agarrava num esforço de sobrevivência. Daí porque, no seu discurso, Paulino de Sousa chama a medida de “francamente revolucionária”. Diante da situação de atraso em que se colocara a agricultura fluminense, tendo por base ainda a propriedade escrava, quando já há trinta e oito anos se

2 “O Barão de Cotegipe na intimidade”, A Tarde, 3 de fevereiro de 1914, João Ferreira Araújo Pinho in “Tratados com o Paraguai (questão argentina), o Barão de Cotegipe (Ministro Plenipotenciário do Brasil no Rio da Prata)”, Bahia. Imprensa Oficial do Estado, 1916, pág. 84.

abolira o tráfico de africanos da África para o Brasil, a medida, pela distância, somente assim poderia ser considerada. Se a crise da produção agrícola impedia o renovamento do estoque de mão-de-obra, até mesmo pela substituição do trabalho escravo pelo livre, mais ainda devido a que este, nas condições criadas então, dependeria em parte da imigração, explica-se assim o regresso da economia fluminense e a sua expressão política através da reação, na Câmara dos Deputados e no Senado. O "único, como ainda é hoje, ou quase único trabalho que existe na maior parte das províncias do Império", dentre elas o Rio de Janeiro, na "zona, extensíssima e rica, das margens do Paraíba e dos vales fértilíssimos dos seus inúmeros tributários", de onde "se pode dizer ter sido nestes últimos 50 anos a oficina da riqueza nacional, de onde partiram os recursos com que se encheram as arcas do Tesouro para se converterem em todos êsses melhoramentos com que se prosseguiu no atual reinado, até o ponto em que a vemos hoje, a civilização do Brasil", ainda que condenado, encontrava defensores.

Paulino de Sousa propõe discutir a eficácia da resistência e afirma que esta demonstrou ser insuficiente, tanto assim que a abolição veio mais cedo do que esperava. Mas no entanto dá a prova definitiva de que o livre curso dos acontecimentos abria campo à solução proposta, quando revela — "não tive outros meios lícitos e prudentes de resistir senão os de que lancei mão." Pois que "quando retirou-se o gabinete de 20 de agosto e formou-se o atual, (...) a abolição do elemento servil estava feita". A causa da abolição encontra na aceitação, por parte da realza, da idéia, em aliança com a propaganda, feita por homens resolutos, entusiastas e ousados. A compreensão do problema, em seu encadeamento básico e dinâmico, lhe escapa. Analisa a superfície e não projeta qualquer pensamento que ocupe a questão em seu todo. Para êle a abolição, trazida para o parlamento pelo Senador Dantas, fôra por êste "*achada nas ruas*" (grifo nosso). Portanto idéia espúria, agitada subversivamente, sem qualquer apoio de realidade. A solução política do problema, portanto, atendia a um movimento sem consistência, distante das fazendas de café. Se fôra "*achada nas ruas*" a solução trazia, por certo, conotações cidadinas. Se não fôsse alargar demais a análise poder-se-ia dizer que neste momento a influência do ambiente (a cidade do Rio de Janeiro) se sobrepunha ao contexto real brasileiro, pois que a classe política brasileira sabia "ser êsse o único trabalho organizado em quase todo o país". Sendo assim a agitação teria conduzido a idéia a um ponto de distanciamento da realidade, de tal modo que a aceitação dela seria a subversão da realidade, criando um claro, difícil de ser preenchido mais à frente. No entanto tal não aconteceu. A abolição não foi acompanhada da desorganização da produção agrícola. Esta continuou em ascensão, do mesmo modo que antes, após 1850, quando se realizou a supressão do tráfico.³ Rui Barbosa, anos depois, em seu relatório como Ministro da Fazenda demonstra de modo farto o progresso verificado. Diante disso cabe observar que Paulino de Sousa ficou aquém da compreensão do problema, pela sua posição, é verdade, de defensor e aliado aos interesses dos barões do café da Província do Rio de Janeiro, onde a crise da lavoura vinha se verificando, estando São Paulo à frente, no tocante à produção nacional do produto.

3 Sobre o assunto há, de Sebastião Ferreira Soares, apesar das dificuldades da época, um livro de excepcional valor — "Notas estatísticas sobre a produção agrícola e carestia dos gêneros alimentícios no Império do Brasil", Rio de Janeiro, Typ. Imp. e Const. de J. Villeneuve & C., 1860.

Um aspecto do problema adquire relevância, quer dizer, a reação dos fazendeiros fluminenses, através da sua representação parlamentar ⁽⁴⁾ face ao dinamismo de São Paulo, do lado contrário, que realiza a transformação com certa margem de segurança e vistas postas no futuro. Se a parcela dinâmica avança, alicerçada, confiante na rentabilidade do negócio e vantagens do relacionamento com trabalhadores livres, o campo oposto, quando reaciona, demonstra inequivocamente a percepção de que sendo aprovada a medida é diminuído o seu poder de concorrência na produção, ao mesmo tempo em que os acontecimentos se aceleram. A um avanço social, representado pela abolição do trabalho escravo, bem como possibilidades de aumentos sucessivos da produção pelas novas relações de trabalho, o Rio de Janeiro joga como contrário a manutenção dos seus privilégios materiais, ainda que em deterioração. A posição de Paulino de Sousa está em consonância com o sentido de perda, que permeia a reação fluminense. Se não alcança o nível de previsões de Cotegipe prevê abalos na ordem econômica, com a desorganização do trabalho, e ataca a proposta por inconstitucional, porquanto “destrói e aniquila para sempre uma propriedade legal, garantida, como todo o direito de propriedade, pela lei fundamental do Império entre os direitos civis de cidadãos brasileiros, que dela não pode ser privado, senão mediante prévia indenização do seu valor”. Cita o exemplo das advertências do Barão de Cotegipe, mas não as repete, porque, talvez, a repetição estivesse aquém das circunstâncias, superada pelos acontecimentos. Realiza porém um grande achado, quando entende que a abolição excede a competência de um poder constitucional, como seja o legislativo, em choque com a Constituição no ataque ao direito de propriedade. A tramitação do projeto a seu ver, portanto, no legislativo, é um modo de dar “aparência de legalidade” a uma atitude revolucionária. É que o direito de propriedade jamais foi a histórico, desde que permitem-se evoluções, no interesse do aperfeiçoamento da sociedade. Considerá-lo imutável não é só não entender o fluxo normal da história como também, pondo de lado o aspecto historicidade, perceber que a propriedade só existe como relação, cabendo portanto verificar, a cada momento, se possibilita, pelo seu desenvolvimento, reais condições de existência a cada um dos lados da relação.

De realce, na intervenção de Paulino de Sousa, é o instante em que coloca a grande propriedade territorial como elemento conservador em tôdas as sociedades regulares “e ponto de apoio para a resistência às pretensões exageradas da democracia”. O termo democracia é empregado na acepção em voga em determinados países europeus, em que as camadas populares da sociedade se organizam e lutam pelo alargamento das oportunidades, sejam sociais (garantias ao trabalhador, através de leis votadas com a sua participação) ou econômicas (melhores níveis de existência, pela distribuição mais equânime dos bens produzidos socialmente). Semânticamente a palavra perdeu a conotação inicial, no que passou a necessitar de adjetivação, desnecessária, uma vez mantida a pureza da origem. Mas é a grande propriedade territorial o ponto de apoio à resistência, segundo palavras de Paulino de Sousa. Isto cabe analisar, porquanto,

4 Dos nove votos contrários ao projeto de extinção do trabalho escravo na Câmara dos Deputados, oito representam o Rio de Janeiro e a Corte, cabendo a Pernambuco completar, com o Barão de Araçagi, o total. Não se pode considerar os votos de modo uniforme, desde que alguns pertenciam ao ministério decaído, como o caso de Alfredo Rodrigues Fernandes Chaves e Carlos Frederico Castrioto, ambos igualmente Ministros da Marinha, sendo que Alfredo Chaves ocupou também a pasta da Guerra. A bancada do Rio de Janeiro e Corte, de doze membros, era, na íntegra, conservadora.

neste caso, há grande proximidade entre o temor do Barão de Cotegipe (daqui a pouco se pedirá a divisão das terras, do que há exemplo em diversas nações, dêsses *latifúndia*, seja de graça ou por preço mínimo). São, ambos, em verdade, defensores da grande propriedade territorial, muito mais do que da ordem monárquica, desde que aquela mantém a estabilidade social, cuja permanência e imutabilidade defendem. Portanto os votos do Barão de Cotegipe e de Paulino de Sousa se aproximam no desejo de imutabilidade em todos os sentidos, mesmo que a defesa se apresente para o que não existe mais.

Houve quem dissesse que, à época, a reforma a ser feita deveria ser a da propriedade territorial, não a do trabalho. Objetivamente, porém, seria sobrepor o subjetivo à realidade. O obstáculo não era representado pela grande propriedade territorial, em termos de desenvolvimento econômico e social, sim pelas relações de trabalho. Ainda mais, não havia, na época, consciência do problema e forças organizadas capazes de não só propor como levar a efeito a medida. As tentativas de limitação ao poder da grande propriedade territorial falham por força das circunstâncias. O impôsto territorial, proposto pelo Senador Dantas, apesar de não passar em verdade do que hoje se conhece por contribuição de melhoria, que não é impôsto e sim taxa, não passou na Câmara dos Deputados. O ministério se enfraqueceu com isto, tanto assim que o próprio presidente do conselho afirmou em debate que as moções de desconfiança deveriam se dirigir para a questão escrava, também no centro da discussão naquele momento. Anteriormente o impôsto de renda voltado para os agricultores cai por terra, graças a uma emenda assinada, dentre outros, por Rui Barbosa, com data de 15 de abril de 1879, nos seguintes termos: "ficam os agricultores isentos do impôsto de 5% sôbre a renda". Sendo assim qualquer limitação ao direito de propriedade sôbre a terra, de forma direta, permanece apenas na condição de hipótese. Quando a extinção da propriedade sôbre o escravo, ou sôbre o trabalho do escravo é proposta, há a nítida separação entre o fato e a propriedade da terra. Em alguns casos a abolição apenas pesava, como rendimento negativo, aplicada a mão-de-obra escrava como fator de produção agregada (ou combinada) à terra. Na medida em que o preço de compra da mão-de-obra escrava excede o custo, em salários, da mão-de-obra livre, a simples diferença aritmética encaminha a preferência. Havendo, ao mesmo tempo, disponibilidade de mão-de-obra livre, portanto, que barateia o seu custo, daí as formações que aparecem reivindicando uma aceleração no processo imigratório, torna-se ainda mais evidente a solução para o problema. O que se propõe e obtém é uma alteração na forma de propriedade de um dos fatores de produção, tendo em vista, até, reforçar o outro, desde que a nova forma de relação com a mão-de-obra propicia maiores rendimentos, uma vez alterada a contabilidade referente ao item considerado. A rentabilidade da terra passa a ser maior e com isto se reforça o predomínio da força conservadora — a grande propriedade territorial. Ainda mais, a mão-de-obra livre, existindo em quantidade e concorrendo entre si, tende a baratear, pois que se oferece e obtém aplicação a um nível em que, como componente do custo de produção, dê em troca resultados superiores. Convém lembrar que o movimento em tórno da liberdade da mão-de-obra se completa mais tarde, já na República, quando se revogam tôdas as leis de locação de serviços, as quais, ao estabelecerem contratos entre as partes colocava o trabalhador que não o cumprisse na condição de ser recolhido à prisão. Com esta lei a liberdade da mão-de-obra é completa. Dêste modo são sômente as leis do mercado que

estabelecem o preço de compra da força de trabalho representada em cada trabalhador e que este oferece à venda. A situação é quase concorrência perfeita, situação invalidada pela capacidade de resistência maior do lado do comprador — em que se pode aplicar análise baseada na sua quantidade menor —, com o que, em parte, a concorrência passa a ser imperfeita. Escasso é o salário, que na verdade é o bem mais procurado, enquanto que há trabalho em excesso e pouca ocupação. Ao lado disto, havendo excesso de população, ocorre o processo imigratório, cujo abalo na estrutura do emprêgo é evidente, principalmente em certas regiões do país, devido a que o imigrante é, na maioria dos casos, europeu, com interesses, experiências e intenções bem mais elevadas, se postos em comparação com a massa trabalhadora que habitava o país.

2.3. *Uma instituição sem defensores*

Se dois dos votos, no Senado, eram favoráveis à escravidão, com aproximações e divergências entre si, no que respeita aos votos favoráveis não há, em verdade, uma opinião em comum. A abolição era vista diferentemente por cada um dos seus defensores.

A acentuação das discordâncias com a situação escrava diversifica as atitudes políticas. Quanto maior o afastamento da opinião ao sistema, aparecem, aqui e ali, interesses que se desenvolveram a partir d'êles, e afinal contra êle, na medida em que, de força propulsora d'esses interesses, passa a dificultar a sua expansão. O teor dos discursos favoráveis ao projeto é suficiente para que se surpreenda nas palavras que cada voto atendia a uma determinada orientação, mesmo que o fundo seja comum, quer dizer, interessava a todos suprimir as relações escravas. Mas mesmo que afastadas legalmente, por muito tempo na estruturação mental da sociedade continuarão repercutindo, desde que não é possível um rompimento brusco, em termos de idéias sociais.

Se o voto da Comissão Especial, formada por cinco senadores, (Dantas, Affonso Celso, Teixeira Júnior, Visconde de Pelotas e Taunay), considera que "ficam igualmente abolidas todas as obrigações de prestação de serviços provenientes da legislação em vigor, ou de libertações condicionalmente conferidas, por entender que isto se acha virtualmente compreendido" no projeto, doutra parte o senador liberal, Affonso Celso, estranha que na Fala do Trono viessem inseridas palavras que falam de medidas colaterais de organização do trabalho. Captam-se, num e noutro, aspectos fundamentais da questão. O escravo, com o projeto, passa a ser um indivíduo livre e esta liberdade, segundo o senador liberal, não deve vir sob condições, pois "o liberto deve entrar para o regime comum." Pergunta se "intenta o governo localizar os novos cidadãos" nos locais onde "receberam a liberdade"? Ou pretende "compeli-los a certo gênero de serviço?", ou "quer acaso marcar-lhes salário-máximo ou salário-mínimo?" As preocupações expostas no discurso revelam que nenhuma proteção de ordem legal, quer aos proprietários, quer aos escravos, deveria partir do governo. A liberdade compreendia para o escravo a entrada num universo que compreendia a concorrência com outros, ex-escravos ou não, em busca de um salário, que não caberia ser fixado, em mínimo ou máximo. Do livre jôgo das forças econômicas, quando entrassem em contato aqueles que queriam contratar e aqueles que tivessem apenas de seu a oferecer o seu trabalho. Dois aspectos escapavam ao orador: 1º, o excesso de oferta de mão-de-obra, extremamente desorganizada e sem, portanto, poder de negociar, com o que a tendência seria

o aviltamento até um limite mínimo do valor a lhe ser pago; em síntese, o salário seria estabelecido no mínimo, em que houvesse pessoas capazes de aceitá-lo no número necessário à continuação da produção; 2º, na negociação o lado que até então dispunha do escravo como um todo não deixava de ser o mesmo que passava a representar o empregador, ou seja, em condições de impor, até o limite mínimo em que houvesse quem quisesse se empregar, possibilitando-lhe a aquisição de trabalho a preço baixo, com participação pequena no custo de produção, o que, apesar da agricultura rudimentar dominante, permitia a oferta a um preço capaz de enfrentar a concorrência externa.

A visão liberal via, no caso do governo montar grandes oficinas, explorar fábricas ou exercer indústrias, podendo impor aos operários as condições que lhe aprouver, cabendo a êstes aceitá-las ou não, erro econômico, mas não ofensa de direitos individuais. Colocando em lugar do governo o antigo proprietário de escravos, na função que hipoteticamente o Senador por Minas Gerais colocou o governo teríamos não mais um erro econômico, nem tampouco ofensa de direitos individuais.

A liberdade devia ser *imediate*, diz Affonso Celso, antes do parecer da Comissão Especial da qual fêz parte, e *incondicional*, ou seja, sem qualquer condição, seja a de prestação de serviços, seja a de pagar a alforria com trabalho por certo tempo.

Não havia nada a acrescentar à liberdade a ser dada ao escravo, pois o que se oferecia a êle, a seguir, era exatamente o inverso da sua condição anterior. De escravo a livre. E liberdade sem dúvida compreende a plena posse das suas próprias decisões, a capacidade de escolha. Quando se trata de uma liberdade de trabalho então se figura a possibilidade da escolha de um local para empregar, com um salário diversificado, mesmo sendo pouco, salário, que é moeda, dinheiro, do qual se pode dispor de acôrdo com os desejos e necessidades. Além do mais a liberdade compreende muitos direitos iguais ao antigo senhor, o que não é de todo ruim, quando se anula a noção de que ao atributo de senhor se anexam valores tais como a riqueza, o prestígio, o poder, a lealdade política adquirida muita vez a ferro e fogo.

Portanto o voto liberal é ingênuo quando sustenta um conceito amplo de liberdade, o qual, mais tarde, já na República será colocado como argumento contrário a medidas de interesse nacional⁽⁵⁾. Será o mesmo argumento do liberalismo apostado a uma situação em que caberia melhor análise, a fim de compreender a necessidade que o momento indica. Os princípios, se existem, devem ver que há acima dêles uma realidade, e que às vêzes os próprios princípios a si mesmo se opõem, em prazo tão curto que não se espera.

O mesmo conceito de liberalismo exposto no Senado, em maio de 1888, será apresentado por Affonso Celso (Visconde de Ouro Preto), a 7 de junho

5 O monopólio da navegação costeira por navios nacionais (Art. 13, da Constituição de 1891). O deputado federal Moraes Barros a êle se opôs, (afirmando que "antes de ser republicano, já eu era liberal, no sentido verdadeiro e amplo da palavra") por considerar que o "regime republicano veio suprimir inteiramente essa liberdade tão necessária e preciosa ao desenvolvimento de nosso comércio interestadual". Dêste modo fazia votos que "esta nódoa, estou certo que nunca será levada à realidade, que nunca passará de uma simples ameaça, conservada na Constituição como letra morta." Respondendo a um aparte do deputado Otílica, que achava mais absurdo ainda o protecionismo, concluiu: "Estimo ter ocasião de impugnar uma tese protecionista, esta que tem por fim criar o monopólio da navegação costeira para os navios nacionais, e que não é mais do que o protecionismo levado ao extremo". (Anais da Câmara dos Deputados, 1-2, 1892, Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, págs. 102/3)

de 1889, quando escolhido Presidente do Conselho de Ministros que seria o último da monarquia. Na oportunidade, informando do seu diálogo com o Imperador, quando acentuou “a necessidade urgente e imprescindível de reformas liberais” para o país, não incluiu nada a respeito do trabalho, ao lado de medidas de alcance como o alargamento do direito de voto, tendo como prova de renda legal o fato de saber o cidadão ler e escrever, liberdade de culto, *temporariedade do Senado*, reforma do Conselho de Estado, máxima redução dos direitos de exportação, lei de terras que facilite a sua aquisição, respeitado o direito de propriedade, redução de fretes e animar e promover a criação de estabelecimentos de crédito, a fim de favorecer o comércio, as indústrias e principalmente a lavoura. Sobre qualquer lei ou medida a respeito do trabalho, nada. O liberalismo continuava intacto. Mas mesmo esse programa arrancou de um deputado, Pedro Luís Soares de Sousa (Conservador, Província do Rio de Janeiro), um aparte de espanto: (6)

— “É o começo da República”.

O Senador Dantas, também liberal, observa a medida em amplitude, porquanto a libertação dos escravos alargará o campo à prosperidade e ao engrandecimento nacional. Se a abolição é o termo de uma caminhada, sendo mesmo o seu momento mais elevado, não deixa, porém, de abrir campo a outras reformas liberais. A abolição é uma reforma radical, sem dúvida, e mesmo que incite a outras, “que perigos haverá?”

Eis que a abolição vale como uma nova Constituição, ou no dizer do aparte do Senador Jaguaribe, é o complemento da independência do Brasil.

Portanto o sentido liberal da intervenção busca e compreende uma dimensão nova para o país, uma vez que a partir de 1871, desde quando se libertou perto de 800.000 indivíduos, houve aumento da riqueza nacional, maior oferta de trabalho e maior produção, tudo concorrendo para um aumento considerável da renda pública. Portanto a abertura de agora, posto que mais profunda, antes aumentará a prosperidade nacional. Se houver, o que não acredita, qualquer ameaça à mais elevada entidade do sistema político brasileiro, o povo a sustentará, por amor à instituição. Ainda mais, se a instituição estiver ameaçada por causa da liberdade dos escravos, mais vale, em verdade, ter a coroa por pouco tempo, mas colaborando para a aprovação da lei, do que possuir a coroa por longo e dilatado período, conservando e sustentando a instituição do cativo.

Portanto a intervenção de Dantas difere da de Affonso Celso, porquanto a sua visão é do conjunto, em que percebe no todo o sentido do desenvolvimento, ditado pelas necessidades do país. A liberdade dos escravos é apenas uma etapa — importante, sem dúvida — mas que não se completa em si mesma, pois necessita de medidas complementares que a tornem efetiva. Dantas, no entanto, neste momento, não apresenta nenhuma solução para o problema. Mas em discurso no Senado, a 3 de junho de 1887, ao citar Pedro Gordilho, que analisou a escravidão no terreno prático, melhor dizendo, econômico, quando “demonstrou, de modo indiscutível, que o trabalho escravo era, em última análise, mais caro e dispendioso do que o trabalho livre”, avançou sugestões a respeito. (7)

6 Ver “Organização e Programa Ministeriais” — MJNI — Arquivo Nacional — 1962 — Rio de Janeiro — D.I.N. — pág. 245.

7 Annaes do eSnado, 2, 1887, Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, pág. 16.

“A transformação do trabalho far-se-á desde que acabarmos a escravidão e prepararmos para a nova fase de nossa vida nacional um código rural, uma lei de trabalho, um arrolamento (à semelhança do que há em outros países) dos homens válidos, uma lei que acabe com a vagabundagem; tudo isto preparará o desenlace completo e satisfatório da questão, em ordem a que, no dia em que desaparecer a escravidão no Brasil, os braços úteis, livres, virão compensar esta falta.”

Sem dúvida um simples código rural, um arrolamento dos homens válidos, uma lei que acabe com a vagabundagem, são insuficientes para resolver a questão do trabalho. Se já na época, da população economicamente ativa, parte ponderável estava sem ocupação, por força do modelo de desenvolvimento que, ainda que inconsciente, se traçava nos gabinetes ministeriais, seguindo principalmente as tendências externas, pelas solicitações dos mercados (a uma paralisação, por qualquer fator, mais ou menos intenso, a área produtora perdia substância, caindo muitas vezes na pura produção de subsistência). A criação de mercados internos, tendo sido descuidada, impedia a absorção pelo sistema econômico da parcela de mão-de-obra desocupada. Não é à toa que tivemos cidades antes de termos industrialização. E mais, não há dúvida que mais que o temor, a discussão a respeito de escravos nas cidades, nas mais diversas ocupações, durante o Segundo Império, referia-se a este problema, na medida em que o trabalho gratuito concorria com o trabalho livre, afastando-o da atividade, ampliando assim o número dos sem ocupação. Os sem ocupação, numa perversão semântica, passaram a ser considerados os desocupados.

Portanto, ao que parece, a proposta de Dantas, de 1887, colocando em lados opostos um arrolamento dos homens válidos e uma lei que acabe com vagabundagem, apenas arranharia a face do problema. Nas suas palavras compensa a escravidão com a existência de braços livres, úteis. Vago, limitado. No entanto em 1888 nada propõe, a não ser a passagem da lei, talvez porque da aprovação da lei surgissem novas questões, impossíveis de perceber de todo. Não tínhamos uma legislação social de defesa do trabalho porque este, ainda que livre, se desenvolvia à sombra da escravidão. Deste modo era mais fácil considerar um trabalhador livre sob a lente da escravidão do que ver num trabalhador escravo direitos atribuídos aos livres. Somente aproximadamente trinta anos depois, numa outra fase da nossa história, será criada, na Câmara dos Deputados, a Comissão de Legislação Social, pois que muitos eram os projetos que se acumulavam, necessitando de uma tramitação adequada, a partir de um estudo definido.

Coube a Dantas, porém, um destacado papel, pelo tempo em que procurou, pela atuação parlamentar, tornar sensível o problema para aqueles que, na verdade, podiam resolvê-lo constitucionalmente. Ainda que minoria, durante muito tempo, a corrente abolicionista aos poucos conseguiu que formassem ao seu lado mesmo aqueles que não eram nem poderiam ser considerados assim até quando pusessem ou votassem a solução para o problema escravo.

Formando ao lado dos conservadores, talvez mais por laços afetivos do que propriamente pelas idéias o senador Escragnolle Taunay, um homem de idéias amplas, talvez bem mais que a dimensão que o Brasil, no século XIX, permitia. Viu melhor do que qualquer outro parlamentar, no momento, o cerne da questão, pois considera os acontecimentos numa dimensão em que é o trabalho

produtivo, o esforço dirigido, quem, na verdade, poderá impor uma reorientação aos efeitos negativos da escravidão. Não se trata, apenas, de substituir uma relação social por outra, bem mais avançada, mas compreender que os malefícios do trabalho escravo, marcando profundamente a existência nacional, sòmente se extirparão pela dignidade que se dê ao esforço voltado para a produção de riquezas. E isto se conseguirá através de “reformas radicais, sem as quais o Brasil não pode chegar ao grau de pujança física e moral, a que tem direito”. É um programa que complementa não só o que disse o Senador Dantas, líder liberal e abolicionista, como também o refôrço que sustenta a defesa que êle próprio faz da imigração. Veja-se o trecho: (8)

“Devemos abandonar as fórmulas obsoletas e que não servem para mais nada; devemos trilhar caminhos novos, pondo de lado hábitos que nos têm feito perder muito tempo e sacrificar interesses de esfera superior: a politicagem, nesses debates ociosos, e intermináveis, que não suscitam senão ódios e rancores, como outrora sugeriam ferozes e insanáveis as inúteis e estéreis discussões teológicas, que o espírito prático do século já pôs de lado. É do nosso dever cuidarmos quanto antes de grandes reformas sociais, encarando com firmeza as legítimas necessidades da nação.”

Uma abertura, sem dúvida, mas uma abertura duvidosamente válida, num país absorvido pela manutenção de ampla ociosidade econômica, em que de uma população de doze milhões, “calcula-se que haja 5.500.000, que são verdadeiros fatores improdutos, e mais de 4 milhões insignificamente produtores.” Taunay queria dizer, na verdade, que aproximadamente 20% (vinte por cento) apenas da população era produtiva de fato, enquanto os outros 80% (oitenta por cento) poderiam ser considerados ou nada, ou muito pouco úteis ao sistema, quando não, uma parcela negativa, despoupadora. A ociosidade econômica do Império e a manutenção de vastas camadas como reserva de mão-de-obra não se justificava e não se justifica, mas Taunay viu muito num momento de euforia.

O erro de Taunay estava em considerar que apenas o influxo da mão-de-obra européia seria capaz de equacionar o problema pelo exemplo. Sem dúvida o exemplo importa de modo considerável, mas não basta, enquanto não se renova, na base, a perspectiva da atividade. Se observa agudamente que há fatores colocados em ociosidade — mão-de-obra —, doutra parte solicita mais mão-de-obra, colocando-a em situação que não existe para a já existente nos limites territoriais brasileiros, e sobremaneira superior, quando busca torná-la, pela imigração, proprietária. Já em 1886 absorvia-se na mesma consideração, quando objetiva que “o mais arriscado e penoso de todos os cometimentos humanos — emigrar — é com um fim: o desejo ardente de tornar-se proprietário de um cantinho de terra.” (9) Critica a inclinação de localizar os imigrantes em grandes propriedades territoriais, sem a perspectiva da posse da terra, apenas ao preço de um salário. No entanto apresenta como solução a sua propaganda, feita no sentido do “imigrante proprietário, no retalhamento, no desapareci-

8 *Annaes do Senado*, 1, 1888, pág. 26, sessão de 8 de maio de 1888, Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1888.

9 Alfredo d'Escagnolle Taunay, “Questões políticas e sociais”, discursos proferidos na primeira sessão da 20.ª legislatura da Assembléa Geral Legislativa, Senado Federal, 10-9-1886, Rio de Janeiro, Typ. de G. Lauzinger & Filhos, 1886, pág. 30/1.

mento, quanto possível, da grande propriedade, mas por vontade própria, quando ela por patriotismo e por interesse declarar-se desejosa de ver convenientemente loteadas as largas posses de terra que tem inaproveitadas e estéreis". A analogia, é evidente, é com o que ocorria naquele instante com a abolição, em que a aceitação por parte dos proprietários, porque em prejuízo, da abolição, foge a um entendimento em profundidade. Manter o trabalho escravo a custos mais elevados seria a preferência pelo suicídio, que não cabe num raciocínio econômico. Daí a preferência pela saída política da abolição, um passo importante, não resta o que duvidar, mas já antecipado pelos mecanismos de ajustamento da própria dinâmica social, antes mesmo de aceito pela maioria. Tal fenômeno não ocorria e quase certamente não ocorreu, uma vez que a grande propriedade territorial não é comparável à propriedade sobre o homem, pois que este, para continuar existindo, necessita de cuidados mínimos que sejam, de alimentação, vestuário, habitação, saúde, para citar os fundamentais, enquanto que a terra pode ser deixada por si mesma que não define nem desaparece, antes (e tal intenção não se pode dizer seja incomum) existe como reserva de valor, na espera de melhores preços, ou como reserva de prestígio, pelo poder que confere. Somente um movimento social amplo poderia, tal como na abolição, permitir o seu retalhamento, o seu desaparecimento. No entanto, naquele instante, não era possível, apesar dos temores — e Cotegipe os realçou —, porquanto uma proposta de três anos atrás do gabinete à frente do qual se colocava o Senador Dantas, de estabelecer um imposto territorial, que mais se caracterizava como contribuição de melhoria, fôra derrotada pelos conservadores e liberais, tendo mesmo alguns considerado, na época, o resultado adverso como possível de derrubar o governo liberal, antecipando-se ao embate principal, ou seja, a discussão do problema mais premente, a liberdade gradual dos escravos. Aquela não era uma questão que já pudesse ser trazida das ruas para o parlamento, ainda mesmo sob a forma bastante razoável de resultar de *vontade própria, por patriotismo ou interesse*.

Inegavelmente a cabeça do Senador Escagnolle Taunay estava ilustrada de exemplos grandiosos, capazes — quem o sabe? — de produzir transformações profundas na estrutura brasileira, mas os horizontes das reformas somente alcançavam a questão escrava, colocada então na ordem do dia, depois de três séculos de amadurecimento e muita resistência.

A opinião que se expressa a seguir, do Senador Correia, é síntese, pois que o projeto obtivera a adesão da Casa, sendo inteira "a responsabilidade dos partidos políticos do Brasil" na questão. Não deixa de ser "o ponto cobiçado" que "tem de ser necessariamente atingido".

É uma constatação do amadurecimento de um item da pauta de transformações que percorrem a história de cada povo, e que, desde que incluída na sua existência, somente ao mudar de aspecto ou desaparecer, representa vida, no que esta tem de contraditória, dinâmica e objetiva.

2.4. *O Senado na estrutura política imperial*

Na estrutura política do Império brasileiro o Senado, junto ao Conselho de Estado, ambos vitalícios, e nos quais tinham assento personalidades que, em última instância, se articulavam ao poder moderador (chave de toda a organização política do Estado e exercido pelo Imperador) era um órgão conservador.

Os Senadores eram eleitos em lista tríplice depois submetida ao Imperador, que escolhia finalmente aquêle que exerceria o cargo. ⁽¹⁰⁾ Para exemplificar. Na eleição procedida na província do Rio de Janeiro, a 10 de novembro de 1887, resultou o seguinte, segundo a apuração da Câmara Municipal:

Candidato	Votos
1 Alfredo Rodrigues Fernandes Chaves	6.813
2 Domingos de Andrade Figueira	6.287
3 João Manoel Pereira da Silva	5.472
Adolpho Bezerra de Menezes	3.122
Eduardo de Andrade Pinto	3.044
Manoel Rodrigues Peixoto	2.721

No entanto, segundo a apuração realizada pela Comissão de Constituição do Senado, o resultado seria modificado, passando a ser:

Candidato	Votos
1 Alfredo Rodrigues Fernandes Chaves	6.742
2 Domingos de Andrade Figueira	6.216
3 João Manoel Pereira da Silva	5.836
Adolpho Bezerra de Menezes	3.088
Eduardo de Andrade Pinto	3.022
Manoel Rodrigues Peixoto	2.624

Sem dúvida, em qualquer das apurações (em que não consideramos os votos em separado, que na verdade não alteram os resultados), houve — colocado em primeiro lugar nas duas — a eleição de Alfredo Rodrigues Fernandes Chaves. No entanto, o parecer da Comissão de Constituição do Senado, que apreciou os resultados, tendo “presente a carta imperial de 9 de Janeiro último pela qual foi nomeado para preencher esta vaga o conselheiro João Manoel Pereira da Silva” ⁽¹¹⁾ conclui do seguinte modo:

“Que seja reconhecido Senador por aquela província o conselheiro João Manoel Pereira da Silva.”

Sendo, assim, os Senadores uma escolha do Poder Moderador, na pessoa do monarca (e não seria demais dizer que os partidos escolhiam os seus candidatos tendo em vista a preferência final daquele que seria o verdadeiro e definitivo eleitor), por certo guardariam respeito à instituição monárquica, na qual se integrava o cargo vitalício que recebiam. O Senado era um órgão conservador, pela estrutura e finalidade. É daí que se completa o raciocínio de que o voto do Senado pela abolição não deixou de ser um voto conservador. Se, um ano depois, ou pouco mais, tanto a monarquia quanto a vitaliciedade do Senado, com a República, deixam de existir, naquele momento, porém, existiam apenas

10 Artigo 43, Constituição de 25 de março de 1824.

11 *Annaes do Senado*, 1, 1888, pág. 4, Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1888. O parecer é de 28 de abril de 1888. A carta imperial está publicada às págs. 1/2, (AS, 1, 1888).

projetos (bastante vagos) neste sentido. Sendo um órgão aproximado ao Poder Moderador e pelas suas próprias características, opostas à da Câmara dos Deputados, que era temporária, não lhe cabia, até mesmo por consenso, imiscuir-se em certos assuntos. Dizia-se no Império que o Senado não fazia política. Mas os chefes de gabinete em geral foram senadores, se bem que numa estrutura de parlamentarismo em que os ministros eram nomeados e demitidos pelo Imperador. Mesmo assim, o cargo de senador era essencialmente político. Os chefes de gabinetes, fôssem liberais ou conservadores, sendo chefes eleitorais, faziam política em todos os sentidos, mas o que se queria dizer com não fazer política era não interferir na votação de moções de desconfiança quanto ao ministério. Quando, em 1886, o Senado, ao responder à *fala do trono*, retirou, por influência e eficiência da bancada liberal, minoritária, a parte referente à execução fiel da lei de 28 de setembro de 1885, disse-se que êle fizera política. O voto fôra contrário ao ministério, que saiu desprestigiado. Cotegipe, na época chefe do conselho de ministros, logo no dia seguinte ao voto compareceu ao Senado e expôs a sua opinião. (12)

“Discutindo, fazendo censuras, apresentando projetos, emendas que melhorem, votando mesmo contra alguns projetos: esta é que é a política do Senado. Mas intrometer-se em levantar questões para derrubar ministérios, para criar situações novas, não é prudente; não é dos princípios liberais; poderá ser tudo, menos liberal”.

Evidencia-se o interesse em retirar ao Senado uma função que lhe competia, como órgão político que era, ainda que conservador, ainda que moderador. Mas diante de uma situação em que havia, do outro lado, uma Câmara dos Deputados maciçamente conservadora (103 conservadores e 22 liberais), que fôra eleita por Cotegipe e se mantinha até aí fiel a êle, o Senado devia fazer política, no sentido que o presidente do Conselho negava.

Cotegipe ainda insistiu, e apresentou o seu entendimento sobre a função do Senado: (13)

“Eu sempre, na esfera de minha pouca influência nesta Casa, tenho aconselhado que o Senado se deve abster de certas questões; que, ao contrário, deve muitas vêzes ajudar o govêrno, ainda que adversário, sem comprometimento da causa pública nem dos princípios reguladores da nossa instituição, porque é Senado moderador.”

Sem dúvida o voto a favor da abolição se enquadra perfeitamente dentro da intenção de ajudar o govêrno, ajudando-se, porque Senado moderador. O voto tem a característica de aceitar o acontecimento, antes de se opor a êle, uma vez que os fatos se revelaram à frente dos homens. Se dissemos antes que na estrutura política do Império o Senado, mais o Conselho de Estado, eram órgãos próximos e de atuação sintonizada com o Poder Moderador, podendo-se incluir o ministério também, pois o Imperador exercia êste poder “nomeando e demittindo livremente os ministros de Estado” (Art. 101, 8º, Constituição Política do Império do Brasil), cabe ver ao final do Império o Senado em relação ao

12 Annaes do Senado Brasileiro, 3, 1886, Rio de Janeiro, Typ. Imp. e Const. de J. Villeneuve & C., 1886, pág. 92.

13 Annaes do Senado Brasileiro, 3, 1886, pág. 92.

Conselho de Estado. Do Conselho anterior à República os doze membros ordinários eram todos também membros do Senado. Dos extraordinários, cinco, dos doze existentes, eram senadores. (14) Se a Câmara dos Deputados em geral era mera criação do ministério, dentro do mecanismo viciado e estreito em que giravam as eleições, tem-se então os órgãos políticos centralizados num só, mas isto não quer dizer que se evidencia que o Imperador detinha todos os poderes. Não, em verdade há uma elite, ao mesmo tempo intelectual e econômica, numa sociedade ainda quase que só baseada na agricultura, que influi sobre cada um dos negócios públicos. Esta elite se distribui por dois partidos, liberal e conservador. A existência de dois partidos, cada qual querendo manter-se no poder mais tempo, através da manipulação dos resultados da eleição e dos cargos públicos depois, foi de onde “resultaram as constantes acusações ao Imperador, apresentado, por elas, no ardor da paixão ao povo, à nação, como impune, impenitente e constante transgressor das leis e da Constituição. Quase todas as Câmaras eram de composição viciosa, e, entretanto, clamava-se, a cada dissolução, que o Imperador não sabia respeitar a vontade da Nação”. (15) Na defesa que Taunay faz do monarca há, implícita, a noção de que são os componentes de cada um dos lados que manobram o sistema os que, ao mesmo tempo em que conduzem o processo eleitoral segundo os seus interesses, quando perdem o poder acusam o Imperador, ainda ao se saber que a vontade da nação não fora manifestada, não existia realmente, deve-se completar. Colocado acima das divergências, em posição segura, o Senado do Império era um objetivo dos quantos se empenhavam na atividade política. Nas Memórias do Visconde Taunay, somente publicadas anos depois da sua morte, por pedido seu, lê-se a respeito: (16)

“Ser Senador do Império constituía o supremo anelo dos homens do antigo regime. E com razão porquanto a vitaliciedade daquela culminante posição oferecia a máxima garantia a todos os azares e vaivens da existência política, de que era o coroamento e a última recompensa”.

São palavras de um que foi Senador do Império. Se Taunay considera o Senado a “última recompensa” no entanto, como membro da corporação, viu, de dentro, o seu funcionamento, e em crítica bastante forte, contra principalmente a vitaliciedade, diz: (17)

“De entre eles o maior mal provinha, sem dúvida, do sentimento dessa maior seguridade e do influxo do orgulho mesclado por fim de apatia, que os tornava demasiado superiores ao resto dos simples mortais e daí, apesar de divergências mais aparentes do que reais, absoluta união entre si, a formarem poderosa oligarquia de talentos, autoritarismo e — sejamos francos — interesses comuns”.

Sobressaiu, por certo, no momento do voto na questão escrava o aspecto considerado por Taunay, os “interesses comuns”, ao nível de oligarquia, a fim

14 Ver Organizações e Programas Ministeriais, obra cit., pág. 243.

15 Alfredo d'Escagnolle Taunay, “Memórias do Visconde Taunay,” Instituto Progresso Editorial S.A., São Paulo, 1948, pág. 541.

16 Alfredo d'Escagnolle Taunay, obra cit., pág. 612.

17 Alfredo d'Escagnolle Taunay, obra cit., pág. 613.

de permitir uma reforma social amplamente necessária, quando no bojo das reformas vinha a que dizia respeito a eles — a “temporiedade do Senado”, proposta por Affonso Celso, (18) no último programa de governo lido no Parlamento antes da República.

2.5. *Abolição e outros projetos* (19)

Diversos projetos foram propostos ou estavam em discussão ao tempo em que o Senado opinava a respeito da extinção da escravatura. A bancada liberal, pelos seus mais expressivos componentes, ao lado de conservadores, propunha uma série de medidas de alcance, capazes de quebrar a rotina em que vivia a vida política nacional, desde que o país ia em rápida mutação de base. Cândido de Oliveira, Senador liberal pela Província de Minas Gerais, ao discutir o projeto sobre *habeas corpus*, de 1886, ao final de seu discurso abriu vistas, quando disse, prenunciando: (20)

“O período, que o país atravessa, é por assim dizer o intermédio entre o antigo e o novo regime; está prenhe de tempestades e de perigos.

Já se fazem ouvir ao longe vozes ruidosas, que querem, por assim dizer, transformar profundamente a ordem política e social do Império. Ora, não há nenhum antemural contra esses exagêros anárquicos, senão o mais largo desenvolvimento do pensamento liberal, consignado na Constituição. Idéias francamente liberais, vasadas nos moldes da mais ampla democracia, o que não é incompatível com o sistema, é unicamente o que o pode salvar”.

Diz mais adiante:

“Não compreendo que na sociedade brasileira agitada por tantos problemas, a que deu grande impulso a transformação do trabalho, se possa lançar mão de meias medidas, para acautelar e prevenir males futuros.

É preciso enveredarmos franca e decididamente pela senda da liberdade a mais ampla, em tôdas as suas ramificações; da liberdade política, pelo alargamento do voto...

O Sr. Dantas — Apoiado.

O Sr. Cândido de Oliveira — ... da liberdade civil, pela concessão das mais completas regalias e garantias do cidadão, tanto para sua pessoa como para seus bens; da liberdade administrativa, pela supressão dos *entraves* com que estão cerceadas as relações entre o governo e seus jurisdicionados; e, sobretudo, é necessário restituir às províncias os seus direitos, conculcados pela mais atrofiadora das centralizações.”

Se o trecho é longo, no entanto esclarece quão profundas deviam de ser as reformas que se avizinhavam, e mais, demonstra que a abolição não fôra

18 Organizações e Programas Ministeriais, obra cit., pág. 245.

19 O capítulo cobre apenas o volume I dos *Annaes do Senado* de 1888, correspondente ao mês de maio, no momento da Abolição. Os outros volumes caberiam num outro trabalho, relacionando abolição e república.

20 *Annaes do Senado*, 1, 1888, Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, pág. 97/8.

uma atitude, um projeto isolado, uma vez que vinha acompanhada de reivindicações de diversos outros campos. Em síntese, a transformação do trabalho impulsionou as outras questões, tais como o alargamento do voto, a concessão de regalias e garantias à pessoa e aos seus bens, a remoção de entraves que dificultavam o contato entre o cidadão e o govêrno, a ampliação do poder das províncias. *Tudo isto porque o país atravessa o intermédio entre o antigo e o nôvo regime.*

O próprio senador Cândido de Oliveira fôra quem, dois dias após a transformação em lei do término da escravatura, provocara o debate, ao se dirigir ao Presidente do Senado, sôbre a inclusão na ordem do dia de “projetos menos importantes”, nos “dias em que há pouco que fazer no Senado”. Falou de projetos que dormiam nas pastas — *habeas-corpuz* e direito de reunião. O Senador Ribeiro da Luz, ex-ministro da Justiça, do gabinete 20 de agôsto, em aparte disse: “são muito inocentes os seus projetos”, enquanto o Presidente do Senado prometeu a inclusão dos mencionados projetos na ordem do dia, oportunamente. (21)

Na primeira discussão do projeto sôbre o direito de reuniões populares (Art. 179, § 4º, da Constituição Política do Império do Brasil, e projeto L, de 1887, no Senado), o Presidente do Conselho, João Alfredo, considerou que, “perante a legislação que nós temos e que eu considero muito eficaz, muito liberal, muito adiantada a respeito das reuniões pacíficas para fins lícitos, o projeto é desnecessário, não é oportuno.” (22) O senador Nunes Gonçalves observou não ser o projeto “tão inócua quanto parece à primeira vista” porquanto “é uma inovação perigosa estabelecer-se, que a polícia, embora tenha elementos de convicção bastantes no sentido de que a ordem vai ser perturbada, deve limitar a sua ação a ser testemunha, só podendo depois empregar a força para dissolver a reunião”. (23) Logo a seguir o senador Fernandes da Cunha sustentou que “o projeto não é reorganizador do princípio da liberdade individual e da sua livre manifestação como expansão da legítima opinião pública; êle é perigoso e subversivo da ordem social”. (24)

O projeto estava condenado, por ser inócua, observou o senador Cândido de Oliveira, argumentando sôbre as opiniões do Presidente do Conselho, João Alfredo, ao mesmo tempo surpreendido por ver que os receios externados chegaram “a descobrir no bôjo do projeto o embrião da república”. (25)

Na sessão de 25 de maio de 1888 o Presidente do Conselho, João Alfredo, versando sôbre o projeto do Senado, letra B, de 1886, sôbre *habeas-corpuz*, disse ter pertencido ao ministério que, com referência à proposição, levou a lei até onde chegam as mais adiantadas, não podendo ser, portanto, contrário ao alargamento, ou a todos os meios que tornem eficaz e segura a sua aplicação. Porém, do exame do projeto, “entendo que êle é desnecessário”. (26) O senador

21 Annaes do Senado, 1, 1888, pág. 52, Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1888, sessão de 15 de maio de 1888.

22 Annaes do Senado, 1, 1888, pág. 60, Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1888, sessão de 16 de maio de 1888.

23 Annaes do Senado, 1, 1888, pág. 61.

24 Annaes do Senado, 1, 1888, pág. 61.

25 Annaes do Senado, 1, 1888, pág. 61.

26 Annaes do Senado, 1, 1888, pág. 91, sessão de 25 de maio de 1888.

liberal, Affonso Celso, afirmou não estranhar a oposição manifestada pelo Presidente do Conselho, pois que este impugnou o projeto acêrca do direito de reunião e "quem contestou a necessidade de garantir melhor este direito, conseqüente do de livre manifestação do pensamento, não podia reconhecer a de acautelá-lo mais eficazmente os abusos contra o *habeas-corporis*." Conclui então: (27)

"Se o *habeas-corporis* pode ser invocado mesmo para favorecer a livre manifestação do pensamento; se o *habeas-corporis* pode impedir que os agentes do govêrno proibam, como se tem visto, que os cidadãos se reunam para discutir e deliberar sôbre negócios de seu interêsse, ou que digam respeito ao Estado, é natural que não queiram fortalecer o *habeas-corporis* os que se arreceiam de tais reuniões."

Amplia o raciocínio solicitando ao Presidente do Conselho que reconsidere a sua opinião, arguindo o projeto de desnecessário, julgando "ter feito tudo quanto era necessário libertando o escravo, nada restando fazer-se em bem do homem livre." (28)

A bancada liberal no Senado, por diversos dos seus componentes (Cândido de Oliveira, Dantas, Franco de Sá, Silveira da Motta), manifesta-se, em discursos ou apartes, favoráveis à ampliação garantidora do instituto do *habeas-corporis*, proposto pelo senador Affonso Celso, enquanto a bancada conservadora entende estar o problema convenientemente resolvido.

Na sessão de 21 de maio de 1888 o senador liberal Ignacio Martins apresentou projeto que dizia, em seu artigo 1º: (29)

"Ficam abolidos os castigos corporais na armada".

Justificando-o, o senador Ignacio Martins estranhou que a Câmara dos Deputados não julgara objeto de deliberação um projeto idêntico. Um fato apressou a apresentação do projeto — a morte do imperial marinheiro Antonio de Barros Wanderley, a bordo da corveta *Amazonas*. O ministro da marinha, ao tomar conhecimento do fato, nomeou uma comissão para investigar, a qual, sob a chefia do então capitão de mar e guerra Custódio José de Mello, concluiu pela sua existência. O ministro da marinha, então, demitiu o comandante da corveta *Amazonas*. Logo a seguir publicou-se um aviso de 13 de setembro de 1861, por ordem do ministro da marinha, que impedia a aplicação de castigo corporal além de vinte e cinco chibatadas, sendo necessária a assistência do comandante, do médico e das pessoas de bordo.

Ainda nestes dias, na sessão de 22 de maio, inclui-se na ordem-do-dia o projeto nº 26, de 1887, originário da Câmara dos Deputados, estabelecendo penas sôbre atos agressivos de agilidade ou destreza corporal, conhecidos por exercícios de capoeiragem. A bancada liberal, prenunciando no projeto o objetivo "de dar maior arbítrio à autoridade do que reprimir os abusos", segundo palavras do senador Cândido de Oliveira, colocou-se contra, o que, em parte, foi aceito pelo ministro da justiça, Ferreira Vianna, que afirmou que "em vez

27 *Annaes do Senado*, 1, 1888, pág. 91.

28 *Annaes do Senado*, 1, 1888, pág. 91.

29 *Annaes do Senado*, 1, 1888, pág. 67, *Imprensa Nacional*, Rio de Janeiro, sessão de 21 de maio de 1888.

de combatermos os efeitos, deveríamos antes tratar de debelar a causa; e a causa eficiente de todos êsses delitos, em meu conceito, não é outra senão a ociosidade". (30) Por sugestão do senador Cândido de Oliveira, o projeto foi remetido às comissões reunidas de legislação e constituição.

No sentido de completar a lei nº 3353, de 13 de maio de 1888, considerando o grande número de cidadãos brasileiros sem emprêgo, pela concorrência do trabalho escravo, e o aumento em mais de meio milhão de homens livres, bem como a preferência que deve ser dada aos nacionais, sem desprezar o recurso da imigração estrangeira, o Barão de Cotegipe, a 21 de maio de 1888, apresentou projeto de criação de colônias agrícolas de nacionais com as mesmas vantagens e regime com que são ou forem fundadas as colônias estrangeiras. Durante o mês de maio, no entanto, o projeto ficou sôbre a mesa a fim de obter apoioamento. (31)

Na sessão de 29 de maio de 1888, com a presença de Rodrigo Silva, Ministro da Justiça, o Senado deveria discutir o projeto nº 57, de 1887, do Poder Executivo, convertido em projeto de lei na Câmara dos Deputados, dispondo que as terras devolutas serão vendidas, aforadas ou concedidas gratuitamente, mediante certas condições. O ministro Rodrigo Silva observou que "depois da lei que extinguiu a escravidão compreende bem o Senado que temos necessidade de algumas alterações no projeto substitutivo" (de comissão especial do Senado), pois "a aquisição de terras deve ser feita com mais facilidade ainda". (32) Ao mesmo tempo, referindo-se à revogação da lei de locação de serviços, proposta pelo senador Escragnolle Taunay, aceita acabar com a pena de prisão, revendo-se a lei, mas substituindo a pena por outra, de acôrdô com as circunstâncias. O projeto do senador de Santa Catarina, justificado pela inadequação da Lei de 15 de março de 1879, daí não estar mais sendo aplicada nem em São Paulo, onde se tentou, deixaria tudo à "conveniência recíproca, ao bom senso, às boas relações que se estabeleçam entre locador e locatário". (33) Mas só a República traria a revogação de tôdas as leis de locação de serviços, dentro da orientação liberal que o projeto do senador Escragnolle Taunay propunha.

Matéria de interêsse em termos de reforma liberal a ampliação das atribuições dos presidentes de província coube nas preocupações do senador Cândido de Oliveira, que ofereceu um substitutivo ao projeto em discussão, de nº 26, de 1864, por considerá-lo já aquém das necessidades e por propor, ainda mais, soluções que tinham já sido atendidas, devido ao tempo em que — 24 anos — aguardou discussão. Na descentralização percebia medida de vitalização do Império, pois "pelos sinais dos tempos é evidente que a unidade do Império, a sua integridade não poderá existir eficazmente se ainda se protelar o estado e a solução definitiva do govêrno da província pela província". (34)

De menor importância houve outros projetos apresentados, recebendo parecer ou colocados na ordem-do-dia para discussão. Mas o período, principal-

30 Annaes do Senado, 1, 1888, pág. 78, Imprensa Nacional, Rio de Janeiro, sessão de 22 de maio de 1888, 1888.

31. Annaes do Senado, 1, 1888 pág. 66, sessão de 21 de maio de 1888.

32 Annaes do Senado, 1, 1888, pág. 112, sessão de 29 de maio de 1888.

33 Annaes do Senado, 1, 1888, pág. 100, sessão de 26 de maio de 1888.

34 Annaes do Senado, 1, 1888, pág. 131, sessão de 30 de maio de 1888.

mente para a bancada liberal, que buscava sensibilizar os conservadores para a ampliação das reformas, a fim de conjurar os sinais dos tempos, conforme a metáfora empregada a todo instante, é de semear e colher. Tratava-se de criar condições de maior liberdade a fim de que a obra da abolição se completasse por medidas que permitissem um maior desenvolvimento da democracia no país, dificultado pela sombra que a escravidão lançava sobre todos os aspectos da vida nacional, ponte invisível entre o país livre e a colônia. Haveria ainda de passar o tempo, acelerando-se o progresso, dêste modo afastando qualquer sobrevivência de um passado escravo recente.

3. DA FALA DO TRONO AO PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL

A praxe, durante o período monárquico, era de serem propostos, logo no início da sessão legislativa, pelo executivo, dentro da orientação do gabinete que estivesse à frente do governo, os objetivos imediatos que constavam do programa.

Lida no dia 3 de maio, a Fala do Trono trazia como item principal a abolição. Aspiração de tôdas as classes, depois de ter sido mantida por necessidades da lavoura, a abolição se fazia através da colaboração do interesse privado, e seria, mais tarde, completada pela expansão da fronteira agrícola (utilização das terras devolutas), transformação do trabalho e imigração, com povoamento do país, ao mesmo tempo em que o crédito agrícola e a indústria nacional também receberiam estímulos.

A resposta do Senado é a aceitação dos objetivos nos termos propostos. Não há qualquer dificuldade em se aprovar a atitude assumida pelo gabinete.

Recebido o projeto da Câmara dos Deputados, com emenda ("desde a data desta lei"), a proposta do Senador Dantas é de que a Comissão Especial dê parecer, de modo breve, a fim de "não embarçar" a marcha triunfal da abolição, desde a sua apresentação na outra Casa Legislativa.

A comissão, de cinco membros, na mesma data, apresenta o seu parecer, e considerando que o projeto "satisfaz à mais e mais veemente aspiração nacional" conclui "que entre em discussão para ser adotado pelo Senado". Antes torna "expresso que ficam igualmente abolidas tôdas as obrigações de prestação de serviços provenientes da legislação em vigor, ou de libertações condicionalmente conferidas", porquanto isto se evidencia no projeto e é, também, a abolição definitiva, real e insofismável.

Apesar de vir imediatamente após, nos Anais, à Fala do Trono, a intervenção do Presidente do Conselho de Ministros, João Alfredo, por ser uma dispensa de apresentar programa, porquanto a Fala do Trono já o fizera, apenas acrescenta o desejo do governo de dar seguimento à idéia de abolição, com o apoio do parlamento, de acôrdo com a vontade nacional.

Fala com que Sua Alteza a Princesa Imperial Regente, em nome de Sua Magestade o Imperador, abriu a terceira sessão da 20ª Legislatura da Assembléa Geral, no dia 3 de maio de 1888. (35)

"A extinção do elemento servil, pelo influxo do sentimento nacional e das liberalidades particulares, em honra do Brasil, adiantou-

35 Anais do Senado do Império do Brasil, volume I, Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1888, página 19, sessão de 3 de maio de 1888.

se pacificamente de tal modo, que é hoje aspiração aclamada por tôdas as classes, com admiráveis exemplos de abnegação da parte dos proprietários.

Quando o próprio interesse privado vem espontâneamente colaborar para que o Brasil se desfaça da infeliz herança, que as necessidades da lavoura haviam mantido, confio que não hesitareis em apagar do direito pátrio a única exceção que nêle figura em antagonismo com o espírito cristão e liberal das nossas instituições.

Mediante providências que acautelem a ordem na transformação do trabalho, apressem pela imigração o povoamento do país, facilitem as comunicações, utilizem as terras devolutas, desenvolvam o crédito agrícola e aviventem a indústria nacional, pode-se asseverar que a produção sempre crescente tomará forte impulso e nos habilitará a chegar mais rapidamente aos nossos auspiciosos destinos.”

Projeto de Resposta à Fala do Trono (36)

“Acompanhando os patrióticos sentimentos de Vossa Alteza Imperial, o Senado apressar-se-á em resolver sôbre a extinção do elemento servil, como o bem público exige; acreditando que, mediante providências que acautelem a ordem na transformação do trabalho, apressem pela imigração o povoamento do país, facilitem as comunicações, utilizem as terras devolutas, desenvolvam o crédito agrícola e aviventem a indústria nacional, a produção, sempre crescente, tomará forte impulso.

Sala das Comissões em 8 de maio de 1888 — Manoel Francisco Correia — Diogo Velho C. de Albuquerque — Antonio M. Nunes Gonçalves.”

Eleição de Comissão Especial (37)

O Sr. Dantas — “Acredito, Sr. Presidente, que está no ânimo de todo o Senado brasileiro não embarçar por sua parte a marcha triunfal que, Graças a Deus e à civilização dos brasileiros, tem tido êste projeto, desde sua apresentação na Câmara até sua entrada neste recinto.

Assim pensando, creio desempenhar-me de um dever que não é sômente meu, muito particular e muito grato, mas de todo o Senado, oferecendo à sua sabedoria e ao seu patriotismo êste requerimento: (Lê)

“Requeiro que seja nomeada pelo presidente do Senado uma comissão especial, de cinco membros, para dar parecer sôbre a proposta do Poder Executivo convertida em projeto de lei pela Câmara dos Deputados, extinguindo desde sua data a escravidão no Brasil. — Dantas.”

36 Anais do Senado do Império do Brasil, volume I, Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1888, página 24/5, sessão de 8 de maio de 1888.

37 Anais do Senado do Império do Brasil, volume I, Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1888, página 30, sessão de 11 de maio de 1888.

Parecer da Comissão Especial (38)

"A comissão especial, nomeada pelo Senado para examinar a proposta do Poder Executivo convertida em projeto de lei pela Câmara dos Deputados e que declara extinta a escravidão no Brasil:

Considerando que o mesmo projeto contém providência urgente, por inspirar-se nos mais justos e imperiosos intuítos e consultar grandes interesses de ordem econômica e de civilização;

Considerando que êle satisfaz à mais e mais veemente aspiração nacional; e abstando-se de oferecer qualquer emenda, tornando expresso que ficam igualmente abolidas tôdas as obrigações de prestação de serviço provenientes da legislação em vigor, ou de libertações condicionalmente conferidas, por entender que isto se acha virtualmente compreendido no aludido projeto; é de parecer que entre em discussão para ser adotado pelo Senado.

Paço do Senado, 11 de maio de 1888. — Dantas, Affonso Celso. — Teixeira Júnior. — Visconde de Pelotas. — Escragnolle Taunay."

Programa do Ministério (39)

O Sr. João Alfredo (presidente do conselho) — "Quanto ao programa que neste momento deveria expor, parece-me estar dispensado disto, porque êle se acha expresso na fala do trono.

Acrescentarei, entretanto, que o govêrno, se tiver, como espero, o apoio do parlamento, procurará com todo o esforço fazer dêsse programa uma realidade, e que, sobretudo, empregará a maior diligência para que a reforma do elemento servil seja feita sem demora e nos têrmos em que a vontade nacional, por tôdas as suas manifestações, está indicando."

4. Da JUNTA DO COUCE à abolição

4.1. *Mudança de Gabinete* —*A posição de Cotegipe*

Na apresentação do ministério de 10 de março, o Barão de Cotegipe relatou "ao Senado, e por êste meio à Nação", (40) os motivos da exoneração do gabinete de 20 de agosto de 1885, ao qual presidia. Principalmente falta de confiança, já que a Princesa Imperial Regente, D. Isabel, considerou insuficiente as providências do govêrno para resolver a crise originada nos acontecimentos que, "por duas noites sucessivas, perturbaram gravemente a tranqüilidade pública". (41)

João Alfredo, a seguir, expondo as razões apresentadas pela Princesa e Regente, quando o chamara para organizar o nôvo ministério, afirmou que a de-

38 Anais do Senado do Império do Brasil, volume I, Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1888, página 30, sessão de 11 de maio de 1888.

39 Anais do Senado do Império do Brasil, volume I, Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1888, página 18, sessão de 7 de maio de 1888.

40 Barão de Cotegipe — sessão de 7 de maio de 1888 — pág. 16, (AS, 1, 1888).

41 Barão de Cotegipe — pág. 16, (AS, 1, 1888). A prisão de um oficial reformado da Armada iniciou um verdadeiro conflito entre forças da Marinha e da Polícia da Córte. Reembarcadas, afinal, as praças da Marinha, o Exército recebeu ordem de policiar a cidade.

missão do ministério 20 de agosto, segundo ouvira, "seria inevitável em maio, quando se reunissem as Câmaras". (42)

Evidenciava-se, assim, o desacôrdo entre as duas versões. O Barão de Cotegipe, mais uma vez, solicitou a palavra para uma retificação, a fim de que não se concluísse que ocultara as causas reais da retirada do Ministério. (43)

"Se eu não disse tudo, na ocasião, declarei sem dúvida a causa imediata, que era a demissão do chefe de polícia."

Na verdade o ministério, em cuja presidência estava João Maurício Wanderley, o Barão de Cotegipe, era particularmente contrário à abolição naquele momento, item básico do programa do seu substituto, o que se poderá compreender das suas palavras.

O *Barão de Cotegipe* (44) — Como dizia, Sr. Presidente, por mais de uma vez Sua Alteza havia insinuado que conviria que o Ministério fizesse alguma coisa em relação à questão do elemento servil... fizesse alguma coisa.

Eu, que já sou um pouco prático desta navegação, (riso) não podia deixar de perceber onde ia tocar o ponto. Respondi que o Ministério tinha de cumprir uma lei, que tinha compromissos a satisfazer, mas que não se recusava ao estudo da questão, principalmente depois do movimento da província de S. Paulo, (45) que podia alterar os termos de qualquer proposta que o ministério quisesse apresentar. Portanto, eu aguardava a aproximação da reunião das câmaras, para apresentar qualquer projeto, que o ministério tivesse combinado; ou a declarar que nenhum apresentava.

O Ministério, em tôda a sessão passada, combateu pela execução da Lei de 28 de setembro de 1885. (46) O Senado é testemunha das batalhas que aqui travamos e de cujo resultado ainda tenho cicatrizes; mas tudo quanto sofreu o govêrno na sua fôrça dentro dêste recinto, era reparado pela Câmara dos Deputados. Não houve uma só questão que pudesse acarretar a menor censura

42 João Alfredo — sessão de 7 de maio de 1888 — pág. 17 (AS, 1, 1888).

43 Barão de Cotegipe — sessão de 7 de maio de 1888 — pág. 18, (AS, 1, 1888).

44 Anais do Senado do Império do Brasil, volume I, Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1888, pág. 18 — sessão de 7 de maio de 1888.

45 No município de Campinas, principalmente, e noutros, a propaganda abolicionista, no final do ano de 1887, recrudescera. Escravos abandonavam as fazendas, indo para Santos. Em representação, dirigida à Câmara dos Deputados e ao Govêrno Imperial, proprietários de escravos daquele município reclamaram medidas. No Senado, Antonio Prado, de São Paulo, solicitou ao govêrno, por intermédio do Ministro da Justiça, informações sobre a ação do presidente da província para manter a ordem pública contra as fugas em massa. Durante dias discutiu-se o requerimento. Revelou-se clara a inadequação da lei de 28 de setembro de 1885, nas atuais circunstâncias, pela depreciação do escravo. João Alfredo, ao considerar, como de apenas 300.000 o número de escravos existentes efetivamente na lavoura, disse: "De que valor é, pois, esta razão econômica". (Sessão de 17-9-1887 — pág. 227 — 1887, (AS, 5, 1887). A lei de 13 de maio de 1888 poderia ter sido adiada de meses, quando o próprio Barão de Cotegipe, contrário a todos os argumentos de abolição definitiva, delineou, diante das opiniões do momento, o texto da lei, bem semelhante à do ano seguinte: "Fica extinta a escravidão da data desta lei em diante."

Em dezembro há a reunião dos fazendeiros sob a direção de Antonio Prado, onde se propõe três anos para o término da escravidão, sem indenização.

46 A lei 3.270, de 28 de setembro de 1885, sobre a extinção gradual do elemento servil, estabelecia, no art. 3.º, pará. 1.º, o prazo de 13 anos para a extinção da escravidão, enquanto o seu art. 2.º determinava as fontes de formação do fundo de emancipação. O valor do escravo, para fins de matrícula, era fixado por idade, de forma decrescente, sendo que os de 30 anos ou menos valiam novecentos mil réis, e, no extremo, os de idades de 55 a 60 anos calam para duzentos mil réis. O parágrafo 10 do artigo 3.º estabelecia que os escravos de 60 anos, antes ou depois da lei, seriam livres, mas obrigados a prestar serviços aos ex-senhores por três anos, como indenização. Portanto a lei, em verdade, conhecida por "dos sexagenários", pelo exposto é de denominação imprecisa. Importa pelo prazo que estabelece à escravidão.

ao ministério de 20 de agosto, que o ramo temporário do poder legislativo não compartilhasse das suas opiniões.

Ora, qual era o dever de um governo constitucional, como me prezo de tê-lo sido? Apresentar qualquer proposta, modificando a lei de 28 de setembro de 1885, conforme a opinião que pudesse ter então, ou recusando qualquer medida nesse sentido, amparando-me na Câmara. Se tivesse a confiança da Coroa e se a Câmara me faltasse, eu proporia a dissolução, consultaria a Nação, que já tinha mandado os seus delegados com estes princípios em apoio do ministério de 20 de agosto; e se a Nação, no uso de seu direito, enviasse deputados que fôsem contrários às idéias do ministério, *tollitur questio*, manda quem pode; isto quer dizer — é o governo da nação pela nação — ou deve ser.

O Sr. Lima Duarte — E deve ser.

O Barão de Cotegipe — Ora, Sr. presidente, sendo essas as minhas idéias, V. Ex.^a bem vê que eu não podia, de antemão, dizer que o ministério se havia de retirar.

Como usei da expressão — *navegação* —, vê-se que eu precisava observar os astros; precisava sondar; precisava tomar alturas, e ver o modo por que devia proceder cada dia.

Mas numa questão que se precipitava, que mudava de face a todos os momentos, o ministério, que até então e durante uma vida que em nossa terra se pode chamar de Matusalém, havia sustentado os princípios, podia mudar de repente?

Ora, quem não sabe, quem não vê que, se o ministério de 20 de agosto quisesse propor a lei que agora vai ser proposta, continuaria no poder?

Não podia, porém, praticar semelhante ato; devia deixar que outros o fizessem, e menos pedir à Câmara dos Senhores Deputados que votasse em sentido contrário daquele que eu lhe havia aconselhado."

4.2. Silveira Martins — o funcionamento do parlamentarismo

Para Gaspar Silveira Martins, senador pela província do Rio Grande do Sul, um sectário do parlamentarismo, conforme se intitulava, os governos deviam ser escolhidos no Parlamento, a fim de que se observasse a técnica do sistema. No entanto o Poder Moderador, que constitucionalmente cabia ao Imperador, nomeia os ministros, em última análise, o governo, e demite-o, também. Eis porque não se podia, decorridos 60 anos de regime parlamentar, considerar a Coroa "inteiramente irresponsável pelos atos que pratica como Poder Moderador", porquanto a aceitação de tal doutrina "é altamente perigosa, porque importa a negação do governo parlamentar e tende a estabelecer a autocracia". (47)

No momento em que o ministério anterior, à frente do qual se encontrava o Barão de Cotegipe, sem pedir exoneração, foi, de fato, demitido, a Princesa Imperial Regente exorbitou dos seus direitos como Chefe de Estado. Ao presidente do conselho demissionário Sua Alteza não solicitou que aconselhasse sobre a escolha do seu sucessor. E ainda mais, desde que houve "nas altas regiões do

47 *Annaes do Senado do Império do Brasil* — vol. I, Imprensa Nacional, 1888, pág. 19, sessão de 7 de maio de 1888.

poder uma radical mudança de idéias, impunha logicamente, não uma simples mudança de ministério, mas também de partido”, (48) o que não ocorreu.

“Destruído o ministério que estava na posse da plena confiança da Câmara dos Deputados, como muito bem fez sentir o nobre ex-presidente do conselho, foi a Coroa procurar no mesmo partido outro chefe, perturbando destarte a economia interna dos partidos, na qual não deve ter entrada o chefe do Estado”. (49)

Dêste modo a Princesa Regente “aniquilou o ministério da Câmara e criou o seu”. (50)

Se o govêrno era conservador, conservador ficou, apenas, agora, com um programa diametralmente oposto. E o partido conservador, ao homologar tal situação, “unicamente para colocar-se por trás da Coroa e acompanhar o atual gabinete”, na verdade “abandona as suas idéias definidas, rasga o seu código político, renega os seus compromissos perante a Nação e viola o princípio da honrabilidade, que faz a grandeza dos partidos”. (51)

A boa norma de funcionamento do sistema necessita de dois partidos, íntegros, que respondam pela idéia que se dispõem a defender, seja a idéia liberal, ou a idéia conservadora. A manutenção da monarquia confunde-se com o sistema parlamentar, e o dever da sua preservação cabe ao chefe do Estado. De tais princípios Silveira Martins não se afasta. Compreende-os perfeitamente e enuncia:

“Se até agora os governos não duravam muito, menos durarão d’ora em diante, desnaturada a índole dos partidos.” (52)

Silveira Martins (53) — Se os conservadores desertam de suas bandeiras, onde irão os liberais plantar as suas? Estamos no caminho da revolução, porque o partido da liberdade não pode ficar atrás daquele a quem naturalmente caberia a repressão! Hoje é na abolição que os conservadores se adiantam, amanhã será na descentralização administrativa; e, se também aí se puserem à frente, hão de aparecer no campo adverso as mais adiantadas idéias de federação.

Que pensa disto a Câmara dos Deputados? Ontem ela apoiava o ministério 20 de agosto; irá hoje dar o seu apoio a idéias diametralmente opostas? Mas isto será a desmoralização de todos os princípios e a subversão do brio e da dignidade humana!

Não há negá-lo, exclama o orador: é a revolução que vem de cima, a revolução proclamada pelo govêrno!

Sr. Taunay — Não apoiado; os próprios fazendeiros mudaram de opinião de um dia para o outro!

48 Pág. 20 (AS, 1, 1888).

49 Pág. 20 (AS, 1, 1888).

50 Pág. 20 (AS, 1, 1888).

51 Pág. 20 (AS, 1, 1888).

52 Pág. 20 (AS, 1, 1888).

53 Anais do Senado do Império do Brasil, volume I, Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1888, página 20/2, sessão de 7 de maio de 1888.

Silveira Martins — Ainda ontem um dos honrados ministros regateava ano e meio de liberdade aos negros; ⁽⁵⁴⁾ expediam-se para Campos avisos ordenando fôsse considerados escravos os que como tais não haviam sido matriculados por seus senhores. ⁽⁵⁵⁾ E no dia imediato quer-se tudo, e já! Não é explicável senão pela ambição de poder e de glória uma tão rápida mudança de convicções.

Quanto à glória — forçoso é declarar que de direito caberá não aos que na última hora hasteiam a bandeira que não é sua, mas aos que primeiro afrontaram as iras, as injúrias, as calúnias e travaram luta tremenda para fazer vingar o seu princípio: a glória da vitória destas idéias pertence ao senador Dantas, e ninguém mais pode arrancar-lha. Ele foi o primeiro, e a ninguém mais devia ser conferido o direito de realizar a idéia que trouxe ao parlamento.

O ministério, no seu programa, que o honrado presidente do conselho disse ser a fala do Trono, trata de medidas complementares. É bom ter presente que a Constituição declara cidadãos brasileiros todos os nascidos no Império, quer sejam livres quer libertos; e que outrossim veda se lhes proíba elegerem residência, onde bem queiram. Assim, a colonização dos libertos tem contra si o pacto fundamental. ⁽⁵⁶⁾ ⁽⁵⁷⁾ Demais, não se deve contar com os liberais para

54 A referência é ao Senador Antonio Prado, de São Paulo. Em discurso, no dia 27 de setembro de 1887, Silveira Martins comentava o fato: "Estranha, sobretudo, que o nobre senador por S. Paulo, esquecendo-se dos seus atos como Ministro da Agricultura, e sobretudo do seu regulamento, que tirou ainda ano e meio à liberdade dos escravos, venha atacar os seus companheiros por não trabalharem pela abolição imediata".

O regulamento da Lei n.º 3.270 (regula a extinção gradual do elemento servil), publicado a 14 de novembro de 1885, estabelecia que a matrícula e arrolamento dos escravos estariam abertos de 30 de março de 1886 a 30 de março de 1887, a partir da qual as deduções anuais do valor do escravo, constantes do § 1.º, art. 3.º, começariam a vigorar. No entanto, ainda por ato do governo, estabeleceu-se a data de 1.º de janeiro de 1887, para início das deduções. Deste modo a escravidão extinguir-se-ia, contado o prazo de 13 anos, em 1900.

55 O Diário Oficial do Império do Brasil de terça-feira, 26 de julho de 1887, página 2, publicou:

"Ministério dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas. — Gabinete. — Rio de Janeiro, 18 de julho de 1887.

Ilmo. e Exmo. Sr. — Em officio datado de 12 de maio último comunica V. Exa. que, à vista das informações dadas pelo coletor das rendas gerais do município de Campos, não têm fundamento as arguições feitas à matrícula de avultado número de escravos ali residentes, verificando-se tanto dos esclarecimentos contidos no officio daquele funcionário, remetido por cópia, como das relações que serviram para a mesma matrícula, não ter havido contravenção do disposto na lei n.º 3.270, de 28 de setembro de 1885, sendo unicamente exato que o referido coletor, a exemplo do que se praticara, sem increpação de qualquer natureza, por ocasião da matrícula realizada em virtude da lei n.º 2.040, de 28 de setembro de 1871, aceitou para a matrícula última relações assinadas não só pelos próprios senhores, mas por terceiros, a rogo daquelles, segundo declararam.

Deus guarde a V. Exa. — Rodrigo A. da Silva. — Sr. Presidente da Província do Rio de Janeiro."

O número de escravos dados à matrícula, d'este modo, alcançava a, aproximadamente, 13.000. Apreciada devidamente a lei n.º 3.270, no seu art. 1.º, § 7.º, os escravos com matrícula irregular deveriam ser considerados libertos. Caso semelhante já ocorrera, e o ex-Ministro da Agricultura, Antonio Prado, assim se manifestou (Diário Oficial, 24 de abril de 1887, página 2, Diretoria da Agricultura, em 22 de abril):

"— Comunicou-se à presidência da província do Paraná que fica aprovada a sua decisão em que declara ao coletor da vila de Palmeira que o genro não pode matricular os escravos da sogra, sem apresentar procuração que regularmente o habilite."

56 Nenhuma lei de origem governamental se apresentou, até o final do Império, sobre a colonização dos libertos. Houve a apresentação de um projeto, pelo Barão de Cotegipe, a 21 de maio de 1888 (AS, 1. 1888, pág. 66/7). Há outros, de Dantas, a 3 de junho de 1887, que estabelece (art. 1.º, § 3.º) a fundação de colônias agrícolas para libertos e escravos (AS, 2, 1887, pág. 18).

57 O serviço taquigráfico do discurso ora resume, ora apresenta as palavras do orador tais como foram pronunciadas. A respeito o próprio Silveira Martins, em resposta a discurso de resposta do senador Junqueira, de 18 de junho de 1884, disse:

"Todos sabem que não tem o orador por hábito corrigir discursos, e nem sequer os resumos. Muitas vezes não vê nêles o seu pensamento com a devida clareza, como fala, porém, principalmente para o Senado e em relação às deliberações, que êle tem de tomar, também não reclama, nem faz cabedal disso.

O resumo do discurso que o nobre senador leu ontem não é falso, mas é geral, e emprega uma expressão geral, de que o orador aliás se serviu com a restrição da lei." (Annuaire do Senado Brasileiro, sessão de 20 de junho de 1884, 2, 1884, Rio de Janeiro, Typographia Imperial e Constitucional de J. Villeneuve & C., 1884, pág. 89).

as leis de repressão da vadiagem, (⁵⁸) porque por nossas leis sòmente são criminosos os que praticam atos contra as leis. É outro engano está em contar com a gratidão dos libertos. Diz-se-lhes que nasceram livres, que foram injustamente torturados, e espera-se que êles fiquem gratos aos que num momento dado abriram mão das cadeias em que por muito tempo os tiveram presos! Responda a estas utopias a lição da história, mostrando como nos Estados Unidos os negros deram triunfo aos democratas, que tentaram mantê-los na opressão, contra os que tinham pelejado por libertá-los.

Se está vitoriosa a causa da abolição, venceu o partido liberal. Neste caso a Câmara dos Deputados não representa a opinião do país. O contrário é afirmar o govêrno pessoal, e descarnado como nunca foi”.

5. AS VOZES DISCORDANTES

5.1. — *Barão de Cotegipe — os temores da mudança*

João Maurício Wanderley, no século Barão de Cotegipe, representou nos debates que precederam a votação do projeto-de-lei de extinção do trabalho

58 “Penalidade para o uso de armas proibidas e para os vadios, vagabundos e desordeiros. Foi aprovado em última discussão e enviado para o Senado o projeto n.º 82, dêste ano, apresentado pelo Sr. Conselheiro Mac-Dowell, como substitutivo ao de n.º 49, de 1886, que se achava em 2.ª discussão.

Éis o projeto:

A Assembléa Geral Legislativa resolve:

Art. 1.º Usar de agilidade ou destreza corporal, conhecida por exercicio de capoeira, para o fim de fazer ou provocar desordem, de ofender pessoa certa ou incerta:

Penas de um a três meses de prisão com trabalho.

Se para isso os delinquentes se tiverem reunido em malta:

Penas de dois a quatro meses de prisão com trabalho.

Se estiverem armados de quaisquer instrumentos ou armas offensivas, ainda que não defesas:

Penas de três a nove meses de prisão com trabalho.

Resultando offensas físicas ou quaisquer outros crimes punidos pelo Código Criminal, incorrerão cumulativamente nas respectivas penas, conforme o mesmo Código.

§ 1.º Compete o processo e julgamento dos sobreditos crimes e seus conexos, se, conforme a legislação comum, forem estas afiançáveis, aos juizes municipais e juizes substitutos, com apelação sòmente no effeito devolutivo para os juizes de direito das comarcas ou respectivos distritos criminaes; e, sendo os conexos inafiançáveis, aos ditos juizes de direito com a mesma apelação para a Relação do distrito; observando-se a respeito o art. 48, §§ 1.º a 6.º do regulamento n.º 4.824 de 22 de novembro de 1871, com a modificação, porém de dever ser o processo terminado e a sentença proferida até a terceira audiência depois da instauração.

§ 2.º Fica restabelecida para estes casos especiais a prisão preventiva fora das condições restritas do art. 13 § 2.º da lei n.º 2.033 de 20 de setembro de 1871, e serão considerados inafiançáveis os crimes definidos no art. 1.º da presente, cuja pena exceder a seis meses de prisão, adcionando-se para êste effeito a dos conexos.

§ 3.º No caso de reincidência, depois de primeira condenação irrevogável, a pena será cumprida em uma colônia penal designada na sentença, e, enquanto não existir, serão remetidos pelo Govêrno os sentenciados para algum forte ou colônia militar nas fronteiras do Império, acompanhados das respectivas guias de execução, ficando ali sujeitos, durante o cumprimento da pena, ao trabalho que lhes fór determinado e à prisão e regime disciplinar estabelecido.

Art. 2.º O crime de furto, roubo ou estelionato, cometido habitualmente ou por gatuno, dará lugar à prisão preventiva nos mesmos termos precedentes, salvo, porém, a fiança, se couber.

Para êste effeito ao auto de prisão acompanhará cópia official, donde conste a prisão ou prisões anteriores e seus motivos, assim como, se fór possível, o resultado dos inquéritos e processos instaurados.

Nestes caso terá também lugar a denúncia do promotor público, ainda quando seja o crime afiançável.

Art. 3.º As diligências a que se refere o artigo 10 § 1.º da lei n.º 2.033 de 1871 supracitada, serão reduzidas, além do corpo de delicto, exames e buscas, a um simples auto de informação, sumário e de plano, abolidos os inquéritos policiais de que trata o decreto regulamentar n.º 4.824 de 22 de novembro de 1871.

§ 1.º É derogado o art. 13 § 2.º da mesma lei n.º 2.033 de 1871, para que possa ser efetuada a prisão pelas autoridades policiais nos crimes inafiançáveis, antes de culpa formada, independente de mandado escrito ou requisição da autoridade judiciária competente, a cujo conhecimento, no entanto, serão levados, dentro de 48 horas, os motivos da mesma prisão, para mantê-la ou relaxá-la, conforme fór de direito.

Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

(Anais do Parlamento Brasileiro — Câmara dos Deputados — volume 5-6 — 1887).

escravo a tendência conservadora, ou mais, reacionária. Após a queda do Senador Dantas prepara-se a conciliação, que ganha corpo na lei de 28 de setembro de 1885. Conservadores e liberais aceitam-na como meio termo, como transação, portanto avançada demais para uns e sujeita a revisões para outros. Assim deve ser vista.

Colocado à frente da transação de que resultou a lei e prometendo cumpri-la, sem concessões que buscassem alterá-la, o Barão de Cotegipe, juntamente com o ministério de 20 de agosto, representou o freio à emancipação definitiva. A 12 de julho de 1887, falando à Câmara dos Deputados, externou o seu pensamento de modo claro, sem tergiversações: ⁵⁹

“Quem quiser reformar a lei de 1885 venha fazê-lo; eu, não. Faltando-me a confiança do Corpo Legislativo para este fim, sei o caminho; não hei de transigir com convicções profundas, depois de ter prestado o meu apoio a essa espécie de transação entre o governo e os proprietários.”

Não havia dúvidas quanto a posição do Barão de Cotegipe. Desde que a Câmara dos Deputados, que elegera, — 103 conservadores, 22 liberais —, se apresentasse contrária à sua missão de pôr em prática a lei de 1885, sabia o caminho. Os acontecimentos se desenrolam de tal modo que o Senador João Maurício Wanderley é praticamente exonerado pela Princesa Imperial Regente e a Câmara dos Deputados, profusamente conservadora, vota a Abolição, com apenas nove votos contrários, todos conservadores.

O discurso de Cotegipe é a súpula dos temores reacionários. Mas isto não é novidade, pois que, já antes, quando se discutia o projeto-de-lei apresentado pelo Gabinete 6 de junho, do Senador Dantas, um órgão liberal da Córte, o Diário do Brasil, acrescente-se, o principal órgão liberal, inseriu em suas páginas um artigo intitulado “Apresentação do projeto-de-lei comunista”, que dizia: ⁶⁰

“Confessamos ingênuamente a nossa situação. Ainda não nos restabelecemos do pasmo e profundo desgosto que causou-nos o projeto de lei comunista que acaba de ser proposto pelo Sr. conselheiro Dantas (Rodolpho), e todos os deputados que o governo imperial, de qualquer maneira, pôde aliciar para um fim que a decência lhe vedava preencher por si mesmo. Nossa posição é mui dolorosa. Somos vítima de um grande infortúnio: repugna inteiramente ao nosso espírito e aos nossos sentimentos transigir com o comunismo. Pesa-nos extraordinariamente apartarmo-nos de um amigo, o atual presidente do conselho, a quem nos ligam antigas relações de partido e amizade pessoal, a quem desejáramos acompanhar e servir com dedicação; mas o dever obriga-nos a combater com a maior franqueza e energia o projeto comunista que a coroa fez propor, e patrocina com o poderio oficial.

Apenas o lemos rapidamente, sem poder refletir sobre êle; mas, segundo a impressão que deixou-nos essa rápida leitura, é a pura essência do comunismo.”

Cotegipe não vai a tanto. Compreende o momento. No entanto a prudência recomenda os reparos que faz, sem que aprofunde demasiadamente a crítica.

⁵⁹ Barão de Cotegipe (presidente do conselho), Anais do Parlamento Brasileiro, Câmara dos Deputados, 3-4, 1887, sessão de 12 de julho de 1887, pág. 145.

⁶⁰ Citado pelo Senador Manuel Francisco Correia (Província do Paraná), in Anais do Senado Brasileiro, sessão de 18 de julho de 1884, volume 3, Typographia de J. Villeneuve & C., 1884, pág. 156.

Evita os rótulos e identifica os problemas possíveis, uma vez concedida a solução proposta. A sua posição é de previdência e descortínio. Se a pressa é inimiga da perfeição, por que ter pressa se a lei que se faz é *fundamentalmente imperfeita*, principalmente quando desrespeita o direito de propriedade, quando iiude o preceito constitucional que manda indenizar tôda vez que se desapropria qualquer propriedade? É consciente da prática, do dia-a-dia, portanto cabe dentro do momento como deve e dêle sai como um homem do outro século, sem que o fôsse realmente, pois que morre no ano seguinte.

"Sr. Barão de Cotegipe"⁶¹ — Posso, Sr. Presidente, contar com a liberdade da discussão? (Pausa.)

Sr. Correia — Sem dúvida.

Sr. Dantas — Perfeitamente.

Sr. Presidente — Amplamente.

Sr. Barão de Cotegipe — Vou, portanto, acclher-me à sua proteção. Louvado seja Nosso Senhor Jesus Cristo. . .

Senhores, quando o honrado senador pela Bahia, meu amigo, o Sr. conselheiro Dantas, propôs a nomeação de uma comissão especial para que esta proposição tivesse o mais rápido andamento, precedeu o seu requerimento de poucas e eloquentes palavras. Nada menos disse S. Exa. de que "esta proposta entrava triunfante neste recinto".

Ora, os triunfadores antigos permitiam que ao carro triunfal acompanhassem mesmo aquêles que lhes dirigiam remoques e até injúrias.

Eu não venho imitar êsses que acompanhavam na antiga Roma o carro triunfal; não dirigirei injúrias, não dirigirei remoques. Mas peço que, ao menos, não me obriguem a acompanhar o festim quando entendo que não devo acompanhá-lo.

É tudo quanto exijo.

Não pretendo pôr o menor obstáculo à rápida passagem da proposição do governo; ao contrário, entendo que quanto mais depressa o fôr ela votada, tanto melhor.

Sr. Carrão — Apoiado.

(Rumores nas galerias, produzidos pela entrada de espectadores. O Sr. presidente reclama atenção.)

Sr. Barão de Cotegipe (depois de alguma pausa) — V. Exa. viu que com a entrada dos espectadores era preciso que eu me interrompesse.

Conforme acabava de dizer, quando suspendi a exposição em que ia entrar, não pretendo opor o menor obstáculo à passagem da proposta do governo, convertida em projeto-de-lei pela Câmara dos Srs. Deputados; ao contrário, entendo que quanto mais rápido andamento ela tiver, quanto mais depressa fôr votada, tanto melhor.

Uma voz — Apoiado.

Sr. Barão de Cotegipe — Há, porém, posições que obrigam, e aquela em que me acho é uma delas.

61 *Annuaire do Senado*, 1, 1888, sessão de 12 de maio de 1888, pág. 32/7.

Por uns, sou acusado de haver, por meus erros, precipitado a solução desta questão; por outros, por ter, contra tôda a razão e justiça, procurado entibiar o zêlo dos que a promoviam.

Quer dizer isto que não há ninguém atualmente mais impopular nesta terra do que eu.

Uma voz — Apoiado.

Sr. Cansansão de Sinimbu — Apoiado, por quê?

Sr. Barão de Cotegipe — Mas, Sr. presidente, é um dos deveres do homem público, principalmente daqueles que tomam a si a grave responsabilidade do poder, como eu tomei, fazer público, tornar conhecido da nação o como e o porquê procederam.

Sr. Dantas — Apoiado.

Sr. Barão de Cotegipe — As grandes manifestações de entusiasmo, em todos os tempos, nunca foram permanentes, ou muito duradouras; e os homens práticos sabem, as lições da história demonstram, que muitas vêzes o triunfador de hoje é a vítima de amanhã.

Voltava Cromwell da expedição da Orlanda vitorioso. Saltava em Bristol e um dos seus ajudantes de ordens dizia-lhe:

— Veja V. Exa. que multidão para aplaudi-lo em seu triunfo!

Ele respondeu-lhe de modo brusco:

— Seria muito maior se me fôsse ver enforcar.

Isto prova que nem sempre devemos confiar na opinião do momento. E o futuro, são as consequências dos atos praticados que hão de, na história, traçar o crédito ou o descrédito dos que os praticaram.

Senhores, tem-se querido tornar odiosos aquêles que pugnaram pela estrita execução da lei de 28 de setembro de 1885. Pretendeu-se dividir os brasileiros em escravocratas e não escravocratas; e aquêles que não examinam de perto as cousas acreditaram que existe no Brasil um partido numeroso, como é o partido conservador, que quer a permanência ou a eternidade da escravidão no Império.

Ora, a questão não consistia na extinção da escravidão: esta estava extinta pela lei de 1885; a questão era de maior ou menor prazo.

O governo de 20 de agosto, de acôrdo, nessa época, com o partido liberal, entendia que algum tempo se devia dar para que se fizesse esta transformação social, que todos aclamam como necessária, certos, entretanto, de que há de trazer grandes inconvenientes a êste país. Outros queriam que imediatamente se realizasse esta aspiração chamada nacional.

E com efeito, tal foi a propaganda, tal a precipitação dos acontecimentos, que venho eu aqui confessar e dizer que o ministério atual não tinha outra cousa a fazer, e cumpre que quanto antes isto se realize. (apoiados)

Defendendo eu o partido conservador, a cuja frente estava, também defendendo todos os meus compatriotas, porque esta magna questão nunca deixou de ser objeto de estudo em tôdas as épocas.

Rapidamente recordarei algumas. Logo depois da independência, o tratado feito com a Inglaterra acabava com o tráfico de africanos, origem, fonte da escravidão no Brasil, e herança, seja dito, de nossos antepassados.

Em 1831, votada a lei que tem servido para a libertação de alguns africanos, posteriormente, em 1850, pela lei de 4 de setembro, foi completamente extinto o contrabando africano; lei proposta pelo sempre lembrado senador, o Sr. conselheiro Euzébio de Queiroz Coutinho.

Eu fui um dos seus executores, como chefe de polícia da minha província; e apelo para os desta época, para que digam se a execução correspondeu ou não à intenção.

Sr. Dantas — Portou-se com a maior lealdade e energia na execução dessa lei; é exato.

Sr. Barão de Cotegipe — Em diversas Falas do Trono foi aventada esta questão, que era, por assim dizer, a que mais preocupava o nosso saudoso Imperador. (Apoiados.)

Até que, em 1871, foi votada a lei chamada áurea, que libertou o ventre das escravas. De então em diante, Sr. presidente, ninguém mais nasceu no Brasil que não nascesse livre.

Hoje a execução desta lei tem dado ao nosso país talvez 500.000 cidadãos livres.

São escravocratas, ou foram escravocratas aquêles que propugnaram por esta lei e que a executaram?

Pareceu, porém, que o processo adotado pela lei, era moroso; que nos levaria talvez meio século para que a escravidão completamente desaparecesse do solo brasileiro. Então fomos testemunhas, é de ontem, por assim dizer, dos esforços que o partido liberal fez para resolver o problema.

Também fomos testemunhas de como decaíram tôdas as suas esperanças.

Aí não se tratava de uma medida extrema, como hoje se trata; e, não obstante, tal foi a oposição, que afinal foi de mister que a lei de 28 de setembro de 1885 fôsse votada, por acôrdo de ambos os partidos, ou da maioria, para ser exato, de ambos os partidos.

Ninguém, que eu saiba, é senhor da sua sorte. Eu, que nessa cadeira em que está V. Exa., vivia uma vida cômoda, esquecido das lutas políticas e servindo como que de linha de união entre as diversas opiniões neste recinto, fui chamado para incumbir-me de organizar um gabinete, quando o projeto ainda não tinha sido transformado em lei.

Relutei, relutei, e, para ser franco e de uma vez descrever com que relutância aceitei êste encargo, bastará declarar ao Senado que, quando saí de casa e que alguns amigos e pessoas de família me disseram que talvez eu fôsse chamado para compor o gabinete, respondi: “— Sou provedor da Santa Casa: quando voltar, mandem-me recolher ao Hospício de Pedro II.”

Isto explica o temor e mesmo a consciência de que eu não me reputava capaz de arrostar com as dificuldades que previa.

Contudo, a instâncias do Chefe do Estado e levado por uma espécie de *vaidade senil*, entendi que podia, na posição que eu ocupava entre os partidos, prestar êste último serviço à minha pátria.

Dois anos e meio curti dôres e dificuldades; e, ainda depois de aliviado do pêso da responsabilidade, sou obrigado a vir expor ao Senado o meu procedimento, e defender a minha administração. De forma que estou fora do poder, mas ainda sou responsável?

Por aí verá V. Exa. as minhas infelicidades. Pensei ser apoiado firmemente por aquêles que comigo haviam contribuído para que a lei passasse no Senado, porque, já disse, eu fui apenas... não entrei em combinação na Câmara dos Deputados... fui apenas um simples portador.

Sr. Presidente — Peço a V. Exa. licença para interromper o seu discurso, enquanto é admitido no recinto o Sr. Ministro da Agricultura, que está na antesala.

Sr. Barão de Cotegipe — Oh! Sr. presidente, com muito gôsto.

(Com as formalidades do estilo, é recebido, entra no recinto e toma assento à direita do Sr. presidente o Sr. Ministro da Agricultura.)

Sr. Presidente — O Sr. Barão de Cotegipe terá a bondade de continuar o seu discurso.

Sr. Barão de Cotegipe (continuando) — Como dizia, contava eu com o apoio daqueles que me haviam coadjuvado para a passagem do projeto nesta Câmara. Abandonaram-me com razão ou sem ela. Fiquei, portanto, unicamente responsável tanto pelo passado, em que não tinha imputação, como pelo futuro na execução da lei.

A oposição, que logo nasceu no seio do Senado por um chamado êrro, que ainda hoje não reconheço, do regulamento, deu motivo a êste resultado.⁶²

Como consequência, veio ainda a hostilidade de todo o partido liberal, não contra o ministério sòmente, mas contra a mesma lei.

⁶² A oposição se manifesta no momento de votar a resposta à Fala do Trono. O senador Francisco Octaviano (liberal) requer destaque para o trecho da Fala do Trono referente à execução da lei de 28 de setembro de 1885 — "A lei de 28 de setembro de 1885 vai sendo fiel e lealmente executada". Em votação o trecho, dentro do período do qual fazia parte, todo êle é rejeitado. O ministro da Justiça, Ribeiro da Luz, contesta o voto do Senado:

"O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça) — A resposta à fala do trono é a paráfrase do discurso da coroa...

Um Sr. Senador — Deixará de ser nesta parte.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça) — A resposta é sempre dada parafraseando a fala do trono.

Separando-se uma parte da resposta, haverá um tópico do discurso da coroa, a respeito do qual o Senado não manifesta opinião.

O Sr. Silveira Martins — O Senado até tem deixado, como deixou o ano passado de responder a todo o discurso da coroa, quanto mais a um só dos seus tópicos". (AS, 3, 1886, pág. 83).

Já anteriormente o Senador Dantas, acompanhado de outros nove senadores, apresentou projeto, na sessão de 1 de junho de 1886, estabelecendo o prazo de cinco anos, a contar da data da aprovação, o término da escravidão, ao tempo em que ficarão absolutamente extintas as obrigações de serviço impostas aos indígenas pela lei de 28 de setembro de 1871. Em parecer, a comissão especial, solicitada por Dantas, e composta de cinco membros (Nunes Gonçalves, Martinho Campos, Paes de Mendonça, Barros Barreto e Fernandes da Cunha), considerou a lei de 28 de setembro de 1885 "a última palavra das câmaras legislativas sobre a reforma projetada, e a solução definitiva do problema" (AS, 2, 1886, pág. 77), votando pela sua rejeição.

Rememoro esta circunstância, não para exprobar aos nobres senadores o seu procedimento, mas para a minha justificação; e também para dizer que, se o movimento abolicionista teve rápida marcha, deve-o aos nobres senadores liberais.

Sr. Cândido de Oliveira — Apoiado.

Sr. Barão de Cotegipe — Foram êles que levantaram a questão de filiação desconhecida; ⁶³ foram êles que propuseram, embora o govêrno concordasse, a abolição do castigo de açoutes ⁶⁴ enfim, foram êles que nunca perderam uma ocasião, quer apresentando projeto, quer argumentando em diversas discussões, para apressar e promover a pronta extinção da escravidão.

É, portanto, não só uma ingratitude, como uma inexatidão, dizer-se que neste projeto vem envolvida a vitaliciedade do Senado.

Eu digo que triste das oposições, até hoje, se não achassem neste recinto um eco independente para defesa de seus direitos.

Vozes — Apoiado.

Sr. Barão de Cotegipe — Senhores, ainda mais: chamei para fazer parte do ministério o nobre deputado que havia sido *leader* da opposição na Câmara dos Deputados, quando se discutia a lei de 1885. Com êle se entendeu o meu honrado antecessor, o Sr. senador pela província da Bahia.

Mantivemos sempre os mais estreitos laços de confiança. É êle o autor responsável do regulamento que foi dado para execução da lei. Deixou o ministério, não porque lhe faltasse a confiança de todos nós, e especialmente a do presidente do conselho. . . (S. Exa. era um dos mais distintos membros dêsse ministério, e tão distinto, que hoje é um dos primeiros no que me sucedeu). . . mas porque as conveniências parlamentares exigiam que, na Câmara dos Deputados, não houvesse somente dois deputados ministros. Foi, pois, necessário que se retirasse aquêle último que havia dado causa à retirada, e que, quando se apresentou candidato, tinha assentido em não continuar no ministério, se nós assim o entendêssemos.

Retirando-se, com tôda a nossa estima e tôda a confiança, foi substituído pelo digno ministro que ora assenta-se em frente a mim, o qual, tanto por ser deputado da mesma província, como pelos seus talentos e *savoir faire* (*hilaridade*), é atualmente um dos primeiros.

Ora, Sr. presidente, eu devia contar com todo o apoio do meu ex-colega; mas, já no fim da sessão do ano transato, o Senado foi testemunha de que êle,

⁶³ Leitura dos Anaes do Senado desde a época da edição dos regulamentos até o momento da abolição não revelou nenhuma intervenção de senadores liberais ou conservadores a respeito. O que houve sobre o fato, e encontrado nos Anais da Câmara dos Deputados, foi um requerimento de informações do deputado Domingos Jaguaribe Filho, de 20 de julho de 1887, nos seguintes termos: "Requero que, pelo Ministério da Justiça, informe o govêrno que providências tem tomado para regularizar a justiça com que têm sido postos fora da capitania por sentença de juizes da Côte e de vários outros lugares do Brasil os escravos matriculados com a filiação desconhecida, e permanecerem no cativoiro nas mesmas condições outros escravos." (Annaes do Parlamento Brasileiro, 3-4, Câmara dos Deputados, 1887, pág. 253).

⁶⁴ O projeto é do Senador Ignacio Martins, de 2 de agosto de 1886. Fôra motivado por discussão provocada por requerimento do senador Dantas (AS, 3, 1886, pág. 247) sobre o açoutamento de quatro escravos em Paraíba do Sul, província do Rio de Janeiro. O ministro da justiça, Ribeiro da Luz, propôs à bancada liberal a iniciativa de medida que suavizasse a legislação enquanto não desaparecesse a figura do escravo. A lei é de 15 de outubro de 1886, de n.º 3.311.

por motivo de uma representação dos fazendeiros de Campinas,⁶⁵ quase que me intimou a apresentar na presente sessão um projeto modificativo da lei de 1835.

Entretanto, pelo que então expôs, as idéias de S. Exa. não iam até ao ponto a que chegaram agora.

O Senado conhece que dificuldade me criou tal declaração, quase no fim da sessão.

Outra infelicidade. Iam-se as coisas tranqüilamente quando o ilustre senador lembrou-se de convocar uma reunião de fazendeiros de São Paulo,⁶⁶ a que compareceram uns pessoalmente e outros com procuração de diversos.

A idéia do honrado senador paulista era dar o prazo de três anos para que os lavradores se pudessem preparar, do modo o menos prejudicial, para a passagem do trabalho escravo ao trabalho livre; mas em tais matérias não é lícito parar; desde que se dá o impulso ao corpo, por uma lei física, o movimento se vai acelerando.

Não pôde, porém, o nobre senador fazer vingar as suas idéias; outros mais adiantados, e outros, me desculpem se sou injusto, despeitados, redarguiram: não, três anos, nem dois, nem um; é preciso que a liberdade seja imediata.

S. Exa. arriou a bandeira; aceitou esta solução extrema. Qual o resultado?

Uma perturbação quase geral em tôda a lavoura de São Paulo. Uns alforriavam os escravos, êstes ou ficavam ou se retiravam; o vizinho não podia mais manter a disciplina na sua fazenda, e também era obrigado a seguir o exemplo ou via desaparecerem todos os seus trabalhadores.

Diz-se que ali não tem havido êstes inconvenientes. E, senhores, porque nós não podemos saber qual é a extensão do mal que tem sofrido a lavoura de São Paulo. Em todo o caso, argumentar de uma província, que tem recebido colonos em avultado número, aos milhares, argumentar com aquelas para onde se encaminham os imigrantes, onde o tesouro do Estado, quer dizer tanto as províncias ricas como as mais pobres, têm derramado grandes somas, para aplicar o mesmo argumento àquelas províncias que, como o Rio de Janeiro, Minas Geraes ou como a Bahia, não têm recebido um só imigrante, é considerar os negócios públicos por um lado muito errôneo e por vidros muito escuros.

Ainda hoje li no *Jornal do Commercio* uma estatística que é oficial, e digo que li no *Jornal do Commercio*, porque ainda não tivemos as informações do Ministério da Agricultura. Por essa estatística se vê qual é o número de escravos que possuíam as províncias do Rio de Janeiro, Minas Geraes e mesmo São Paulo; anda por uns 62.000.

⁶⁵ Trata-se de Antonio da Silva Prado. Na verdade não houve, por parte do senador Antonio da Silva Prado nenhuma intimação ao Presidente do Conselho, Barão de Cotegipe. Na sessão de 13 de setembro de 1837, ao considerar que cabia esperar os resultados da nova matrícula e os efeitos da "propaganda emancipadora que se manifesta na classe dos agricultores" para propor qualquer alteração à lei de 1835, Antonio Prado, convencido de ser a lei de 1835 de ocasião, esperava da parte do governo a sua reforma. Dantas apartou: "dêste governo não espero", ao que Antonio Prado respondeu: "em todo o caso, confio que será a política do governo oportunamente, e, se não o fôr, não terei remédio senão retirar-lhe o meu fraco apoio". (AS, 5, 1837, pág. 147).

⁶⁶ A 15 de dezembro de 1837, quando se fundou a *Sociedade Libertadora e Organizadora do Trabalho*, que se comporia de 500 sócios, assumindo todos os compromissos de libertar os seus escravos no prazo de três anos, sem indenização de nenhuma espécie, (ver Osório Duque-Estrada, "A Abolição", Livraria Editora Leite Ribeiro & Maurilio, 1918, Rio de Janeiro, pág. 217/8).

O que fizestes para conter êste movimento, estas desordens nas fazendas?

Senhores, nas ocorrências de São Paulo há duas épocas muito distintas: uma, em que os trabalhadores escravos desertaram das fazendas; outra, depois da reunião dos fazendeiros. Na primeira, o próprio nobre senador declarara que a força pública não devia ser empregada na manutenção da propriedade escrava; que a força pública não era destinada a servir de capitão do mato. Por conseguinte, menos poderia apreender homens que já tinham sido libertos. Como distinguir entre os que fugiam, os que eram escravos e os que não eram?

Antes havia sido contido êste movimento, quanto possível.

As coisas iam um pouco melhoradas, ou menos mal em São Paulo, quando a libertação as complicou.

Nas outras províncias nada apareceu. Em Campos o movimento havia sido sufocado.

Eis o modo por que o govêrno procedeu. Nunca pôs obstáculos a tôdas as libertações voluntárias; pelo contrário, muitas vêzes as animou dando prêmios àqueles que voluntariamente praticavam êste ato de caridade.

Não há um exemplo com que se possa acusar o govêrno passado de haver pôsto uma pedra na marcha dêsse movimento voluntário; só poderá ser acusado por ter querido manter a lei. Ora, êste é o dever primordial de todos os governos.

Retirando-me do poder quando o nobre senador pela província de São Paulo, que me substituíra, declarava não poder a força pública apreender escravos fugidos; e mais, que as autoridades não deviam prestar apoio aos proprietários, estava por êsse fato feita a abolição.

Portanto, a extinção da escravidão, que ora vem neste projeto, não é mais do que o reconhecimento de um fato já existente. Tem a grande razão, que reconheço, de acabar com esta anarquia não havendo mais pretextos para tais movimentos, para ataques contra a propriedade e contra a ordem pública. Eis como considero a vantagem do projeto.

Essa lei, tão malsinada de 1885, demonstrou que os brasileiros, por iniciativa própria, haviam reduzido a classe dos escravos à metade, ou quase metade, atendendo à parte que pertence à morte.

Verificado êste fato, continuou, durante a lei de 1885, não só o movimento das libertações voluntárias, como, segundo as estatísticas que o nobre ministro confirmará, só em sexagenários foram libertados mais de 100 mil.

Quando a história registrar todos êsses fatos ver-se-á que a cada um tocou seu trabalho e a cada um a honra dêsse trabalho; uns começaram outros levantaram mais uma pedra, outros, finalmente, coroaram o edifício. Mas pretender-se que a solução hoje é a condenação de todos quantos praticaram os atos anteriores é a mais flagrante injustiça que se pode imaginar.

Senhores, há ainda um ponto de que me devo defender, e é mais político do que social:

“Ora, segundo aqui declarastes na ocasião das explicações, sentistes que vos ia faltando a confiança da Coroa e auguráveis a retirada do ministério: por que razão imediatamente não depusestes as pastas?”

Trago este ponto porque me consta que alguém disse que o ministério, assim não praticando, havia faltado à dignidade. Ora, em atos de dignidade, eu desafio a esse senhor, e a qualquer outro, que me dê lições.

Sr. Presidente, eu tinha uma responsabilidade perante a Coroa, tinha uma responsabilidade perante um partido, tinha uma responsabilidade ainda mais alta perante a nação; para mim tinha a maior consciência. Depor as pastas quando as câmaras não estavam reunidas, depor as pastas quando eu procurava dar à Regente do Império ocasião para, à vista do pronunciamento das câmaras, decidir-se pelo que fôsse mais útil ao nosso país, era uma precipitação. Quantas vêzes sofremos, não em nossa dignidade, mas em nosso amor próprio, e somos obrigados a disfarçar para não cometer algum ato que nos possa ser imputado ou à má fé, ou à indiscrição, ou mesmo à precipitação.

Finalmente, senhores, vou pronunciar mais uma razão que há de agradar aos dois ilustres adversários e ser censurada pelos meus co-religionários, a saber: que, na minha opinião, o poder nesse caso devia passar aos liberais.

O Sr. Cândido de Oliveira — Perfeitamente.

O Sr. Barão de Cotegipe — E por que? Serei franco, tanto quanto o moribundo ditando seu testamento. Não tenho aspirações, nem ambição senão de servir o meu país; hei de falar-lhe a verdade seja contra quem for. Perdoem-me os meus ilustres co-religionários; foi um erro que não passasse a ser feita pelo partido liberal a solução dessa medida radical, e mesmo sem ser radical, esta ou outra qualquer. O ministério de que eu fazia parte não podia propor na lei modificações que fôsem aceitas pelo partido liberal: seria continuar a luta sem glória e sem vantagens, perturbando tôdas as outras relações do poder legislativo com o poder executivo.

Pois os conservadores dir-me-ão que puderam fazer a lei de 1871, que puderam, mas aqui com alguma diferença, tomar a responsabilidade da lei de 1885, não podiam tomar a responsabilidade desta?

Não podiam; esta responsabilidade é muito maior, porque desta lei há de vir a transformação dos partidos. O nobre Ministro da Justiça, tão censurado porque em um banquete fez a declaração que o ministério 10 de março trará a recomposição dos partidos, falou a verdade...

O Sr. Cândido de Oliveira — O ministério nada tem de conservador.

O Sr. Barão de Cotegipe — ... e tanto mais conscienciosa quanto S. Ex.^ª achava-se em um banquete e aí não há reservas. (*Risadas.*) Se o poder fôsse ter às mãos dos liberais, a consequência seria o abandono de todos os partidários liberais que são contrários à rápida extinção da escravidão, êsses viriam aumentar a força e o número do partido conservador.

Agora, há de acontecer o inverso; os conservadores vão ser liberais, não digo que todos; mas grande parte; muitos ficam indiferentes; o partido enfraquecido terá de reorganizar-se debaixo de outro ponto de vista; porque haverá sempre um partido conservador na sociedade, mesmo nas repúblicas.

Demais, se o partido liberal tomasse a si a solução da questão, tenho convicção de que êle faria mais alguma concessão; e neste caso, auxiliado por nós outros, a sustentaria.

Sr. Presidente, ninguém acreditará, no futuro, que se realizasse com tanta precipitação e tão poucos escrúpulos a transformação que vai aparecer.

A propriedade sobre o escravo, como sobre os objetos inanimados, é uma criação do direito civil. A Constituição do Império, as leis civis, as leis eleitorais, as leis de fazenda, os impostos, etc., tudo reconhece como propriedade e matéria tributável o escravo, assim como a terra.

Dessas relações sociais, da encarnação, por assim dizer, da escravidão no seio da família e no seio da sociedade, resultaram relações múltiplas e obrigações diversas. E de um traço de pena se legisla que não existe mais tal propriedade, que tudo quanto podia ter relação com ela desaparece, que nem contratos, nada absolutamente pode ter mais vigor.

O proprietário que hipotecou a fazenda com escravos, porque assim a lei o permitia, delibera de seu motu próprio alforriá-los, o que pela nossa lei constitui um crime, e é por isso remunerado!

Os bancos, os particulares, adiantaram somas imensas para o desenvolvimento da lavoura, das fazendas. Que percaml!..

Enfim, senhores, decreta-se que neste país não há propriedade, que tudo pode ser destruído por meio de uma lei, sem atenção nem a direitos adquiridos, nem a inconvenientes futuros!

Sabeis quais as conseqüências? Não é segredo: daqui a pouco se pedirá a divisão das terras, do que há exemplo em diversas nações, desses *latifúndia*, seja de graça ou por preço mínimo, e o Estado poderá decretar a expropriação sem indenização!

E, senhores, dada a diferença entre o homem e a coisa, vê-se que a propriedade sobre a terra também não é direito natural. Não é aquela propriedade natural de que fala o juriconsulto Cardoso. Esperem; o primeiro passo é o que custa a dar: depois...

É um dos inconvenientes, Sr. Presidente, que noto, no modo por que se quer resolver esta questão, pura e simplesmente; acrescentando sempre, *em nota*, que não havia outro remédio.

Sou constrangido a dar as razões por que não invejo a glória, que será, no futuro, uma glória da humanidade.

Passemos a considerar qual será a sorte da nossa lavoura.

Ouçõ melogios, ditirambos sobre o reinado de Saturno, que vai surgir com o desaparecimento da escravidão.

A verdade é que há de haver uma perturbação enorme no país durante anos, o que não verei, talvez, mas aquêles a quem Deus conceder mais vida, ou que forem mais moços, presenciarão.

Se me engano, lavrem, lavrem na minha sepultura este epitáfio: "O chamado no século Barão de Cotegipe, João Maurício Wanderley, era um visionário!"

Tenho algum conhecimento das circunstâncias da nossa lavoura, especialmente das províncias que citei em princípio; e afianço que a crise será medonha; escaparão do naufrágio muitos, uns que já estão munidos de *salva-vidas*; outros que, no meio do naufrágio, apanharem alguma tábua, em que se salvem; outros, finalmente, que lucrarão, quando o navio vier dar à costa. Mas a crise há

de ser grande. Estarei iludido, estimarei mesmo estar; porém a convicção íntima que me domina, não me permite que eu pense diversamente. Acompanho a sorte do meu país; para onde hei de ir? Sou daqueles que aqui nasceram e aqui hão de morrer, se não me deportarem algum dia. (*Risadas.*)

O progresso da civilização tem sido tal, que mesmo a moral privada e pública, segundo alguns escritores, deve ser completamente reformada; e, pois, devo ser considerado um homem de outro século, e a este tudo se perdoa.

Se esta é a minha convicção a respeito dos proprietários, ou, na frase de um amigo de quem há pouco recebi carta, a sorte dos *lavradores* (não lavram outra coisa); se esta é a sua sorte, pergunto (e agora entro em cheio no mar da caridade e da filantropia) qual é a sorte dos libertados, quais os preparativos para que aqueles que abandonarem as fazendas tenham ocupação honesta? Qual é a sorte dos 500.000 ingênuos, que estão sendo alimentados, vestidos e tratados pelos respectivos proprietários em suas fazendas? Acompanharão as mães e os pais? Mas, os que não os tiverem, seguirão a mesma sorte? Os proprietários continuarão a sustentar maior número de ingênuos do que de escravos? Até hoje, uns trabalham para sustentar os outros; mas, desde que falte o braço válido, a sustentação do braço inválido não pode de modo algum continuar.

O que será feito dos velhos, daqueles que estão incapazes de serviços, e que, segundo a lei de 1885, estavam a cargo dos ex-senhores?

Sr. presidente, temos um frisante exemplo ainda que em menor escala, pelo que aconteceu na república do Peru.

Alí, o número de escravos existentes era de 80.000; foram de uma vez libertados, e dizem os contemporâneos que uma pequena parte continuou nas fazendas; outra parte morreu pelas estradas e nos hospitais; e a outra parte foi morta a tiro! Quer dizer que tornaram-se salteadores; atacavam os viandantes, atacavam as fazendas e praticavam tôda a casta de barbaridade, que podia praticar gente ignorante.

Se nós outros não tomarmos muita cautela, digo que o mais difícil do problema não fica resolvido; o mais difícil será o evitar e o providenciar para que os resultados, que eu, talvez erroneamente, prevejo, não se realizem.

Fala-se em sociedades de proteção a libertos; sim, senhores, são necessárias sociedades de proteção aos libertos, para dar-lhes ocupação e colocá-los.

O Sr. *Cândido de Oliveira* — Não há mais libertos. São cidadãos brasileiros.

O Sr. *Barão de Cotegipe* — São libertos; mas direi, se quiser, até que são ingleses. (*Risadas.*) Eu uso do termo próprio.

Venham as sociedades particulares; mas sejam para a colocação e não para especulação.

Tenho encarado a questão pelo lado dos inconvenientes práticos para a lavoura; pelo lado humanitário para com os libertados; agora, seja-me permitida uma rápida vista de olhos sobre as conseqüências políticas dêste ato.

Por ora, sr. Presidente, tudo é festa, tudo é alegria, tudo são flôres; enfim, o prazer é unânime, universal, por êsse grande ato da extinção da escravidão.

Estão, porém, persuadidos ou convencidos, os nobres senadores, de que o negócio fica aí? (*Pausa.*)

Estão convencidos?

Declaro que não; sou mais franco; Vs. Ex^{as} não querem responder, mas eu respondo talvez por todos: não, não fica aí.

O nobre Ministro da Justiça disse: "sou amigo de todo o progresso".

Pois bem; mas, qual a direção do progresso? é a questão.

Um ato destes fortifica a ordem pública?

Um ato destes reúne um pensamento comum em favor das instituições, de todos os brasileiros? *(Pausa.)*

Não, senhores. Este ato cria muitos descontentes: as instituições perdem muito apoio com a irritação de uns, e com a indiferença de outros. Sêcas as flôres, dissipadas as nuvens ou o fumo das girândolas, apagadas as iluminações, vereis surgir mais de uma questão grave.

Não é, Sr. Presidente, uma profecia, que eu esteja fazendo, ou que as minhas palavras sejam de um vidente. Não faço mais do que julgar das intenções dos indivíduos pelos seus atos e palavras.

Abstraindo de certas publicações cujos autores são conhecidos, mas que são anônimas, me referirei a uma que tem para mim grande importância; e a tem porque se não é o eco é um dos mais esforçados coadjuvadores da política do meu honrado amigo o Sr. conselheiro Dantas.

Ontem recebi de minha província alguns impressos, e, por acaso, caíram às minhas vistas um discurso de um nobre conselheiro ex-deputado geral, cujo elogio não cabe a mim.

Disse comigo: amanhã tenho de falar perante o Senado; as minhas vozes têm de chegar... porque o país é pequeno... ao extremo do Império, não perco estas palavras que para mim são de ouro.

Sr. Presidente, V. Ex^a conhece-me, porque temos convivido juntos, que não há nada que mais me repugne do que as leituras. Mas para não debilitar a força da eloquência a fazer um resumo magro e chato como eu faria, vou repetir alguns trechos deste discurso-programa. Foi êle proferido em uma reunião política na minha província, não direi que perante cinco mil pessoas, por ser número oficial (hilaridade), direi seis mil pessoas. *(Hilaridade.)*

Eis o que se contém neste discurso:

"Senhores — Circunstâncias, com que ainda há pouco ninguém poderia sonhar, vieram facilitar singularmente a nossa tarefa. Fazendo da abolição uma empreitada cometida ao partido reator, a Coroa enfraqueceu substancialmente um dos seus baluartes mais fortes e melhor construídos, porque vê pouco quem não percebe o golpe republicano, que cândidamente descarregou em seus próprios interesses. *(Apoiados.)*" Eis aqui a opinião deste político: o ato foi praticado em favor da república: "Hoje, a regência pratica às escâncaras, em solenidades públicas, o acoitamento de escravos, depois de terem fulminado contra nós o anátema, por uma lei informe do Império, lei de ódio à raça escrava; hoje, depois de ver que a avalanche negra vinha destroçá-lo todo, declara que não quer mais escravos; hoje, que só vemos na política da Regência o mérito de ter aberto os olhos à luz meridiana e de não chicanar mais diante de fatos

consumados, mérito que não desconhecemos, mas que não admiramos; hoje, ainda nós cruzamos os braços, sem consciência, talvez, de nós mesmos, e sem discernimento da responsabilidade que pesa sobre nossos ombros. (*Prolongados aplausos interrompendo o orador.*)

O Sr. Affonso Celso — Isto mesmo, mais ou menos, se disse no clube Beethoven.

O Sr. Barão de Cotegipe (*continuando a ler*) — “Senhores, a grande transformação se aproxima; a cerração negra desaparece, rejeitada pela força irresistível dos acontecimentos que operam as mutações do tempo no seio da história, e por esses espaços imensos, que se abrem, entrarão os fachos deslumbrantes de um novo sol, e o oxigênio poderoso da civilização americana purifica essa atmosfera saturada de emanações cadavéricas; é uma ressurreição; é um passado que volta ao abismo de onde saiu; é uma idade que acaba e uma era nova que começa; de todos os pontos de nossas fronteiras, do norte e do sul, os ventos nos trazem as idéias vivificadoras da nossa reabilitação; a liberdade religiosa; a regularização da legislação em todos os seus ramos; a difusão do ensino; a universalidade do voto; a desenfeudação da propriedade; a federação dos Estados-Unidos Brasileiros... (*Estrepitosos aplausos prolongados.*)

“Tudo isto precisamos, e o faremos, apesar da Coroa e contra a Coroa, se ela se opuser, porque já nos devemos convencer de que não é possível amalgamar a liberdade com o absolutismo: são duas coisas que se excluem. (*Aplausos prolongados.*)

“Tudo isto era impossível antes da abolição, e hoje torna-se inevitável. Estas são as nossas reformas próximas, muito próximas, e que hão de modelar os novos partidos políticos, de cujas evoluções dependem as nossas futuras instituições, que não podem ter outro princípio, senão o da mais ampla liberdade no estilo americano. (*Aplausos e vivas.*)”⁶⁷

Eis aqui, senhores, o que nos espera. Preparemo-nos para esses novos combates.

O Sr. Dantas — Que virão; nem podem deixar de vir.

O Sr. Barão de Cotegipe — Os partidos terão naturalmente de formar novos agrupamentos, e quem sabe a força que eles terão para dominar semelhante testamento? Seguir, custa pouco; tirar o terço, é mais difícil; acompanhá-lo, não.

Concluo, Sr. Presidente, resumindo o que disse: passe o projeto já e já; e, se o regimento o permite, que se vote duas vezes na mesma sessão, estou pronto a continuar aqui.

Entendo que grandes males vão surgir desta medida; que convém que sejam quanto antes tomadas providências em benefício, não só da lavoura, como dos que vão ser libertados.

Chamo também a atenção do país e do governo para as tendências, que já aparecem, e, afinal, pedirei a Deus, do mais íntimo do meu coração, que separe de nós todos os males que eu prevejo.

⁶⁷ Rui Barbosa, discurso em Salvador, Bahia, treze dias antes do pronunciamento de Cotegipe.

Peço também desculpa aos meus concidadãos, se, pelas razões que acabo de dar, faltei ao que lhes devia; não faltei de modo algum à minha consciência.

O Senado me desculpará, se lhe tomei tanto e tão precioso tempo.

Vozes — Muito bem, muito bem.

O Sr. Jaguaribe — Tenhamos fé nas instituições: se elas valem alguma coisa, não há de ser por falta de escravos que hão de cair. (*Apoiados.*)

5.2. *Paulino de Sousa — a lavoura decadente*

Colocado em posição frontal à idéia do projeto, Paulino de Sousa argumenta em defesa dos interesses dos proprietários de escravos da Província do Rio de Janeiro. Há, sem dúvida, observações que ferem, em termos conservadores, pontos que são a síntese do temor dos que, na essência, prevêem o fenômeno da democracia, no sentido objetivo da palavra, sem adjetivação.

De realce é a parte final do pronunciamento de Paulino de Sousa, pelo interesse, não se pode dizer histórico, de tornar o fato antes irônico do que amargo.

O Sr. Paulino de Sousa (68) — Eis-nos, Sr. Presidente, quase chegados ao momento final em que se vai dar o passo decisivo na questão mais grave e importante até hoje agitada no Brasil.

A solução está dada, e o trânsito pressuroso que vai tendo neste recinto a proposta do governo, não é senão um trâmite mais, com que se quer dar aparência de legalidade a uma medida, na concepção e no alcance, francamente revolucionária. Nesta conjuntura, que a muitos se afigura o ponto de partida em uma senda gloriosa, mas que persisto em reputar arriscadíssima para a ordem social e econômica da Nação, parece que aquêles sôbre quem pesa a responsabilidade desta medida, alucinam-se na precipitação, com receio de ver sobrevir alguma hora de reflexão e de prudência.

No meio de tantas impaciências o debate é impossível. Não vou, pois, discutir a proposta, nem preciso lavrar protestos. Venho sômente justificar, em poucas palavras, o meu procedimento, qualificar a medida proposta e confessar-me vencido.

Acredito que nunca houve neste país quem sustentasse em princípio a escravidão. Por minha parte, estou convencido de que ninguém, que me conheça, atribuir-me-á a intenção de querer manter o trabalho servil como a forma mais perfeita ou definitiva do trabalho nacional.

Quando, porém, se levantou primeiro a questão de abolir o elemento servil, eu, por mim, por meus amigos, por meus comprovincianos, por todos os Brasileiros que colaboram na produção da riqueza nacional, sabia ser êsse o único trabalho organizado em quase todo o país, não podia convir em que fôsse êle tão rápida se não sùbitamente suprimido. Era êle então, Sr. Presidente, o único, como ainda é hoje, ou quase único trabalho existente na maior parte das províncias do Império, e também nessa zona, extensíssima e rica, das margens do Paraíba e dos vales fertilíssimos dos seus inúmeros tributários; região que se pode dizer ter sido nestes últimos 50 anos a oficina da riqueza nacional, de onde partiram os recursos com que se encheram as arcas do Tesouro para

68 Anais do Senado, 1, 1888, Sessão de 13 de maio de 1888, pág. 38/42.

se converterem em todos êsses melhoramentos com que prosseguiu no atual reinado, até o ponto em que a vemos hoje, a civilização no Brasil.

Representante da província do Rio de Janeiro, ligado por muitos laços com os outros produtores da região a que me referi, tinha, Sr. Presidente, o dever imprescritível de colocar-me na resistência em defesa de tamanhos e tão legítimos interêsses que, seja dito por demais, entendem tanto com a fortuna particular, como com a ordem econômica e financeira do Estado. Foi assim que resisti em 1869 e 1870, quando ministro do gabinete de 16 de julho; fundado nos mesmos motivos que achei-me, em 1871, colocado à frente da oposição ao gabinete de 7 de março, em uma das nossas mais memoráveis campanhas parlamentares.

Estranhei, pois, Sr. Presidente, que um honrado representante da província das Alagoas, na outra Casa do parlamento, viesse dizer-me agora, à última hora, como uma exprobação, que eu concorrera para êste resultado e que era responsável pelo desenlace que estamos vendo. A parte que êste ilustre parlamentar me quis dar nas magnificências da vitória de hoje, e de uma glória que só Erostrato invejaria, não me pertence e nem preciso recusá-la.

Perco-me, porém, em um mar de conjecturas para devassar os motivos, que não foram ditos, de semelhante asserção. Será porque a resistência foi excessiva? ou porque não foi suficiente e eficaz?

Que não foi excessiva, mostra-o o fato de chegar-se, mais cedo do que se deveria esperar, ao ponto em que nos achamos. Se não foi suficiente e eficaz, posso dizê-lo com inteira segurança — não tive outros meios lícitos e prudentes de resistir senão os de que lancei mão.

Se o ilustre deputado quis aludir ao meu procedimento depois da organização do atual gabinete, devo francamente explicar porque não organizei agora resistência igual à de 1871. Di-lo-ei desde já e nuamente — porque era impossível fazê-lo nas condições atuais dos partidos e à vista de outras circunstâncias, sem que, arrastado pelos acontecimentos, tivesse depois de chegar a um ponto em que não quero achar-me, e de que me afastam as tradições do nome, que tive a fortuna de receber e os antecedentes da minha vida pública.

Não era preciso, Sr. Presidente, muito atilamento e grande esforço de engenho, para compreender, quando retirou-se o gabinete de 20 de agosto e formou-se o atual, que a abolição do elemento servil estava feita. A história e a experiência política atestam que tôdas as vêzes que a realza, por amor da popularidade, por motivos de sentimentalismo, ou por cálculo político, acorda-se, ainda que em pensamento, com qualquer propaganda popular, enérgica e ativa, a instituição contra a qual se dirigem os esforços combinados, pode-se contar que está fatalmente derrocada, e com ela sacrificada a classe ou classes interessadas na sua manutenção. E se à frente dessa propaganda se acham homens resolutos, entusiastas e ousados, o arrastamento é invencível, e não há mais poder que consiga encadear ou encaminhar a torrente, uma vez solta da reprêsa. Sirva o que neste momento ocorre, de exemplo e lição no futuro. Chegou-se logo ao fim, houvesse ou não a intenção de ir tão longe.

Em tais condições, vendo-me sem meios eficazes de resistir, na esfera em que, por mais de um motivo, devo manter-me convencido de que tudo ia se precipitar, como os fatos estão justificando, antes que os meios dispostos pudes-

sem surtir efeito para o seu fim especial, não tinha outro procedimento correto e refletido senão manter a maior reserva e prudência, para não ser argüido de ter provocado quaisquer demasias que aparecessem e deixar inteira a responsabilidade a quem de direito possa caber. E demais, Sr. Presidente, como resistir, se os que se achavam a meu lado, na resistência, estão hoje à frente da ação; se o ministério foi dominado e absorvido pelo partido abolicionista, se o partido liberal, acorde com os seus princípios e antecedentes, tem de receber, com a maior longanimidade, a realização por outros da idéia que era sua; se tôdas as influências, e entre elas a mais alta e irresistível, tôdas se conjuraram e conjuram para se fazer o que hoje será feito? Examinemos, porém, ainda que rapidamente, o estado das coisas à luz dos últimos acontecimentos.

Há três anos, em 1885, quando entrei nesta casa, achavamo-nos em plena propaganda abolicionista, estando o govêrno sob a influência e responsabilidade do honrado senador pela Bahia (o Sr. Dantas), meu particular amigo, que trouxera, como disse, para o parlamento, a solução da questão, por êle achada nas ruas. Houve, é certo, naquele tempo, muito ruído e alguns excessos; mas devo dizer, em honra daquela administração, que nos estabelecimentos agrícolas, nas oficinas do trabalho nacional, a ordem e a tranqüilidade não foram perturbadas; antes manteve-se em todos os pontos a regularidade da produção e o respeito da legalidade. Se o honrado senador quisesse então pôr em prática o processo conservador últimamente empregado em S. Paulo, e, depois da ascensão do atual gabinete, assestado como um morteiro de anarquia contra os proprietários da minha província, teria necessariamente feito em poucos dias a abolição. Achavam-se aqui unidos e acordes contra as intenções do Ministério de 6 de junho, todos os conservadores do Senado, com exceção de algum que fizesse reservas abolicionistas.

O Sr. Jaguaribe dá um aparte.

O Sr. Paulino de Sousa — Foi principalmente aos golpes da resistência que sucumbiu aquêlê Ministério, quando se achava talvez pouco expressiva a imagem, tornada popular, da junta do coice, e se acreditava que o menos que se poderia fazer era escorar o carro pelo recavém.⁶⁹

Retirando-se o gabinete de 6 de junho, veio a transação iniciada pelo Sr. conselheiro Saraiva e afinal levada a efeito sob a influência do meu ilustre amigo o Sr. ex-Presidente do conselho. Durante a última administração o partido conservador unido nesta e na outra Casa do Parlamento, como em todo o país, prestou-lhe o mais decidido e constante apoio, não, certamente, como homenagem devida unicamente à sua posição, talentos e serviços; mas por adesão à sua política, e às idéias de que era fiel intérprete no govêrno. Ao passo que todo o partido conservador se mantinha unido na sustentação da política de 20 de agôsto, o partido liberal, pelos mais ativos e adiantados dos seus chefes, esposava francamente a causa da abolição, e em dias de maio do ano passado, ao abrir-se a sessão legislativa, apresentava o projeto para a extinção do elemento servil, com prazo definitivo para 31 de dezembro de

⁶⁹ Junta do coice são os bois que sustentam o carro, de preferência os mais fortes, colocados próximos, enquanto os mais inteligentes vão à frente. Recavém é a parte posterior do leito do carro, segundo Caldas Aulete. Escorar o carro pelo recavém, conforme o discurso de Paulino de Sousa, é, por certo, aguentá-lo, apesar do péso, por mais algum tempo, enquanto junta do coice é a intenção de conduzir o carro um pouco mais, com base na força, na resistência. O carro sem dúvida é a escravidão.

1889.⁷⁰ Travou-se a luta entre os dois partidos nos termos estritos e legítimos do sistema constitucional: — a ação promovida pelo partido liberal; a resistência, sustentada pelo partido conservador.

Ou não sei, senhores, o que é o partido liberal e o que é o partido conservador, ou nesta questão incumbe a êste a defesa dos grandes interesses da ordem social e econômica arraigados na nossa sociedade, impossíveis de eliminar e extinguir sem grande abalo e perturbações de mais de um gênero, ao passo que aquêlê tem mais isenção, podia preocupar-se menos com os interesses existentes, quando se tratasse de conferir liberdade a indivíduos dela privados no seio da Nação. Os conservadores do Senado sustentaram todos os atos do Ministério 20 de agosto, relativos à execução da lei de 28 de setembro de 1885, atos êstes que mereceram também o apoio da Câmara dos Deputados. E nos últimos dias da sessão passada, quando o meu ilustre amigo e sempre respeitado mestre, o nobre senador pela província de Goiás, requereu urgência para entrar na ordem do dia o projeto abolicionista, assinado por todos os liberais do Senado, com exceção dos colaboradores da lei de 1885, o voto desta Câmara foi terminante e decisivo, por parte dos conservadores que nela têm assento.

Parece, Sr. Presidente, à vista de tais antecedentes, que ao partido liberal competia realizar a sua idéia. E como não foi assim, o que vemos? Perturbadas tôdas as noções até hoje recebidas na prática do sistema constitucional, confundidas tôdas as idéias, deslocados os homens públicos das suas posições naturais e anteriores, resolvida tôda a esfera em que se movem os partidos, vemos a mesma situação inaugurada a 20 de agosto, com duas políticas diversas, a política conservadora e a política liberal.

Qual, Sr. Presidente, a posição dos meus ilustres adversários? Aceitaram a que lhes foi imposta com longanimidade, digna certamente do maior elogio, mas que importa a sua supressão como partido político militante. O seu papel foi, durante o Ministério último como devia ser, combater as idéias adversas, criar os maiores embaraços à realização destas; hoje, espoliados da honra de levar a efeito um plano, que seria um florão a êles destinado na história, vêem-se na posição dos membros de outra irmandade que tomam lugar na procissão para unicamente pegar nas tochas e alumiar o caminho ao andor armado na confraria rival.

⁷⁰ O projeto em questão data de 3 de junho de 1887, e não de maio, conforme o orador. Apresentou-o, justificando-o, o Senador Dantas.

"A Assembléa Geral resolve:

Art. 1.º Aos 31 de dezembro de 1889 cessará de todo a escravidão no Império.

§ 1.º Está em vigor em tôda a sua plenitude e para todos os seus efeitos a lei de 7 de novembro de 1831.

§ 2.º No mesmo prazo ficarão absolutamente extintas as obrigações de serviços impostos como condição de liberdade e a dos ingênuos em virtude da lei de 28 de setembro de 1871.

§ 3.º O governo fundará colônias agrícolas para educação de ingênuos, e trabalho dos libertos, à margem dos rios navegados, das estradas ou do litoral. Nos regulamentos para essas colônias, se proverá à conversão gradual do fôreiro ou rendimento do Estado em proprietário dos lotes de terra que utilizar a título de arrendamento.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Senado, 3 de junho de 1887. Dantas, Afonso Celso, G. S. Martins, Franco de Sá, J. R. de Lamare, F. Octaviano, C. de Oliveira, Henrique d'Ávila, Lafayette Rodrigues Pereira, Visconde de Pelotas, Castro Carreira, Silveira da Motta, Ignacio Martins, Lima Duarte." *Anaes do Senado*, 2, 1887, Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1887, p. 18.

Sr. Presidente, V. Ex^a sabe que não é de hoje que sustento a necessidade de partidos fortes, regulares e sinceros, cada um dêles com a sua bandeira bem definida, fiéis às suas idéias, dirigidos pelos seus chefes; são êles necessários, no interesse da própria realza constitucional, a que servem de ante-mural para manter-lhe a inviolabilidade perante a opinião. Que resguardo podem oferecer ao soberano irresponsável, homens que pensaram ontem de um modo, e procedem hoje de outro, que politicamente não têm corpo para a responsabilidade, que cabe aos ministros nesta forma de govêrno? É a responsabilidade dos partidos, personificada nos seus chefes leais e coerentes no poder, que mantêm uma das bases essenciais da nossa forma de govêrno. Os homens, que disseram ontem de uma forma e procedem hoje de outra, poderão ser muito capazes e honrados na vida particular; mas não têm, como disse o nobre senador pelo Rio Grande do Sul ⁷¹ a honorabilidade precisa para a missão do govêrno que, na forma das nossas instituições, é a realização das idéias com que se conquista perante a opinião nacional aquela árdua posição.

A rapidez do debate não me permite entrar em demonstrações; mas, se V. Ex^a, Sr. Presidente, quer duas provas positivas e irrecusáveis de que esta proposta não pode correr por conta do partido conservador e com a sua responsabilidade, aí estão: 1^o: o voto que os liberais desta e da outra câmara, sem regresso possível, tiveram de dar; 2^o: o apoio entusiástico, com que uma parte da imprensa desta capital, notôriamente adversa à ordem política das instituições, sustenta o gabinete, e tanto mais freneticamente o aplaude, quanto mais êle se envereda na senda cuja saída não sei se o preocupa nas suas previsões. Essa imprensa é e deve ser adversa à grande propriedade territorial, sem dúvida importantíssimo elemento conservador em tôdas as sociedades regulares, e ponto de apoio para a resistência às pretensões exageradas da democracia.

A grande propriedade agrícola em nosso país, que é, por sua constituição, uma espécie de feudalismo patriarcal, tem opôsto até hoje, por sua índole, hábitos e interesses, embaraço poderosíssimo à realização dos fins a que se propõe o partido ultrademocrático. Se a imprensa, que o representa, hostiliza francamente e por tôdas as formas ao seu alcance, adversário de tamanho pêso na organização social e procura enfraquecê-lo, senão despeitá-lo para tê-lo como auxiliar em qualquer ação conjunta posterior, é bem de ver que não faz senão promover o seu próprio interesse, alargar e facilitar o seu caminho, mediante a destruição de uma força essencialmente conservadora. É essa imprensa sagacíssima e muito hábil para não aproveitar o concurso do atual gabinete, valiosíssimo auxiliar, que seduz e atrai por todos os modos, favorecendo-lhe a vaidade e a ambição.

A história moderníssima, a história recente ainda dos nossos dias apresenta um exemplo de abolição do elemento servil, levado a efeito em plena revolução. Em 1848, a revolução de Fevereiro depois de derribar a monarquia de Julho, teve, para ser lógica, de promover a emancipação dos escravos das colônias francesas, reputando a escravidão incompatível com o nôvo regime, que assentava na liberdade, igualdade e fraternidade. O govêrno provisório, que se compunha, como o Senado há de se recordar, de Lamartine, o poeta, de Arago, o astrônomo, de Luis Blanc, o publicista de desorganização, de Garnier-Pagés,

71 Senador Gaspar Silveira Martins.

o doutrinário da anarquia, de Ledru-Rolin, o incendiário político, e de outros, a quem poderia dar análogas qualificações; êsse governo revolucionário não se animou a praticar o que em plena tranqüilidade e em uma época regular, vai-se, em poucas horas, praticar no Brasil, não sob a direção, mas com a cumplicidade de homens políticos que se dizem conservadores.

O contraste é tão saliente, que o Senado me há de permitir referir o que ali se passou. A 27 de abril expediram-se 12 decretos e suas deliberações, declarando-se no primeiro daqueles que eram livres todos os que se achassem em qualquer terra do mundo à sombra da bandeira francesa; mas, logo no artigo 1º do mesmo decreto se determinou que a emancipação não se tornaria efetiva senão dois meses depois da promulgação do ato nas colônias, para se dar tempo a efetuar-se a safra daquele ano.

Em outro artigo do mesmo decreto se assegurou que a assembléia nacional atribuiria, como de feito fêz, os fundos necessários para indenização dos proprietários.

Não convinha, dizia-se, que no dia em que as mãos dos trabalhadores servis fôsse livres, as mãos dos proprietários estivessem vazias. Para continuarem os trabalhos era necessário pagar salários e êstes não podiam sair senão da indenização, aliás devida em tôda desapropriação; estando os lavradores das colônias francesas tão oberados como os nossos, e sujeitos a uma liquidação repentina e atropelada, que aliás não foi tão aflitiva como se afigura a que vamos presenciar.

Outros decretos estabeleceram o direito ao socorro por parte dos inválidos, dos enfermos, dos velhos, dos órfãos, das crianças abandonadas; criaram hospícios, salas de asilo, escolas profissionais agrícolas, escolas de instrução primária gratuita e obrigatória, para os libertos; instituíram Júris cantonais, compostos de número igual de proprietários e de operários, para decidir as questões que sobreviessem nos estabelecimentos agrícolas, entre os lavradores e os novos trabalhadores livres, com alçada no civil até 300 francos, e com ampla jurisdição correccional para punir as desordens dos operários e reprimir as coalizões e paredes; fundaram casas de trabalhos disciplinares, para a repressão de mendicidade e da vadiação; providenciaram sôbre a liquidação das propriedades empenhadas; levantaram bancos especiais, com organização adequada; formularam o projeto de diminuição dos impostos sôbre a importação dos produtos coloniais para o consumo da metrópole.

Logo a 2 e 3 de maio se expediram novos decretos sôbre o recrutamento e inscrição marítima, e organizando a guarda nacional nas colônias. Proveu-se assim a todos os interêsses da ordem moral, da ordem econômica, e satisfizeram-se tôdas as exigências da tranqüilidade pública e da segurança individual. Pois bem, Sr. Presidente, é o governo regular do Brasil que, em contraposição àquele governo revolucionário, faz decretar, de um dia para outro, a abolição imediata, pura e simples, sem uma garantia para os proprietários, espoliando-os da propriedade legal, abandonando-os à sua sorte nos êrmos do nosso interior, entregando-os à ruína, expondo-os às mais temerosas contingências, sem também por outro lado tomar uma providência qualquer a bem daqueles, que vota em grande parte à miséria e ao extermínio, nos primeiros passos de uma liberdade, de que, não preparados convenientemente, difficilmente saberão usar a seu benefício.

A proposta que se vai votar é inconstitucional, antieconômica e desumana. É desumana, porque deixa expostos à miséria e à morte os inválidos, os enfermos, os velhos, os órfãos e crianças abandonadas da raça que quer proteger, até hoje nas fazendas a cargo dos proprietários, que, hoje arruinados e abandonados pelos trabalhadores vadios, não poderão manter aqueles infelizes, por maiores que sejam os impulsos de uma caridade, que é conhecida e admirada por todos os que freqüentam o interior do país. É antieconômica, porque desorganiza o trabalho, dando aos operários uma condição nova, que exige novo regime agrícola; e isto, Sr. Presidente, ao começar-se uma grande colheita, que aliás poderia, quando feita, preencher apenas os desfalques das falhas dos anos anteriores. Ficam, é certo, os trabalhadores atuais; mas a questão não é de número, nem de indivíduos, e sim de organização, da qual depende principalmente a efetividade do trabalho, e com ela a produção da riqueza. É inconstitucional, porque ataca de frente, destrói e aniquila para sempre uma propriedade legal, garantida, como todo o direito de propriedade, pela lei fundamental do Império entre os direitos civis de cidadãos brasileiros, que dela não podem ser privados, senão mediante prévia indenização do seu valor.

Os perigos que se antolham com este precedente já foram assinalados, do modo o mais claro e positivo, pelo meu ilustre amigo, que me precedeu na tribuna. Preciso terminar, Sr. Presidente, e chego à última parte do meu discurso — confesso-me vencido.

Se nesta adversidade da fortuna política, eu, que nunca as procurei, precisasse hoje de consolações, teria outras as seguintes: é hoje a minha sorte a do partido conservador. Enquanto a resistência prevalece, está êle triunfante; no momento em que é suplantada, deve reconhecer o predomínio da idéia triunfante. Sou vencido, é verdade; mas na ordem material, pelo número e pela força das circunstâncias, porque na ordem moral, a minha personalidade não se aniquilou; mantém-se ílesa, como sempre. Não sou, porém, o único vencido; sorte análoga de um companheiro ilustre não permite que neste momento me apresente só. Refiro-me a um honrado membro, cujas opiniões talvez o Senado não recorde, mas cujas palavras, proferidas não há muito tempo, parece que o foram na previsão desta proposta, à qual se adaptam de tal maneira, que, não tendo êsse meu companheiro de adversidade se pronunciado até hoje sobre a proposta, desejo, Sr. Presidente, que fique consignado o modo por que considerou, em sua previsão, o ato que se vai praticar.

O Senado relevará que eu leia, com alguma ênfase, as palavras que vai ouvir; li-as, porém, uma e cem vezes, e quase que as sei de cor, tão incisivas e terminantes são elas. Quando sentia entibiar-me um pouco a coragem, eu as relia novamente e nelas achava sempre conforto seguro à minha crença, novo vigor, nova animação, novas esperanças:

“Eu estou convencido de que o Brasil não há de perecer pela falta de escravos; mas não posso deixar de ter na maior consideração as dificuldades desta liquidação, que a política, tôdas as razões de Estado, os interesses econômicos, os interesses industriais aconselham se faça com a máxima prudência, com o menor prejuízo possível das fortunas em boa-fé adquiridas.” (Apoiados.)

(O Sr. Dantas (Presidente do Conselho) dá um aparte.)

O Sr. João Alfredo — “Mas, Senhores, em todo caso hão de ser medonhas as deslocações das fortunas, as transmutações rápidas de situação; e por uma

engrenagem forçada, eu pergunto: durante êsses anos aflitivos de transição, onde iremos buscar meios que bastem para todos os encargos do Estado, para tôda a nossa vida e serviços da administração?"

O Sr. *Fernandes da Cunha* — "Deus permita que a crise se estenda apenas a um período decenal."

O Sr. *João Alfredo* — "Senhores, muito infeliz será se a sua extinção não fôr conseguida mediante sábias cautelas e previsões, de modo que não acarrete graves perturbações. Como quer que seja, eu aplico a esta questão o que dizia Thiers, da Turquia: "A Turquia vive, porque é difícil suprimi-la, e quando a matarem, o seu cadáver há de empestar a Europa por mais de 50 anos."

"Nós temos o duro encargo desta liquidação; procedamos, não como homens que se deixam levar pelas ameaças e vivórios, mas como homens que se competetraram do seu dever, e que, em vez dessas glórias da praça pública, querem uma glória real e verdadeira, que proporcione dias tranqüilos e felizes à sua pátria."

O Sr. *Fernandes da Cunha* — "Um estadista não se deixa levar pela popularidade".

O Sr. *João Alfredo* — "Podem ser muito sedutoras as glórias de Lincoln e seu partido, inundando de sangue o solo da pátria, acumulando ruínas, destruindo, brusca e violentamente, a propriedade servil, de que o Estado tinha maior culpa que os particulares, não admitindo indenizações, nem permitindo entre os antigos senhores e os libertos nenhuma condição de serviços temporários, e até confiscando as demais propriedades daqueles... A mim mais seduz e admira a corajosa honestidade com que o Presidente Johnson resistiu aos vencedores, procurando evitar, e em todo caso moderando a revolução social que se operava no Sul. Ninguém aspira com mais ardentes votos do que eu a extinção da escravatura no Brasil; mas desejo a reforma com espírito e processo conservador. Desejo ver a corrente da opinião, que está formada, prosseguir dentro da lei, sem ofensa dos princípios fundamentais da sociedade, como o rio, que, embora volumoso e rápido, corre pacificamente em seu leito, sem transbordar.

(Os Srs. *Fernandes da Cunha* e Presidente do Conselho trocam apartes.)

O Sr. *Presidente* — Atenção.

O Sr. *João Alfredo* — Eu referi-me às grandes desgraças do Sul dos Estados Unidos. Se aquela grande nação pôde resistir à extinção brusca e violenta do elemento servil, é porque tinha grandes riquezas, grandes condições de prosperidade, e a parte importante do norte não dependia do trabalho escravo.

O Sr. *Dantas* (Presidente do Conselho) — A questão lá foi resolvida de modo diferente.

O Sr. *João Alfredo* — Mas as desgraças que pesam sobre o Sul são tantas e tamanhas, que em meio século talvez não possam ser reparadas."

O nobre presidente do Conselho é hoje, com grave injustiça feita a S. Ex.^a colocado entre os vencedores; não posso, conhecendo suas opiniões, proclamando a sinceridade delas, deixar de assinalar-lhe, neste momento, o seu lugar, para que venha tomá-lo aqui ao lado dos vencidos.

O Sr. João Alfredo (Presidente do Conselho) — Nunca estivemos juntos nesta questão: ela nos separou desde 1871.

O Sr. Barros Barreto — Apoiado.

O Sr. Paulino de Sousa — São tantas as impaciências, que não posso deixar de concluir, e sem demora; tanto mais quanto é sabido, Sr. Presidente, e os jornais todos que li esta manhã anunciam, que Sua Alteza a Sereníssima Senhora Princesa Imperial Regente desceu hoje de Petrópolis e está à 1 hora da tarde no paço da cidade à espera da deputação desta casa, para sancionar e mandar promulgar já a medida ainda há pouco por V. Ex.^a sujeita à deliberação do Senado. Cumprir, como as circunstâncias permitiram, o meu dever de senador; posso cumprir o de cavalheiro, não fazendo esperar uma dama de tão alta hierarquia; e se assinalo o fato, é para a todo o tempo ser memorado nos anais do nosso regime parlamentar.

Devo, antes de terminar, dizer que iludem-se ou querem iludir-se aqueles que acreditam remover uma grande dificuldade com esta lei da abolição do elemento servil; pelo contrário, é agora que recrescem, com a desorganização do trabalho e com a entrada de 700 mil indivíduos não preparados pela educação e pelos hábitos da liberdade anterior para a vida civil, as contingências previstas para a ordem econômica e social. Se para ampará-las, ajudá-las e defendê-las, nesta transição inesperada e talvez afluiva, precisarem de mim, a minha província e a classe da lavoura a que pertencem continuarão a encontrar em mim a mesma dedicação, o mesmo esforço e a mesma coragem.

Mas... não quero deter por mais tempo o préstito triunfal, que já se enfileira na sua marcha festiva! Quando ele passar por mim achar-me-á neste lugar representando a minha província, os meus companheiros no trabalho agrícola, coerente com os deveres, já preenchidos, da missão que me incumbi de desempenhar em nome e em defesa de grandes interesses nacionais. Sejam quais forem os sentimentos que no coração se me possam expandir na hora em que todos forem livres nesta terra do Brasil, os guardarei comigo, silencioso, vencido, mas sem que se me possa contestar um título a respeito público — o de ter preferido até hoje, como hei de preferir sempre, a lealdade, a integridade e a honra política a tôdas as glórias, a tôdas as grandezas. (Muito bem! Muito bem!)”

6. UMA INSTITUIÇÃO SEM DEFENSORES

6.1. *Affonso Celso — regime comum para o liberto*

Do mesmo modo que Silveira Martins, que o antecedeu, Affonso Celso deplora a forma como se alterou a composição ministerial. Argumentando com palavras do Barão de Cotegipe, na opinião de quem estava diante de “uma situação anormal”, pois, tanto na “despedida do ministério de 20 de agosto” quanto na “organização do que ora se apresenta ao Senado (...) houve ofensa das boas normas, transgressão do sistema representativo, falseamento das instituições”, (72) solicita o parecer daqueles que o apoiavam, à frente os chefes do partido conservador. É necessário que alguns dos senadores, que sempre acompanharam o ministério, especialmente os que “quebraram lanças em seu

72 AS, 1, 1888, pág. 21.

apoio, foram seus mais poderosos defensores, e sabidamente aconselhavam a política que S. Ex.^a adotou”, explique como recebeu “a severa censura formulada por um estadista da importância do nobre ex-presidente do conselho”. (73)

Cabia, portanto, não ao orador, mas aos chefes do partido conservador, “íntimos e protetores do ministério decadente”, a apreciação, “o dever de manifestarem-se acêrca da importante transformação política, que se operou à sombra da sua bandeira”. (74)

Outros fatos permanecem obscuros — o conteúdo da carta que a Princesa Regente enviou ao Ministro da Justiça, que precipitou a queda do ministério; o modo pelo qual se expressou o Barão de Cotegipe (“*refiro os fatos por esta forma, porque não posso fazê-lo de outro modo*”); a incompreensível permanência do ex-Ministro da Agricultura (Antonio da Silva Prado) na pasta de Estrangeiros, no caso de ter sido solidário com os seus antigos colegas de ministério.

Sr. Affonso Celso (75) — S. Ex.^a manifestou-se, como aliás já se previa, francamente abolicionista. Ainda bem! A instituição nefanda vai desaparecer, não em cinco dias, ou cinco minutos, como desejava o nobre senador pela Bahia, e teria realizado se lho consentissem: mas tão prontamente, como permitirem-no as fórmulas parlamentares.

Elas não serão proteladas no Senado, ao menos pela bancada liberal, e na outra câmara terão, é de crer-se, a marcha rápida e suave, que fazem esperar a conformidade de vistas da oposição com os seus velhos co-religionários, e as convicções profundas, a dedicação e entusiasmo da ilustrada maioria conservadora, a qual não será menos devotada ao nobre Presidente do Conselho, que lhe vai falar em nome da liberdade, do que foi para com o ilustre Barão de Cotegipe, quando, como há pouco lembrou S. Ex.^a, dela conseguiu que se prolongasse o cativo.

Assim, pois, não há duvidá-lo, em prazo brevíssimo, pode realizar-se uma grande reforma social, pacificamente e pelos trâmites legais ordinários — o que é uma glória —, exclusivamente brasileira, que nenhum povo pode disputar-nos, justo motivo de orgulho para esta nossa nacionalidade tão pouco conhecida, tão mal julgada e tantas vêzes caluniada por estranhos e até por próprios filhos seus!

No ponto a que chegou a questão a menor demora será injustificável, e o nobre Presidente do Conselho corresponderia devidamente aos intuitos patrióticos de que está animado, se os officios que dirigiu com seus colegas à câmara temporária no primeiro dia de sessão, anunciando-lhe a sua ascensão ao poder, tivessem sido acompanhados de outro, pedindo dia e hora para a apresentação da proposta do governo sôbre o elemento servil.

Espera, pois, o orador que, se não hoje mesmo, amanhã será a câmara convidada a ouvir a êsse respeito a palavra do poder executivo.

Para esta parte do programa do nobre Presidente do Conselho não tem o orador senão aplausos, e escusado é assegurar-lhe, o que nada vale e S. Ex.^a bem pudera dispensar, seu fraco auxílio para realizar a abolição.

73 AS, 1, 1888, pág. 21.

74 AS, 1, 1888, pág. 21.

75 Anais do Senado do Império do Brasil, volume I, Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1888, página 21/2, sessão de 7 de maio de 1888.

Deve, porém, prevenir a S. Exa. de que não está isento de apreensões, que estimará ver dissipadas.

O nobre Presidente do Conselho referiu-se ao discurso da Coroa, acrescentando que todo o seu programa nêle está expresso.

Ora, o orador leu no discurso da Coroa que o projeto de abolição será acompanhado de medidas colaterais; leu que o govêrno intenta organizar o trabalho.

O orador não sabe como possa um govêrno organizar o trabalho, sem montar grandes oficinas, sem explorar fábricas ou exercer indústrias. Aí, sim, pode impor aos seus operários as condições que lhe aprouver, e êles aceitá-las-ão, se quizerem. Nisto haverá êrro econômico, mas não ofensa de direitos individuais.

De outra sorte, porém, ignora absolutamente como é que se pode organizar o trabalho, por parte dos podêres públicos.

O que significa êste tópicdo do discurso da Coroa?

Intenta o govêrno localizar os novos cidadãos no município, na comarca, ou na província onde receberam a liberdade, por efeito da lei?

Pretende, porventura, compeli-los a certo gênero de serviço? Quer acaso marcar-lhes salário máximo ou salário mínimo? ⁽⁷⁶⁾

Estas questões preocupam o orador, e cumpre-lhe declarar ao nobre Presidente do Conselho que não deve contar com o apoio dos representantes liberais, se seu projeto não proclamar a liberdade imediata e incondicional.

Quaisquer restrições, qualquer limitação encontrarão a mais viva e decidida resistência. O liberto deve entrar para o regime comum.”

6.2. *Escragnolle Taunay — abolição complementada pela imigração européia*

O discurso do Senador pela Província de Santa Catarina é sobretudo objetivo. Compreende a abolição como decorrência da imigração européia, desde que esta, pelo exemplo, auxiliou a remover dos espíritos quaisquer restrições que houvessem à definitiva liberdade dos escravos.

Resta complementar a abolição com medidas novas, que abram campo ao incremento do país, dentre elas, em primeiro lugar, uma firme política de atração do imigrante europeu.

Sr. *Escragnolle Taunay* ⁽⁷⁷⁾ — Mais do que nunca, Sr. presidente, e em circunstância alguma da nossa vida social, tornou-se tão indispensável, instante e urgente apressar quanto possível a imigração européia e chamar aos nossos portos a grande corrente que nos podem enviar os populosos centros do Velho Mundo. V. Exa. e o Senado hão de permitir que eu, no momento presente, faça ato de justiça, lembrando que êsse elemento, que me inspira tamanha confiança, foi importante fator nesse grandioso acontecimento que vai produzir-se no seio da nacionalidade brasileira — a imediata libertação dos escravos. Assim pois, além de tantos e tantos favores que devemos já à imigração européia, como meio certo e indiscutível do aumento das nossas fontes de receita, também em

⁷⁶ Vide nota de n.º 56, ao discurso do senador Silveira Martins.

⁷⁷ Anais do Senado do Império do Brasil, volume I, Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1888, página 25/8, sessão de 8 de maio de 1838.

parte lhe ficamos credores dêsse estupendo sucesso moral, que tanto engrandece o Brasil e os brasileiros, apresentando-nos à simpatia universal, como formosa exceção na história do egoísmo e do interesse.

Na verdade, foi por efeito do incitamento oriundo dêsse elemento que as províncias do Sul puderam, desde muito, considerar com todo o desassombro o fato da abolição, que mais ou menos cedo se havia de efetuar. Elas se sentiram revigoradas e prontas para tôdas as dificuldades; elas se conheceram mais fortes, mais valentes, mais preparadas para a grande crise.

Sr. Nunes Gonçalves — Oxalá se desse o mesmo com as do Norte.

Sr. Escragnolle Taunay — Então a província de S. Paulo, se na órbita material, mais do que nenhuma outra zona do Império, se robusteceu e compreendeu sua pujança tôda, na moral experimentou influência tão salutar e regeneradora, que não duvidou abalançar-se a radicais e decisivos empreendimentos, para satisfação dos mais nobres impulsos nacionais.

Se não fôsse, Sr. Presidente, o exemplo vivo do que pode o trabalho livre; se não fôsse a confiança que o europeu imediatamente soube inculcar ao espírito dos grandes fazendeiros; se não fôsse a contraposição do esforço do braço inteligente com o resultado do serviço vil e forçado, de certo naquela bela província não se teria quase que de repente avolumado, como onda irresistível que tudo avassala, êsse estupendo movimento, a cuja frente se colocou, com tamanha sobranceira e triunfal êxito, o nosso ilustre colega o Sr. conselheiro Prado, para glória sua e honra de todos nós.

Srs. Jaguaribe e Dantas — Apoiado.

Sr. Escragnolle Taunay — Assim, Sr. Presidente, tive sempre e tinha caradas de razão e intuição exata das coisas, quando pregava desde 1872, isto é, desde que tive a honra de penetrar os umbraes do parlamento nacional, como essencial à vida brasileira, à transformação do país, ao seu progresso e futuro, olharem os poderes do Estado e não só êles como todos os brasileiros para êsse momentoso assunto, tão fecundo em tôdas as suas conseqüências e derivações, da imigração européia.

Se a atenção geral se tivesse voltado para êste ponto, se a maior parte das províncias do Brasil se houvesse colocado mais ou menos nas condições que dentro em pouco tempo preparou para si a província de S. Paulo, há muito mais tempo se teria dado a abolição da escravidão sem que ela inspirasse, como ainda hoje inspira, receios em espíritos, mais dominados por simples e frias considerações econômicas, do que pelo influxo cristão e filantrópico.

Enfim, no instante presente concorrem, Sr. presidente, tôdas as fôrças morais para o resultado que está iminente. É indiscutível que se formou consenso geral a respeito da indeclinabilidade da medida que urge adotar, e com entusiasmo observa o país inteiro que dentro de duas semanas, senão dentro em poucos dias, a lei da libertação imperará de Norte a Sul, em todo o Brasil.

Ficaremos assim para todo o sempre livres dessa ominosa mancha, que tanto afligia a consciência nacional.

E por esta razão, proclamo que nunca precisamos tanto da colaboração européia como agora.

Não há negar, que a lei que se vai decretar há de trazer abalos, alguns bem sensíveis e filhos da imprevidência; mas, para obviá-los em todos os seus resultados, não há remédio mais certo, mais eficaz e rápido, do que seja a entrada no país de grande número de fôrças vivas fornecidas pela imigração, que trará consigo também o admirável exemplo do amor ao trabalho.

É mais uma razão de felicidade, encaminhando-se, pela ação do contacto e pela prova imediata, o espírito dos trabalhadores nacionais ou pouco afeitos àquela lei geral ou a ela rebeldes, para a boa e remuneradora aplicação dos seus esforços.

Peço, portanto, instantemente, a bem dos máximos interesses da pátria, tôda a atenção do parlamento e do govêrno para os meios e providências que devem de ora em diante fomentar mais depressa possível a aceleração do movimento imigratório.

Noto que a abolição deixará sem destino uma soma considerável de dinheiro: o fundo de emancipação; (78) e não lhe pode ser dado melhor e mais útil destino do que com êle reforçar a verba destinada ao conseguimento da colaboração de que tanto necessitamos, porque a palavra — imigração — compreende não só a obtenção de braços europeus como também a identificação conosco, a assimilação completa de tôda a iniciativa, de tôda a boa vontade, de todo o esforço com que o estrangeiro concorre para o desenvolvimento do país em que se localiza.

Estamos, senhores, chegados a um momento decisivo da nossa existência. Não cuidemos mais de regatear as grandes medidas, que importam reformas radicais, sem as quais o Brasil não pode chegar ao grau de pujança física e moral, a que tem direito.

Devemos abandonar as fórmulas obsoletas e que não servem para mais nada; devemos trilhar caminhos novos, pondo de lado hábitos que nos têm feito perder muito tempo e sacrificar interesses de esfera superior: a politicagem, nesses debates ocios e intermináveis, que não suscitam senão ódios e rancores, como outrora os sugeriam ferozes e insanáveis as inúteis e estéreis discussões

78 A lei de 28 de setembro de 1871 (ventre libre) estabeleceu o fundo de emancipação, destinado à alforria de escravos, cabendo ao Govêrno administrá-lo. Considerado mais tarde insuficiente pela insignificância das alforrias que realizou, recebeu na lei de 28 de setembro de 1885 (sexagenários), ampliação. Segundo o relatório da Fazenda de 1891, de Rui Barbosa, o seu total attingia a 6.815:864\$745, assim discriminado:

Arrecadação	Fundo de emancipação Período (exercícios)	Total
24.953:618\$306	1871-1872 a 1886-1887	27.201:162\$249
2.257:543\$943	1888	
Despesas de arrecadação e manumissões, a saber:		
20.195:241\$586	1871-1872 a 1886-1887	
190:055\$918	1888	20.285:297\$504
SALDO		6.815:864\$745

Fonte: Segunda Contadoria da Diretoria Geral de Contabilidade, 30 de setembro de 1890. (Rui Barbosa, Relatório do Ministro da Fazenda — 1891, Anexos, Obras Completas de Rui Barbosa, volume XVIII, IV, pág. 481.)

Na sessão de 15 de setembro de 1887, do Senado, José Antonio Saraiva orçou-o em seis mil contos (arrecadados mas em nada aplicados até então segundo o testemunho em aparte do Ministro da Fazenda, Francisco José Belisário), que poderiam ser aplicados no término da estrada de ferro da Bahia e das estradas de ferro do Rio Grande do Sul, sem desequilíbrio orçamentário, como ainda garantir, depois, "um capital de cem mil contos, que seja aplicado a novas estradas mais bem planejadas e estudadas". (Annaes do Senado, 2, 1887, pág. 206).

teológicas, que o espírito prático do século já pôs de lado. É do nosso dever cuidarmos quanto antes de grandes reformas sociais, encarando com firmeza as legítimas necessidades da nação. A primeira delas já deu poucas glórias ao gabinete 10 de Março, que a compreendeu com todo o civismo e completa consciência de sua missão.

Fôra preciso, Sr. Presidente, adiantar a resolução dessa grande questão da imigração européia, com o mesmo entusiasmo, com o mesmo fogo e ardor, com que tem sido há anos encarado o problema da escravidão.

Verdade é, que neste concorrem os mais violentos sentimentos do coração, a agitarem ardentes simpatias e abalando íntimas fibras da alma, ao passo que o assunto da imigração se relaciona muito mais com o estudo e a reflexão. Um comove, prende e arrebatá; outro, muito mais calmo e sereno, liga-se a considerações de ordem menos instante e conturbadora.

Dentre em pouco, porém, se riscará do pensamento geral êsse penoso motivo de preocupação, restando só a consolação e glória da grande resolução tomada, e então poderemos apreciar com todo o sossêgo a magnitude do assunto, que tantos anos me ocupou no meio do indiferentismo quase total.

Na nossa população, Sr. Presidente, computada em mais de 12.000.000 de habitantes, calcula-se que haja 5.500.000, que são verdadeiros fatores improdutos, e mais de 4 milhões insignificamente produtores.

Basta essa colossal proporção para que cogitemos nos meios de guiar essas fôrças improficuas ou parcamente produtoras a melhor rumo e destino, fazendo-as convergir tôdas para o incremento do país.

E êsse meio será o do exemplo, trazido pela colaboração européia, mas colaboração completa, inteira, íntima, sem a mais simples reserva, sem o mais ligeiro desgosto, aquela enfim que só pode ser dada depois da decretação da grande lei que denominei — *nacionalização*. (79)

O Sr. Viriato de Medeiros — V. Ex^a peça as leis do casamento civil, e outras.

O Sr. Escragnolle Taunay — Nós não podemos conseguir aquêl resultado, não podemos continuar cerceando direitos políticos àqueles que vêm trabalhar conosco com todo afinco, com tôda dedicação. Não podemos também deixar

79 Quando deputado, o senador Escragnolle Taunay apresentou o projeto que denominou *Grande Naturalização* (projeto n.º 15, de 1884, de 11 de junho de 1884, ACD, 2, 1884, pág. 45/46), o qual estabelecia, principalmente:

"Art. 1.º Todo estrangeiro que tiver residência efetiva no Brasil, por espaço de três anos, será considerado cidadão brasileiro.

Art. 2.º Este prazo de residência será reduzido a dois.

§ 1.º Se o estrangeiro casar com mulher brasileira;

§ 2.º Se servir no exército ou marinha;

§ 3.º Se estabelecer indústria nova ou tiver alguma invenção privilegiada;

§ 4.º Se adquirir bem imóvel de valor superior a 1:000\$000;

§ 5.º Se estiver à testa de qualquer empresa industrial e de estrada de ferro ou agrícola;

§ 6.º Se se estabelecer na fronteira do império;

§ 7.º Se fôr lente ou professor em estabelecimento de instrução superior, secundária ou primária;

§ 8.º Se produzir qualquer obra científica ou literária, econômica ou artística que tenha por objetivo o progresso ou o renome do Brasil, não só na sua generalidade, como em relação a uma das províncias ou municípios do Império."

de lhes facilitar a difícil passagem de uma nacionalidade para outra, eliminando tôdas as razões de vexame: eis o ponto delicado.

Hoje, aliás, Sr. Presidente, esta questão de naturalização, outrora considerada de modo mais acanhado, perdeu a importância. Os próprios países da Europa, sobremaneira ciosos, em outros tempos, das prerrogativas inerentes à qualidade de cidadãos, são os primeiros a alargar os quadros, em que têm de incluir aquêles que pedem mudança de nacionalidade.

Ainda mais, em leis de certos povos há disposições facilitando a volta à nacionalidade perdida. Assim se dá na Bélgica, assim na Itália, onde, depois do indivíduo ter perdido a regalia de cidadão por serviços prestados a outras nações, apenas volta ao país natal, recupera por êste simples fato todos os direitos ligados à nacionalidade pátria e primitiva, que espontaneamente abandonara.

Ora, quando isto se dá em países da Europa onde há enorme superabundância de população, como não nos esforçamos, nós tão faltos de gente que povoe as nossas solidões, a bem da perfeita identificação conosco, da assimilação completa do estrangeiro?

Ainda mais, senhores, a França, uma das potências mais gloriosas do mundo, além das leis de grande naturalização há muito adotadas, discute providências para chamar a si, por meio da *naturalização tácita* os seus imigrantes, porquanto é o único país da Europa que os conta e em número superior a um milhão.

A proposta Naquet estabelece, com efeito, a máxima facilidade para que êsses estrangeiros se fundem de uma vez no seio da nacionalidade francesa.

Falo, entretanto, hoje muito mais esperançado, do que outrora falava.

Na verdade, tem-se acentuado ultimamente um acréscimo bem sensível de imigração. Já podemos dizer com alegria que saímos daquela média desconsoladora de 20 a 25.000 imigrantes por ano, a qual durante largos decênios nos colocava numa posição bastante inferior em relação a outros países da América do Sul.

O ano passado, 55.920 imigrantes demandaram os nossos portos, e, pelo movimento de entrada dêste último trimestre, talvez se feche o ano de 1888 com a aquisição de mais de 100.000 ótimos auxiliares, todos de excelente procedência européia.

Bem sei que êsse resultado é devido a dispêndio não pequeno de dinheiro; mas, Sr. Presidente, creio que vai entrando no sentimento geral que não há despesa mais reprodutiva do que essa, e que, por mais que se gaste com um imigrante, no fim de certo tempo representa êle uma soma e capital, emitidos na circulação geral e adquiridos, que compensam todos os sacrifícios feitos.

No momento em que vamos necessitar mais do que nunca do trabalho nacional, espontâneo e sincero, precisamos de mestres dêsse trabalho, que vise ao futuro e ao conforto, e não os há mais preciosos, mais completos, mais eficientes do que seja a gente saída dos países mais adiantados e progressistas do mundo.

Das poucas considerações que acabo de fazer, deve o Senado concluir que para mim o maior benefício, que se pode fazer presentemente ao Brasil, é encaminhar tôdas as idéias da nação para o conseguimento de valentíssima corrente real imigratória.

Os fatos que se deram e se estão dando em São Paulo, embora tenham ultrapassado a minha expectativa, não me satisfazem completamente. Ali, senhores, há aplicação de certas idéias que a princípio não me agradavam; entretanto, não posso deixar de confessar que elas têm produzido belas consequências. Só as acho contudo possíveis em zonas mais ricas, e preparadas moral e materialmente.

A minha propaganda tem sido sempre no sentido do imigrante proprietário, no retalhamento, no desaparecimento, quanto possível, da grande propriedade, mas por vontade própria, quando ela por patriotismo e por interesse declarar-se desejosa de ver convenientemente roteadas as largas posses de terra que tem inaproveitadas e estéreis.

A êste respeito, há muito pouco tempo narrou-me, o nobre e atual Sr. Ministro da Guerra, ⁽⁸⁰⁾ aqui presente, um fato que lhe contristou o espírito e naturalmente há de afligir a qualquer brasileiro que pense um pouco nas coisas públicas.

Relatou-me S. Ex.^a que últimamente vira mais de uma centena de imigrantes da melhor qualidade, colocados largo tempo em uma fazenda, dela se retirarem com destino à República Argentina, porque o que ali ganhavam era insuficiente não só às suas necessidades diárias, como às aspirações do seu espírito e do seu futuro.

Êste fato é altamente significativo, e êle há de reproduzir-se muitas e muitas vêzes quando tiver maior expansão e generalidade o sistema aplicado em São Paulo com vantagem até agora, mas que ampliado pode de ora em diante transtornar-se de modo bem danoso, modificadas as condições que a abastança dos fazendeiros de lá pode logo proporcionar aos recém-chegados.

Não, senhores: de cada imigrante que entrar no país, devemos tentar logo fazer um cidadão brasileiro e para isto não há como prendê-lo definitivamente ao solo, dar-lhe para cultivo e posse um canto da nossa imensa terra que seja privativamente dêle e que possa transmitir a seus filhos, à sua família.

Eis o grande ideal, o grande meio que produziu as maravilhas dos Estados Unidos e que tão extraordinárias consequências dá à República Argentina, impellido-a vertiginosamente no caminho do progresso.

Entre nós temos ainda por demais o espírito inclinado a ver na localização dos imigrantes em grandes propriedades territoriais a solução do problema imigratório. Não é isso senhores; e agora que o trabalho nas fazendas não só de São Paulo como de outras províncias vai tornar-se mais difícil e mais pesado, atendamos para melhor modo de sistematizar as coisas. Entretanto, repito, ninguém admira mais do que eu o que se passou e se passa em São Paulo para glorificação dos seus filhos e dos adiantados e inteligentes fazendeiros.

80 Tomás José Coelho de Almeida, Senador pelo Rio de Janeiro.

Não tenhamos, porém, desconfiança alguma, nem ciúmes possíveis do imigrante estabelecido no país e ligado ao solo. Paga-nos êle tôda a felicidade e sossêgo do que goza em gratidão e estima. É o mais leal colaborador da grandeza nacional, porque trabalha ao mesmo tempo para si e para o destino dos seus filhos.

Há pouco, senhores, li a êste respeito eloqüentíssimas palavras que muito me impressionaram em um belo trabalho de André Carnegie intitulado — *A democracia triunfante*. A dedicatória é dirigida à nação americana, e feita nos têrmos mais alevantados e ao mesmo tempo mais dignos da meditação dos homens de Estado, particularmente brasileiros.

André Carnegie é de nacionalidade britânica; saiu da sua pátria e estabeleceu-se na América do Norte onde é um escritor de nota e publica livros lidos com o maior interêsse.

Proclamando a superioridade das instituições americanas sôbre as européias, consagra, como disse, o seu livro à União americana nos seguintes têrmos (lê):

“À querida república, cujas leis justas são iguais para todos os homens, dedico êste livro com um sentimento de reconhecimento e admiração tão profundo, que o cidadão de nascença não é capaz de sentir, nem de compreender”.

Como são nobres e verdadeiras estas palavras, senhores! Não pode haver mais brilhante homenagem às leis daquele país. São tão humanitárias, que só aqueles que lhes aproveitam as disposições e proteção é que podem devidamente aquilatar o seu elevadíssimo grau de bondade e meigo amparo! Como deve ser grato ao estrangeiro, aos foragidos, aos desanimados da Europa, abrirem e expandirem dêsse modo o seu coração!

Quanto eu quisera que aquêles que procuram o amparo da nossa bandeira pudessem também inspirar-se em sentimentos tão extraordinários, tão excepcionais, que aos próprios brasileiros de nascimento não fôsse dado compreendê-los e senti-los.

É por isto que hoje neste primeiro dia dos nossos trabalhos habituais quis eu tocar no grande assunto que é minha preocupação constante e diletta.

O Sr. Dantas — Fêz muito bem.

Sr. Escragnoille Taunay — Desejo, antes de tudo, que, neste período de verdadeira transformação, que o país vai experimentar, na estrada nova que deve em breve trilhar o Brasil, prosseguindo com tôda a confiança na direção que lhe é apontada pelo ilustre conselheiro João Alfredo, possamos contar com a Coadjuvação completa da boa vontade européia. Para tanto, é necessário que suprimamos do nosso código ⁽⁸¹⁾ tudo quanto pareça desconfiança; que aviventemos os laços de estima e reciprocidade que nos devem ligar ao imigran-

81 Referência às leis de locação de serviços, ou seja, lei de 13 de setembro de 1830, lei 108, de 11 de outubro de 1837, e lei de 15 de julho de 1879. Na República foram revogadas pelo decreto 213, de 22 de fevereiro de 1890. No entanto, na sessão de 28 de julho de 1884 o então deputado Escragnoille Taunay apresentou um projeto (n.º 62, de 1884), que suprimia na parte penal da lei de locação de serviços de 15 de julho de 1879 as disposições relativas à prisão por dívidas entre locatários e locadores de serviços. Na mesma data, em requerimento, o deputado Escragnoille Taunay solicitava informações ao governo sôbre as providências no sentido da revogação da ordem ministerial de 1859, do ministro da Prússia, Von der Heydt, que colocava obstáculos à imigração alemã para o Brasil. Anteriormente, a 30 de junho de 1884 já apresentara projeto revogando as leis de locação de serviços (projeto 31, de 1884, substitutivo ao de n.º 241-A, de 1882), o qual dizia em seu artigo 1.º: “Ficam revogadas tôdas as leis e mais disposições da legislação geral sôbre contratos de locação de serviços.” (Ver ACD, 3, 1884, Typographia Nacional, 1884, pág. 348 e ACD, 2, 1884, Typographia Nacional, 1884, pág. 243).

te; que saibamos combater de frente velhos preconceitos e prevenções de raças e crenças e encaremos o estrangeiro que busca as nossas plagas como amigo e irmão, como precioso auxiliar do nosso maior empenho — engrandecer a Pátria.

É assim que caminharemos aceleradamente, deixando para trás como bagagem inútil essas peias e dificuldades em que, a bel-prazer, por assim dizer, se têm emaranhado os governos brasileiros.”

6.3. Dantas — Desenvolver as idéias liberais ao máximo

Líder no Senado do liberalismo abolicionista, o Senador Manuel Pinto de Sousa Dantas, nomeado em 1878, ocupando também o cargo de Conselheiro de Estado, defendia a pronta libertação dos escravos, pois que na concretização do ato percebia aspectos econômicos e sociais necessariamente em condições de transformação, a fim de permitir desdobramentos mais altos à sociedade brasileira. Presidente do Conselho em 1884, em seu discurso de apresentação ao referir-se ao problema do elemento servil define posição nos seguintes termos: “*nem retroceder, nem parar, nem precipitar*”. Isto porque se havia chegado a “uma quadra em que o Governo carece intervir com a maior seriedade na solução progressiva dêste problema, trazendo-o francamente para o seio do Parlamento, a quem compete dirigir-lhe a solução”. Propunha então três medidas: a localização provincial da propriedade servil, já adiantada na legislação das províncias, a ampliação do fundo de emancipação, a partir de uma contribuição nacional, que chame a concorrer tôda a massa contribuinte e não unicamente as classes proprietárias e a libertação dos escravos que tenham atingido a idade de 60 anos. (82) A reação veio logo. A Câmara dos Deputados é dissolvida. A que é eleita se compõe de 67 liberais contra 55 conservadores, que conta com um bom contingente abolicionista, mas incapaz de garantir a solução nos moldes propostos. Votada moção de desconfiança ao Gabinete (“A Câmara dos Deputados, convencida de que o Ministério não pode garantir a ordem e segurança pública, que é indispensável à resolução do elemento servil, nega-lhe a sua confiança”), é aprovada por 52 votos contra 50. (83) O Ministério solicita exoneração.

No entanto o liberalismo abolicionista, mesmo descontando o retraimento que neste momento ocorre, ganha conteúdo que o diferencia dos conservadores. Antes a distinção era imprecisa, havendo de um lado e de outro elementos que poderiam pertencer à outra corrente. Isto não quer dizer que apenas os liberais fôssem abolicionistas, já que havia um partido abolicionista delineado, sem estrutura porém, cuja comunhão de idéias ia além da simples abolição.

Não demorou e o movimento recrudescceu, daí o discurso do Senador Dantas. Uma abertura liberal franca, decidida, avançada.

O Sr. Dantas (84) — Não é para fazer um discurso que me levanto, contrariando, bem o sinto, a impaciência geral, aliás louvável.

Chegamos ao têrmo da viagem empreendida e, mais feliz de que Moisés, não só vemos como pisamos a Terra Prometida. (Muito bem.)

Sendo assim, Sr. Presidente, nada de recriminações, nada de retaliações!

Mas o Senado, ontem e hoje, pela voz de dois de seus mais ilustres membros, ao mesmo tempo dos mais respeitáveis e eminentes chefes conservadores,

82 Ver “Organizações e Programas Ministeriais”, obra cit., págs. 212/3.

83 Idem, pág. 214.

84 Anais do Senado, 1, 1888, pág. 42/4. Sessão de 13 de maio de 1888.

ouviu, com o público que nos honra com sua presença, dois discursos, qual mais importante, ambos igualmente identificados no mesmo fim: anunciar à nossa pátria, por êste acontecimento que se está realizando e que a todos enche dos mais vivos e intensos regozijos, grandes perigos, quer para sua vida financeira e econômica, quer para a sua vida política.

Ao mesmo tempo as palavras dêstes dois ilustres senadores mais de uma vez envolvem uma condenação do ministério 10 de março, por ter, no entender dêles, cometido a alta imprudência de incumbir-se desta gloriosa tarefa; mas que teve, para nós liberais abolicionistas, o alto mérito de compreender que esta questão não podia comportar um minuto sequer de adiamento.

Eu não venho agora apurar, diante do Senado, nem a queda do gabinete 20 de agosto, nem a organização do 10 de março.

Tão pouco indagarei se êste ministério deixou de inspirar-se nos sentimentos do conservatorismo partidário.

O Sr. Jaguaribe — Apoiado.

O Sr. Dantas — Mas devo declarar que, nesta ocasião, sinto o maior desvanecimento, estendendo-lhe mão agradecida, em nome de todos os brasileiros, em nome particularmente daqueles que eram as vítimas e que compartilharam desta vitória, devida ao passo glorioso, que deu o gabinete para atingir com desassombro ao desenlace final e completo dêste grande problema. (Apoiados.)

Sr. Presidente, é justo, é de tôda necessidade que partam de mim, em nome do partido abolicionista, palavras de esperança e de animação que façam desaparecer as de desânimo e de desalento dos honrados senadores que me precederam. (Apoiados.)

Senhores, a abolição da escravidão não marcará para o Brasil uma época de miséria, de sofrimento, uma época de penúria.

Uma simples consideração, porque a discussão longa virá depois, bastará para tranquilizar os que se aterrarem com os presságios dos dois honrados senadores que me precederam: dentro do espaço de 17 anos 800.000 escravos têm desaparecido do Brasil. Pois bem, senhores, é justamente neste período que se nota maior riqueza no país, grande aumento de trabalho, e com êle maior produção, e, como consequência, considerável aumento na renda pública. ⁽⁸⁵⁾

Se, pois, êste fato se deu; se foram estas as consequências da diminuição, em mais da metade, do trabalho escravo, o que se deve esperar é que o desaparecimento de 600.000 criaturas escravas não produzirá a nossa ruína, antes aumentará a nossa prosperidade e o engrandecimento do Brasil, graças ao trabalho livre, ao trabalho nobilitado, o que não só levantará os créditos da nossa pátria, como atrairá para nós o estrangeiro, que encontrará no solo fecundo e ubérrimo dêste país certas e inexcedíveis vantagens.

85 A decadência da escravidão é consequência do avanço da economia brasileira, principalmente de exportação, tendo em vista que as tentativas industriais e bancárias, muitas delas por falta de uma estrutura de consumo, falharam. Mas mesmo assim, ao largo da escravidão, e incluindo-a, as transformações foram se fazendo. Chegou-se porém ao ponto de romper de uma vez com ela, afastando-a. O período era de ampliação de horizontes, em que as soluções se tornam necessárias e há clima favorável a elas. Quase esquemáticamente poder-se-la dizer que o progresso social vinha no bôjo do progresso econômico na produção. Uma nova forma de distribuição, ainda que imperfeita, projetava-se. Um contingente de 800.000 escravos, num período de 17 anos, tornados livres, é fato considerável, que certamente alterou a estrutura do emprego, por consequência da renda, e do produto interno, ampliando a renda pública através o mecanismo de arrecadação de tributos, apesar da imperfeição da estrutura do sistema tributário, baseado ainda num critério de liberalismo econômico que antes protegia as camadas de alta renda em detrimento das de baixa renda.

Eu devo também dizer ao Senado e ao país que não vejo êsses perigos de que se fizeram eco aqueles que impugnaram o projeto, que, dentro em pouco, estará convertido em lei.

Quer me parecer que tremem diante do fato de praticar-se uma reforma tão radicalmente liberal, porque isso servirá de incitamento para que outras reformas, igualmente liberais, se possam empreender e realizar em nossa pátria.

Mas, senhores, que perigo haverá? Por minha parte não creio nêles. (Apoiados.)

Dado, porém, que surjam tais perigos e que subam tão alto que ameacem até a primeira e a mais elevada entidade do nosso sistema político, tais perigos se dissiparão desde que no coração do povo brasileiro estiver arraigado o amor das instituições que nos regem; sòmente assim elas encontrarão em cada um quem as sustentel

Falando dêste modo, eu não faço senão dizer a verdade ao país, senão apontar o caminho a seguir, e êste deve ser o da manutenção das instituições liberais, e que só se conseguirá praticando-se uma política de liberdade e de democracia.

E nem esta linguagem mêta mêdo a ninguém, dentro e fora dêste recinto.

Não há muitos meses, Sr. Presidente, Sagasta (atual presidente do conselho) e Martos, dois grandes estadistas da velha Espanha, terra onde imperou a Inquisição e de tradições seculares, disseram da tribuna parlamentar, e em um dia de festa nacional, à Rainha Regente que, se ela quieria ver radicada e consolidada na Espanha a instituição de que era a primeira representante, adotasse francamente a política de expansão e de liberdade.

As reformas liberais não podem, portanto, ser um perigo no Brasil.

Elas serão, sim, o complemento, o remate, a consequência natural do passo que estamos dando; e, se nossas instituições se vissem ameaçadas pelo que estamos fazendo, eu diria: mais vale, Sr. Presidente, cingir uma coroa por algumas horas, por alguns dias, contanto que se tenha a imensa fortuna de presidir à existência de um povo e de com êle colaborar para que uma lei como esta, que vai tirar da escravidão a tantas criaturas humanas, do que possuir esta mesma coroa por longos e dilatados anos, com a condição de conservar e sustentar a maldita instituição do cativo. (Apoiados. Muito bem.)

Não há, portanto, perigo algum; e até onde a minha voz, a minha responsabilidade, a confiança que eu possa inspirar aos meus concidadãos; até onde a minha experiência dos negócios, o meu estudo de todos os dias, me puderem dar alguma autoridade, eu direi desta cadeira a todo o Brasil que nós hoje vamos constituir uma nova pátria; que esta lei vale por uma nova Constituição. (Muito bem, muito bem.)

O Sr. Jaguaribe — É o complemento da independência do Brasil.

O Sr. Dantas — Neste caso, Sr. Presidente, eu vou concluir, pedindo a todos que nos levantemos, que façamos ala à passagem, dessa lei, que marcará para nós o maior acontecimento da nossa história; e que todos, ao mesmo tempo, congratulando-nos, honrando mesmo aos nossos adversários, à frente dos quais se acham dois cidadãos cobertos de serviços, cheios de méritos, mercedores de tôda veneração de nossa pátria, digamos: — Glórias a Deus nas alturas! E, prosseguindo neste caminho, o partido liberal francamente tal, o partido liberal, que não tem mêdo das idéias liberais, nem das suas consequências, uma vez

convertida em lei, poderá contar que há de ter o mesmo apoio que sempre teve nesta questão da redenção dos cativos. (Bravos! Muito bem!)

Eu devo, Sr. Presidente, como homenagem de gratidão, de amizade e de saudade, recordar neste momento palavras que por um acaso feliz vi ontem transcritas na *Redenção*, de São Paulo, e foram proferidas por José Bonifácio.

Na sessão de 8 de outubro de 1886, dirigindo-se ao então Ministro da Agricultura, o honrado senador Antonio Prado, disse:

“O estado do país há de vencê-lo de que é necessário acabar quanto antes com a escravidão, *lepra que nos corrói e vulcão que nos ameaça*.”

“Tenho profunda convicção que o maior perigo da atualidade é o escravo, com todos os seus direitos iludidos.

“O cativo está morto e não pode ressuscitar; é preciso enterrá-lo.

“Não teremos partidos, não teremos govêrno, não teremos coisa alguma, enquanto a escravidão entrar como elemento perturbador da ordem moral e social.”

Pois bem, senhores, a nossa tarefa, por êste lado, está terminada; e como nos anunciou há pouco o nobre senador pela província do Rio de Janeiro que do desaparecimento da escravidão outras necessidades, outras reclamações vão aparecer, oriundas dos interêsses criados por aquela maldita instituição, de envolta com outras necessidades e outras reclamações de nossa vida política, eu, desde agora, ponho-me à disposição de quem quer que esteja no govêrno, para continuar a servir às idéias liberais, porque, parodiando um pensamento resumido em três pequenos versos do XIII^o século, direi:

Ó Libertad!

Luz del dia!

Tu me guia!

Vozes: — Muito bem, muito bem. (Bravos e repetidos aplausos das galerias.)”

6.4 *Correia — lei de conciliação nacional*

Um dos dois senadores da Província do Paraná, Manuel Francisco Correia, nomeado em 1877 (antecedera-o o Barão de Antonina — João da Silva Machado — nomeado em 1854 e falecido em 1875), apesar de ter sido um dos opositores mais ferrenhos, no Senado, da política do Gabinete do Senador Dantas, agora discerne que o problema está maduro para a solução definitiva, bem como presente perturbações daí advindas. E, em têrmos de declaração política, o meio-têrmo, porquanto aceita e julga conveniente que seja da responsabilidade de liberais e conservadores o ato de extinção da escravidão no Brasil.

O Sr. *Correia* ⁽⁸⁶⁾ — O momento não é para discutir, é para deliberar; mas podem ser convenientes algumas palavras oportunas da parte de membro do partido conservador, que aceita, convencido, a proposta sôbre que vamos votar.

Tem-se apontado na discussão o perigo, o risco das instituições.

Senhores, se as instituições pudessem neste instante estar em questão, elas teriam hoje o seu dia derradeiro. Mas assim não é, assim não podia ser, assim não era justo que fôsse.

Tem-se feito também referência a mudanças bruscas de opinião na questão servil.

⁸⁶ Anais do Senado, 1, 1888 sessão de 13 de maio de 1888, pág. 44.

É fato previsto. E seja-me lícito recordar poucas palavras que aqui proferi na sessão de 26 de setembro do ano passado (lê):

“Há questões que marcham. A que nos ocupa é uma. Os que têm de lidar com ela não podem perdê-la de vista. Distanciam-se, e não mais podem considerá-la qual é.

“À proporção que a idéia caminha os horizontes se modificam, o panorama varia. Os obstáculos que surgem em um ponto desfazem-se adiante. O terreno acidentado se vai aplainando pouco a pouco, e descobre-se afinal o leito por onde as águas, antes caudalosas, podem seguir serenamente para o natural escoadouro.

“Eis o que explica, *nas questões que marcham*, mudanças que parecem bruscas na opinião. *O ponto cobijado tem de ser necessariamente atingido*; à proporção que êle se avizinha, a paciência cresce.

“E se à força da idéia reúne-se o brado da consciência, a distância encurta-se. Iluminado o espírito, despertada a consciência, a cujos ditames todos obedecem por lei providencial, a resistência cessa, as vozes se confundem em um só clamor, a política alia-se à filantropia, o bem triunfa.

“Com tais elementos, que estão em jôgo, não há negar, a escravidão será em poucos anos apenas uma sombra no passado, sem perturbar com desastres e ruínas as alegrias do futuro, absolvido por nobre expiação o erro de ontem, pelo qual não é originariamente responsável a nação brasileira.”

Tem-se ainda apelado para os transtornos que desta proposta hão de provir.

Sei bem que não se extirpa do organismo social um cancro secular sem que perturbações se operem.

Nunca mais há de abrir-se, porém, a cicatriz desta ferida: e sôbre ela se levantará — o patriotismo e o bom senso dos brasileiros o indica — o grande edifício da crescente prosperidade de nossa pátria. (Muitos apoiados.)

Tem-se querido ver uma questão política no melindroso assunto sôbre que estamos resolvendo.

Ainda há pouco o meu ilustre amigo Senador pelo Rio de Janeiro (87) dizia: não compete aos conservadores presidir à extinção da escravidão, mas ao partido liberal, pela natureza da matéria.

Dirirjo do meu nobre amigo.

Trata-se de uma questão social, ou, se quiserem, de um ponto de política nacional; e é grande fortuna para o império que a lei possa ser promulgada, revestida de força moral e do prestígio que lhe dá o acôrdo refletido e quase unânime de ambas as parcialidades políticas (Apoiados; muito bem, aplausos das galerias.)

Os assistentes têm o dever de não interromper-me, e eu o peço também como obséquio.

Concluindo direi: convém que o projeto que se discute, e que o honrado ex-presidente do conselho, com sua autoridade e experiência, declarou inadiável, saia desta casa com inteira adesão, e sob a responsabilidade dos partidos políticos do Brasil. (Muito bem; muito bem, aplausos das galerias).”

87 Paulino de Sousa.